Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 44 páginas

EDITAL n° 09/2010
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

José Bernardo Denig, Prefeito da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de julho de 2010 (quinta-feira), das 18 às 22hs, no Centro de Convenções "Victor Brecheret" para discutir a Revisão do CURMA – Código de Urbanismo e Meio Ambiente – Critérios Aplicáveis a Empreendimentos e Atividades, a pedido da Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico do município.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO",
aos 07 de junho de 2010

- José Bernardo Denig -
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO:
A data de realização da Audiência Pública para revisão do Curma foi transferida do dia 29 de julho para 04 de agosto, mantendo-se o mesmo local e hora, ou seja, das 18 às 22 hs no Centro de Convenções "Victor Brecheret".

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acham abertas, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, as licitações abaixo:

PROCESSO N.º 15.450/10. PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/10. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de agenciamento de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para viagens nacionais e internacionais, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses.
ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9:00 horas do dia 16 de julho de 2010, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185, Centro, Atibaia/SP.

PROCESSO N.º 21.023/10. PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/10. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transporte com ônibus urbano para viagens dentro do município, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com prestação parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9:00 horas do dia 19 de julho de 2010, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185, Centro, Atibaia/SP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os editais completos poderão ser adquiridos na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus, via Internet, pelo site www.atibaia.sp.gov.br. **Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento na Tesouraria, deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h.**
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2625.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 14.592/10. PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/10. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições destinados ao uso de diversos eventos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 142/10, esclareceu dúvidas de empresa interessada. A ata encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br.
Demais informações estarão disponíveis no referido site ou no Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica - Fone (11) 4414-2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2 de julho de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO Nº 1.463/10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/10

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (lista 30/09), destinados ao uso da Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/03/2011).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n° 088/10
Empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

LOTE: 13
ITEM: 13
UND: Bisn
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 840
DESCRIÇÃO: Sorbitol, laurilsulfato de sódio laxativo cx c/ 07 bisnagas
MARCA: Eurofarma
VALOR UN: R$ 3,15
VALOR TOTAL: R$ 2.646,00

Ata de Registro de Preços n° 089/10
Empresa: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**

LOTE: 09
ITEM: 09
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 3.600
DESCRIÇÃO: Topiramato 100mg
MARCA: Sandoz
VALOR UN: R$ 0,95
VALOR TOTAL: R$ 3.420,00

Ata de Registro de Preços n° 090/10
Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

LOTE: 01
ITEM: 01
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 7.200

Poder Executivo

DESCRIÇÃO: Domperidona 10mg comprimido
MARCA: Medley
VALOR UN: R$ 0,124
VALOR TOTAL: R$ 892,80

LOTE: 11
ITEM: 11
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.440
DESCRIÇÃO: Sotalol, cloridrato 160mg
MARCA: Sandoz/PR
VALOR UN: R$ 0,75
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00

Ata de Registro de Preços n° 091/10
Empresa: **SERVIMED COMERCIAL LTDA.**

LOTE: 03
ITEM: 03
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 3.600
DESCRIÇÃO: Memantina 10mg
MARCA: Apsen
VALOR UN: R$ 1,55
VALOR TOTAL: R$ 5.580,00

LOTE: 05
ITEM: 05
UND: Env
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.680
DESCRIÇÃO: Montelucaste 4mg, sachê com 4mg Grânulos orais
MARCA: MSD
VALOR UN: R$ 3,58
VALOR TOTAL: R$ 6.014,40

LOTE: 06
ITEM: 06
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.680
DESCRIÇÃO: Montelucaste, sódico 10mg
MARCA: MSD
VALOR UN: R$ 3,58
VALOR TOTAL: R$ 6.014,40

LOTE: 07
ITEM: 07
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.680
DESCRIÇÃO: Montelucaste, sódico 5mg
MARCA: MSD
VALOR UN: R$ 3,58
VALOR TOTAL: R$ 6.014,40

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO Nº 1.464/10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/10

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (lista 29/09), destinados ao uso da Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/03/2011).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n° 092/10
Empresa: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

LOTE: 09
ITEM:09
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.440
DESCRIÇÃO: Bicatulamida 50mg
MARCA: Accord
VALOR UN: R$ 3,22
VALOR TOTAL: R$ 4.636,80

LOTE: 12
ITEM:12
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 7.200
DESCRIÇÃO: Clopidogrel 75mg comprimido
MARCA: Medley
VALOR UN: R$ 0,674
VALOR TOTAL: R$ 4.852,80

Ata de Registro de Preços n° 093/10
Empresa: **HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

LOTE: 10
ITEM:10
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 6.000
DESCRIÇÃO: Hidroxiuréia 500mg comprimido
MARCA: Bristol-Myers
VALOR UN: R$ 1,04
VALOR TOTAL: R$ 6.240,00

Ata de Registro de Preços n° 094/10
Empresa: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

LOTE: 01
ITEM:01
UND: Fr
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 200
DESCRIÇÃO: Budesonida uso nasal 50mcg/dose spray nasal aquoso, frasco c/10ml com 100 doses
MARCA: Eurofarma
VALOR UN: R$ 9,00
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00

Ata de Registro de Preços n° 095/10
Empresa: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**

LOTE: 05
ITEM:05
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.440
DESCRIÇÃO: Pioglitazona 15mg
MARCA: Abbott
VALOR UN: R$ 4,48
VALOR TOTAL: R$ 6.451,20

LOTE: 06
ITEM:06
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.440
DESCRIÇÃO: Pioglitazona 30mg
MARCA: Abbott
VALOR UN: R$ 5,47
VALOR TOTAL: R$ 7.876,80

Ata de Registro de Preços n° 096/10
Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

LOTE: 04
ITEM:04
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 7.200
DESCRIÇÃO: Ácido Ascórbico 1 grama comprimido efervescente
MARCA: UQFN (DF)
VALOR UN: R$ 0,75
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00

LOTE: 11
ITEM:11
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 3.600
DESCRIÇÃO: Citalopran 20mg comprimido
MARCA: Medley
VALOR UN: R$ 0,296
VALOR TOTAL: R$ 1.065,60

Ata de Registro de Preços n° 097/10
Empresa: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

LOTE: 03
ITEM:03
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 60.000
DESCRIÇÃO: Doxiciclina, cloridrato 100mg
MARCA: Pharlab
VALOR UN: R$ 0,16
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00

Ata de Registro de Preços n° 098/10
Empresa: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

LOTE: 02
ITEM:02
UND: Co

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 72.000
DESCRIÇÃO: Claritromicina 250mg
MARCA: Medley
VALOR UN: R$ 0,523
VALOR TOTAL: R$ 37.656,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO Nº 38.103/09
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/10

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/03/2011).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração / Divisão de Administração de Materiais.

Ata de Registro de Preços n° 099/10
Empresa: **M. CALSONI CONSTRUÇÕES – ME.**

LOTE: 07
ITEM: 07
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 480
DESCRIÇÃO: Colchete para encadernação, nº 13 latonado, haste dupla e flexível. Isento de rebarba - Embalagem – Cx. C/ 72 Un., com identificação do produto e marca do fabricante.
MARCA: Gasfer
VALOR UN: R$ 3,54
VALOR TOTAL: R$ 1.699,20

Ata de Registro de Preços n° 100/10
Empresa: **MARCOS P. MÚSICO – DISTRIBUIDORA EPP.**

LOTE: 01
ITEM: 01
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 720
DESCRIÇÃO: Almofada p/ carimbo Nº 3 – cor azul – 6,7 X 11,0 cm.
MARCA: Carbrink
VALOR UN: R$ 1,69
VALOR TOTAL: R$ 1.216,80

LOTE: 02
ITEM: 02
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 2.160
DESCRIÇÃO: Caderno Grande - Capa Resistente – espiral – Largura: 200 mm - Altura: 275 mm - Matéria: 1 – Folhas: 96
MARCA: Credeal
VALOR UN: R$ 2,70
VALOR TOTAL: R$ 5.832,00

LOTE: 03
ITEM: 03
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 4.200
DESCRIÇÃO: CD-R GRAVÁVEL (80 min./700 mb) 52X – **OBS. Embalagem: Envelope**.
MARCA: Elgin
VALOR UN: R$ 0,82
VALOR TOTAL: R$ 3.444,00

LOTE: 06
ITEM: 06
UND: Tb
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.440
DESCRIÇÃO: Cola em bastão 20 gr. - composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes/ e ou à base de éter de poliglucosídeo. Validade mínima de 12 meses.
MARCA: Pritt
VALOR UN: R$ 4,32
VALOR TOTAL: R$ 6.220,80

LOTE: 08
ITEM: 08
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 900
DESCRIÇÃO: Colchete para encadernação, nº 8, latonado, haste dupla e flexível. Isento de rebarba - **Embalagem** – Cx. C/ 72 Un., com identificação do produto e marca do fabricante.
MARCA: Gasfer
VALOR UN: R$ 1,70
VALOR TOTAL: R$ 1.530,00

LOTE: 09
ITEM: 09
UND: Pt
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 360
DESCRIÇÃO: Elástico látex – amarelo nº 18 – Pct. C/ 100 gr.
MARCA: Mamuth
VALOR UN: R$ 1,47
VALOR TOTAL: R$ 529,20

LOTE: 10
ITEM: 10
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 72
DESCRIÇÃO: Envelope plástico p/ pasta catálogo ofício 4 furos 0,15 micras – transparente. **Embalados em caixa c/ 400 Un.**
MARCA: Plastifilme
VALOR UN: R$ 52,00
VALOR TOTAL: R$ 3.744,00

LOTE: 11
ITEM: 11
UND: Ct
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 360
DESCRIÇÃO: Etiqueta Auto-Adesiva Q 3272 – Cartela c/ 120 Un.
MARCA: Polifix
VALOR UN: R$ 3,50
VALOR TOTAL: R$ 1.260,00

LOTE: 13
ITEM: 13
UND: Rl
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 240
DESCRIÇÃO: Fita adesiva dupla face polipropileno 25 mm X 30 m – c/ adesivo acrílico.
MARCA: Fit Pel
VALOR UN: R$ 3,25
VALOR TOTAL: R$ 780,00

LOTE: 14
ITEM: 14
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 36
DESCRIÇÃO: Fita p/ máquina de escrever manual, naylon, bicolor - 09 mm X 13 m.
MARCA: Color Print
VALOR UN: R$ 1,70
VALOR TOTAL: R$ 61,20

LOTE: 17
ITEM: 17
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 240
DESCRIÇÃO: Formulário contínuo 80 colunas branco – 01 via – cx. C/ 3.000 fls. - med. 240 mm X 280 mm.
MARCA: Pel Form
VALOR UN: R$ 62,48
VALOR TOTAL: R$ 14.995,20

LOTE: 18
ITEM: 18
UND: Rl
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 144
DESCRIÇÃO: Papel contact transparente laminado P.V.C. - Auto adesivo – Protegido no verso por papel siliconado – Rl. de 10 metros.
MARCA: Polifix
VALOR UN: R$ 15,12
VALOR TOTAL: R$ 2.177,28

LOTE: 19
ITEM: 19
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 360
DESCRIÇÃO: Pasta Polionda c/ elástico – espessura aprox. de 3,7 cm. - Tam. Ofício – cor azul.
MARCA: Alaplast
VALOR UN: R$ 1,74
VALOR TOTAL: R$ 626,40

LOTE: 20
ITEM: 20
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 2.160
DESCRIÇÃO: Pasta simples, papelão cartão, 290 G/m², ofício, cor azul, com grampo.

Poder Executivo

MARCA: Polycart
VALOR UN: R$ 0,59
VALOR TOTAL: R$ 1.274,40

LOTE: 21
ITEM: 21
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 180
DESCRIÇÃO: Pasta Suspensa em Papel Kraft, na cor marrom **(completa- visor/ etiqueta/grampo) -** Embalados em caixa com 50 Un.
MARCA: Dello
VALOR UN: R$ 31,40
VALOR TOTAL: R$ 5.652,00

LOTE: 23
ITEM: 23
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 120
DESCRIÇÃO: Pilha Alcalina Grande 1,5 V – formato D. **Obs. Embalagem: c/ 02 Un.**
MARCA: Duracell
VALOR UN: R$ 7,02
VALOR TOTAL: R$ 842,40

LOTE: 24
ITEM: 24
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 240
DESCRIÇÃO: Pilha Alcalina Pequena 1,5 V - AA. **Obs. Embalagem: c/ 02 Un**.
MARCA: Kodak
VALOR UN: R$ 1,42
VALOR TOTAL: R$ 340,80

LOTE: 25
ITEM: 25
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 240
DESCRIÇÃO: Prancheta em madeira tipo Duratex c/ pegador – medidas aprox. de 33 X 23 cm.
MARCA: Carbrink
VALOR UN: R$ 1,80
VALOR TOTAL: R$ 432,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO Nº 3.997/10
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/10

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de 6.000 (seis mil) inserções de 30' (trinta segundos) em Rádio FM Regional, regularizada pela Anatel, com sinal em Atibaia/ SP, destinadas ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/03/2011).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Comunicação.

Ata de Registro de Preços n° 105/10
Empresa: **RÁDIO JOVEM PIRA LTDA.**

ITEM: 01
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 6.000
UN: Sv
DESCRIÇÃO: Inserções de 30' (trinta segundos) em rádio FM Regional, regularizada pela ANATEL, com sinal em Atibaia.
VALOR UNITÁRIO: R$ 20,00
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO Nº 5.714/10
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/10

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço de confecção de outdoor digital, destinado ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com prestação parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/03/2011).
Órgão Gerenciador: Secretaria de Comunicação.

Ata de Registro de Preços n° 106/10
Empresa: **ANGLO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA.**

ITEM: 01
CONSUMO ESTIMADO annual: 500
UN: Un
DESCRIÇÃO: Outdoor digital confecção em papel, 9 x 3m, colocado em quadros da Prefeitura da Estância de Atibaia e com comprovação de colocação através de foto digital.
VALOR UNITÁRIO: R$ 124,00
VALOR TOTAL: R$ 62.000,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a Secretaria Municipal de Administração torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

PROCESSO Nº 2.455/10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/10

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de enfermagem – lista 2010, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/03/2011).
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços n° 107/10
Empresa: **DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

LOTE: 01
ITEM: 01
UND: Par
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 3.600
DESCRIÇÃO: Luva de Procedimento estéril, par tamanho 7.0
MARCA: Descarpack/Yangzhong
VALOR UN: R$ 0,80
VALOR TOTAL: R$ 2.880,00

LOTE: 02
ITEM: 02
UND: Par
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 7.200
DESCRIÇÃO: Luva de Procedimento estéril, par tamanho 7.5
MARCA: Descarpack/Yangzhong
VALOR UN: R$ 0,80
VALOR TOTAL: R$ 5.760,00

LOTE: 03
ITEM: 03
UND: Par
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 7.200
DESCRIÇÃO: Luva de Procedimento estéril, par tamanho 8.0
MARCA: Descarpack/Yangzhong
VALOR UN: R$ 0,80
VALOR TOTAL: R$ 5.760,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês

Poder Executivo

de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO Nº 21.828/09 – CONVITE Nº 39/09 - 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 158/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: MBG Engenharia e Construção e Comércio Ltda - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 226/09 por mais 60 (sessenta) dias - VIGÊNCIA: 03/06/2010 a 01/08/2010. – ASSINATURA: 02/06/2010.

PROCESSO Nº 21.583/09 - DISPENSA Nº 13/09 - 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 163/10 - LOCADOR: Prefeitura da Estância de Atibaia. - LOCATÁRIA: Ronaldo Tavares Paes - OBJETO: Prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses e reajuste de preços do Contrato de Locação nº 136/09 - VALOR: R$ 1.050,70 (hum mil, cinquenta reais, setenta centavos). – VIGÊNCIA: 26/06/2010 a 25/06/2011. – ASSINATURA: 07/06/2010.

PROCESSO N.º 463/10 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/10 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda - OBJETO: Prestação de serviços sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de implantação do "Boulevard Lucas", no trecho entre a avenida Bandeirantes e avenida Alfredo André, Atibaia/SP. - VALOR: R$ 1.596.441,53 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais, cinquenta e três centavos). – VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. – ASSINATURA: 14/06/2010.

PROCESSO N.º 15.122/08 – CONVITE N.º 20/10 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Construtora Project Ltda - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para revitalização do Centro Histórico (Fase II). - VALOR: R$ 1.596.441,53 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais, cinquenta e três centavos). – VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. – ASSINATURA: 14/06/2010.

PROCESSO N.º 16.390/10 – CONVITE N.º 21/10 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Suxxis Comércio e Participações Ltda - OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de arquitetura para implantação do Restaurante do Servidor, Atibaia/SP. - VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). – VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. – ASSINATURA: 17/06/2010.

PROCESSO N.º 14.315/10 – CONVITE N.º 22/10 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Lar São Vicente de Paulo. - OBJETO: Rerratificação da Cláusula 5ª do Termo de Contrato Administrativo n.º 154/10. - ASSINATURA: 17/06/2010.

PROCESSO N.º 43.344/09 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/10 – 2.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 179/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Planinvesti Administração e Serviços Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 034/10, para adequação do valor unitário do vale refeição, passando de R$ 15,00 (quinze reais) para R$ 16,00 (dezesseis reais). – VALOR: R$ 10.395,00 (Dez mil, trezentos e noventa e cinco reais). – ASSINATURA: 18/06/2010.

PROCESSO N.º 19.121/10 – INEXIGIBILIDADE N.º 10/10 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 183/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Barbosa & Meneghin Produções e Eventos Ltda - OBJETO: Contratação de show com os artistas "Gian & Giovani" para o dia 24 de junho de 2010, às 21 hs, na Praça Claudino Alves, Atibaia/SP. - VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). – ASSINATURA: 21/06/2010.

PROCESSO N.º 19.359/10 – INEXIGIBILIDADE N.º 11/10 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Luzes Produções Artísticas Ltda ME - OBJETO: Contratação de show com os artistas "Kleiton & Kledir" para o dia 26 de junho de 2010, às 21 hs, na Praça Claudino Alves, Atibaia/SP. - VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). – ASSINATURA: 22/06/2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 1º de julho de 2010 - Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO – Artigo 16 da Lei nº 8.666/93

A Divisão de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8.666/93, comunica que a relação de compras e contratações realizadas pela Municipalidade, **no período de 01 a 30 de JUNHO de 2010**, encontra-se AFIXADA no "Quadro de Avisos" da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sito à Avenida da Saudade, 252, Centro, nesta, nos dias úteis, das 10h às 16h, para conhecimento público.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de julho de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93
O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

PROCESSO Nº 13.518/10 - PE N.º 039/10 - Atas de Registro de Preços n.º 207/10, 208/10, 209/10 e 210/10, referentes à eventual aquisição de medicamentos (lista 02/10), destinados ao uso da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
PROCESSO N.º 13.158/10 - PE N.º 051/10 - Atas de Registro de Preços n.º 211/10 e 212/10, referentes à eventual aquisição de ração para cães e equinos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
PROCESSO N.º 11.660/10 - PE N.º 046/10 - Atas de Registro de Preços n.º 213/10, 214/10, 215/10, 216/10, 217/10 e 218/10, referentes à eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
PROCESSO N.º 9.937/10 - PE N.º 038/10 - Atas de Registro de Preços n.º 219/10 e 220/10, referentes à eventual aquisição de materiais de escritório, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
PROCESSO N.º 3.549/10 - PE N.º 018/10 - Atas de Registro de Preços n.º 221/10, 222/10 e 223/10, referentes à eventual aquisição de

Poder Executivo

materiais de laboratórios, destinados ao uso da Divisão de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
PROCESSO N.º 8.495/10 - PP N.º 022/10 - Atas de Registro de Preços n.º 224/10, 225/10, 226/10, 227/10 e 228/10, referentes à eventual prestação de serviços de confecção de material gráfico para campanhas publicitárias, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
PROCESSO N.º 13.347/10 - PE N.º 052/10 - Ata de Registro de Preços n.º 229/10, referente à eventual aquisição de papel interfolhas, papel higiênico e refil dosador com comodato dos aparelhos, destinados ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
PROCESSO N.º 12.147/10 - PE N.º 045/10 - Ata de Registro de Preços n.º 230/10, referente à eventual aquisição de materiais de escritório, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 13.518/10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/10

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (lista 02/10), destinados ao uso da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 207/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 11/06/2011).
Atibaia, 11 de junho de 2010.
Empresa: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

LOTE: 05
ITEM: 05
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 300.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Anlodipina 5mg comprimido
MARCA: Royton
VALOR UN: R$ 0,015
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00

Ata de Registro de Preços n° 208/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 11/06/2011).
Atibaia, 11 de junho de 2010.
Empresa: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**

LOTE: 02
ITEM: 02
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 36.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Loperamida, cloridrato, 2mg comprimido
MARCA: Sandoz
VALOR UN: R$ 0,075
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00

LOTE: 07
ITEM: 07
UND: Fr
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.200
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Budesonida 50mcg/dose aerosol oral inalatório, frasco com 10ml, 100 doses
MARCA: 3M Pharmaceutical
VALOR UN: R$ 20,72
VALOR TOTAL: R$ 24.864,00

Ata de Registro de Preços n° 20910
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 11/06/2011).
Atibaia, 11 de junho de 2010.
Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

LOTE: 06
ITEM: 06
UND: Co
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 60.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Omeprazol 10mg comprimido
MARCA: Prati - Donaduzzi
VALOR UN: R$ 0,14
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00

Ata de Registro de Preços n° 21010
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 11/06/2011).
Atibaia, 11 de junho de 2010.
Empresa: **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.**

LOTE: 09
ITEM: 09
UND: Fr
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 60.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Tiabendazol 50mg/ml suspensão oral frasco 60ml
MARCA: Belfar
VALOR UN: R$ 2,82
VALOR TOTAL: R$ 169.200,00

LOTE: 11
ITEM: 11
UND: Tb
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 3.600
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Miconazol, nitrato 2% gel oral, bisnaga 40 gramas
MARCA: Janssen - Cilag
VALOR UN: R$ 14,55
VALOR TOTAL: R$ 52.380,00

LOTE: 12
ITEM: 12
UND: Fr
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 3.600
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Miconazol, nitrato 2% pó, frasco com 30 gr.
MARCA: Bunker
VALOR UN: R$ 11,50
VALOR TOTAL: R$ 41.400,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 13.158/10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/10

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ração para cães e equinos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 211/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/06/2011).
Atibaia, 14 de junho de 2010.
Empresa: **CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. EPP.**

LOTE: 1
ITEM: 1
UND: KG
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 15000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – SACOS DE 15KG OU 25 KG
REQUISITOS:

UMIDADE MÁXIMA	12%
PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA	21%
EXTRATO ETÉREO MÍNIMA	10%
FIBRA BRUTA MÁXIMA	4%
MATÉRIA MINERAL MÁXIMA	11%

MARCA: Dog Mil - Golden
VALOR UN: R$ 3,35
VALOR TOTAL: R$ 50,250,00

Ata de Registro de Preços n° 212/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/06/2011).
Atibaia, 14 de junho de 2010.
Empresa: **FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA LTDA. EPP.**

LOTE: 2
ITEM: 02
UND: KG

Poder Executivo

CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 4.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: RAÇÃO PARA EQUINOS
REQUISITOS:
- PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 12%
- EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 1,5%
- MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 16%
- MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 15%

MARCA: Proequi - Guabi
VALOR UN: R$ 1,00
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.° 11.660/10
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 046/10

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 213/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/06/2011).
Atibaia, 14 de junho de 2010.
Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA.**

LOTE: 05
ITEM: 05
UND: Kg
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 16.800
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I: Biscoito doce amanteigada diversos sabores Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos, podendo conter margarina na composição. Comprovado em laudo e ficha técnica. Ingredientes especificos para cada sabor além dos básicos: Sabor banana com canela: fécula de batata, canela em pó, banana desidratada. Sabor coco: soro de leite, coco ralado. Sabor chocolate: cacau em pó, leite em pó, extrato de malte. Sabor leite: leite em pó. Sabor leite com chocolate: gotas de chocolate ao leite, leite em pó. Valores mínimos por 30g de produto: Prot: 2g Gordura Total: 6,0g Ch: 20g. Embalagem primária: pacotes de polietileno com capacidade de 150 a 375g. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrada e resistente, com capacidade para até 40 pacotes. Validade: mínima de 10 meses.
MARCA: Bauducco
VALOR UN: R$ 9,13
VALOR TOTAL: R$ 153.384,00

LOTE: 09
ITEM: 09
UND: Kg
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 2.400
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I: Fermento biológico seco instantâneo granulado ou em pó características do produto: granulado ou em pó seco obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisiae) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. O fermento biológico em questão, de acordo com o seu teor de umidade, está classificado em fermento seco, também denominado: "fermento desidratado". O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro, mofo ou sabor amargo. O produto deverá estar de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução CNNPA nº 38 de 21/12/1977. Embalagem primária: recipiente de polietileno atóxico, com tampa inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 500g ou recipiente de papel multifolhado, resistente, colado ou fechado hermeticamente fechada, com capacidade para 500g ou filme composto de polietileno, poliester e alumínio ou similar, à vácuo, hermeticamente fechado, com capacidade para 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, lacrado e resistente, com capacidade para até 10 quilos. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. Validade: de acordo com a exigida na legislação vigente.
MARCA: Fermipan
VALOR UN: R$ 28,00
VALOR TOTAL: R$ 67.200,00

Ata de Registro de Preços n° 214/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/06/2011).
Atibaia, 14 de junho de 2010.
Empresa: **COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA.**

LOTE: 08
ITEM: 08
UND: Kg
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 36.000
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I: Canjica com leite embalada à vácuo Ingredientes: canjica, açúcar, água, leite em pó, amido, óleo vegetal, coco ralado cozidos e esterilizados. Comprovado em laudo e ficha técnica. Embalagem primária: produto embalado a vácuo, contendo 2,5 a 3 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, lacrada e resistente, com capacidade para ate 15 quilos. Validade: mínima de 6 (seis) meses.
MARCA: Vapza
VALOR UN: R$ 8,65
VALOR TOTAL: R$ 311.400,00

Ata de Registro de Preços n° 215/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/06/2011).
Atibaia, 14 de junho de 2010.
Empresa: **DÁBLIOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

LOTE: 10
ITEM: 10
UND: Kg
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 4.800
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I: Atum sólido. Ingredientes básicos: atum sólido em água e sal. Deverá ser comprovado em laudo (presença histológica). Valores mínimos por 100g de produto: Prot. Mínimo de: 22g Lip máximo de 1g. Embalagem primária: pouch de 500g ou latas com capacidade para até 500g. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçada, resistente ao transporte e armazenamento, com capacidade para até 24 latas. Validade: mínima de 24 meses.
MARCA: Pescador
VALOR UN: R$ 17,77
VALOR TOTAL: R$ 85.296,00

Ata de Registro de Preços n° 216/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/06/2011).
Atibaia, 14 de junho de 2010.
Empresa: **F.G. JÚNIOR & CIA LTDA. EPP.**

LOTE: 06
ITEM: 06
UND: Kg
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 12.000
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I: Biscoito salgado tipo aperitivo Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido e estabilizante de lecitina de soja. Comprovado em laudo e ficha técnica. O produto deverá ser isento de gordura vegetal hidrogenada. Embalagem primária: pacotes de polipropileno com 100 a 200grs envoltos em embalagens plásticas atóxicas (no caso de pacotes com duas embalagens). Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, lacrada e resistente, com capacidade para até 30 pacotes. Valores mínimos por porção de 30g de produto: Prot:2g CH:16g Lip:3g. Validade: mínima de 8 meses.
MARCA: Triunfo
VALOR UN: R$ 5,95
VALOR TOTAL: R$ 71.400,00

Ata de Registro de Preços n° 217/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/06/2011).
Atibaia, 14 de junho de 2010.
Empresa: **NUTRIZAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

LOTE: 11
ITEM: 11
UND: Un
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 360.000

Poder Executivo

CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I: Iogurte com polpa de fruta. Ingredientes:iogurte ou leite, polpa de fruta (morango ou pessêgo), açucar, corante natural, fermentos lácteos,podendo conter aroma natural da fruta, não deverá conter soro de leite.Valores mínimos por 100g de produto: Prot:1,3g Lip:1,6g CH:14g VCT 80kcal. Embalagem primária :saches com capacidade primária de até 150g em polietileno, própria para alimentos. Embalagem secundária:caixa de papelão reforçado e resistente. Validade minímo de 40 dias sob refrigeração.
MARCA: Trevinho
VALOR UN: R$ 0,37
VALOR TOTAL: R$ 133.200,00

Ata de Registro de Preços n° 218/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/06/2011).
Atibaia, 14 de junho de 2010.
Empresa: **SADIA S.A.**
LOTE: 01
ITEM: 01
UND: Pote
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 8.400
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I: Margarina vegetal com sal Ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos interesterificados e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade, leite em pó (desnatado ou integral) e/ou soro de leite, aroma natural de manteiga ou soro de manteiga, sal, corante natural, estabilizante de soja, umidade acima de 30%. Embalagem primária: potes plásticos de 500g e reembalados em caixas de papelão resistentes, contendo 12 potes. Valores mínimos por 100g do produto: VCT: 590 Kcal Lip: 75g Vit. A: 15.000 UI. Validade: mínima de 06 meses.
MARCA: Qualy - Sadia
VALOR UN: R$ 2,46
VALOR TOTAL: R$ 20.664,00

LOTE: 02
ITEM: 02
UND: Kg
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 48.000
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I: Lasanha à bolonhesa Institucional Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, carne moída, polpa de tomate, cebola, apresuntado, queijo mussarela, margarina, óleo de soja, leite em pó, amido modificado, queijo parmesão, proteína de soja, alho, ovo, clara de ovo, salsa, louro, manjericão. Embalagem primária: bandejas de lasanha pesando no mínimo 4 kg, embalados em plásticos próprios para alimentos, lacrados. Embalagem secundária: caixas de papelão com capacidade mínima para 3 bandejas de lasanha. Valores nutricionais por 100g de produto: CH: 12g Prot: 6g Gordura Total: 7,3g Validade: mínimo de 2 (dois) meses (sob temperatura de – 12º C).
MARCA: Sadia
VALOR UN: R$ 7,90
VALOR TOTAL: R$ 379.200,00

LOTE: 03
ITEM: 03
UND: Kg
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 3.600
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I: Peito de Peru Cozido Ingredientes: carne de peito de peru, sal, proteína isolada de soja, açúcar, maltodextrina, amido, condimento natural, proteína vegetal hidrolisada. O produto deverá estar de acordo com os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA. Embalagem primária: polietileno de baixa densidade, atóxica com capacidade para até 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto, transporte e armazenamento, com capacidade para até 4 peças, ou 8 quilos. Valores mínimos por 100g de produto: CH: 2,3g Prot: 5,5g Gordura Total: 1,6g Validade: mínima de 2 (dois) meses.
MARCA: Sadia
VALOR UN: R$ 10,00
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 9.937/10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/10

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 219/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/06/2011).
Atibaia, 17 de junho de 2010.
Empresa: **MARCOS P. MÚSICO – DISTRIBUIDORA EPP.**

LOTE: 01
ITEM: 01
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 5.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Apontador com depósito – Apontador retangular com depósito em plástico não perecível e atóxico, lâmina de aço temperado.
MARCA: Leonora
VALOR UN: R$ 0,54
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00

LOTE: 02
ITEM: 02
UND: Rl
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 360
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Barbante de Algodão com 08 fios – Rolo de 200 gr. Aprox. 150 m.
MARCA: Korea
VALOR UN: R$ 2,55
VALOR TOTAL: R$ 918,00

LOTE: 05
ITEM: 05
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 600
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Bobina de Papel p/ fax – 216 mm X 30 m.
MARCA: Datapel
VALOR UN: R$ 3,59
VALOR TOTAL: R$ 2.154,00

LOTE: 06
ITEM: 06
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 300
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Bobina de Papel para calculadora – med. 57 mm X 60 m.
MARCA: Colorpel
VALOR UN: R$ 0,630
VALOR TOTAL: R$ 189,00

LOTE: 07
ITEM: 07
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 5.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Borracha branca macia – Indicação: Apaga lápis e lapiseiras, macia e sem borrar. Dimensões mínimas: comprimento: 30,0 mm; largura: 21,0 mm; Espessura – 6,0 mm – Atóxica.
MARCA: Zap
VALOR UN: R$ 0,120
VALOR TOTAL: R$ 600,00

LOTE: 08
ITEM: 08
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 8.400
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Caixa arquivo Plástica Polionda Azul – Tam. 361 X 133 X 247 mm.
MARCA: Alaplast
VALOR UN: R$ 1,95
VALOR TOTAL: R$ 16.380,00

LOTE: 09
ITEM: 09
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 120
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Cesto de lixo para escritório – tipo duratex
MARCA: Cagema
VALOR UN: R$ 7,40
VALOR TOTAL: R$ 888,00

LOTE: 10
ITEM: 10

Poder Executivo

UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 480
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Clips para Papel – Galvanizado nº 3/0 – Cx. com 500 gr.
MARCA: Gasfer
VALOR UN: R$ 4,88
VALOR TOTAL: R$ 2.342,40

LOTE: 11
ITEM: 11
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 300
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Clips para Papel – Galvanizado nº 4/0 – Cx. com 500 gr.
MARCA: Gasfer
VALOR UN: R$ 4,89
VALOR TOTAL: R$ 1.467,00

LOTE: 12
ITEM: 12
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 300
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Clips para Papel – Galvanizado nº 6/0 – Cx. com 500 gr.
MARCA: Gasfer
VALOR UN: R$ 4,85
VALOR TOTAL: R$ 1.455,00

LOTE: 14
ITEM: 14
UND: Tb
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.440
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Cola em bastão 10 gr. - Composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes e/ou à base de éter de poliglucosídeo. Validade mínima: 12 meses.
MARCA: Pritt
VALOR UN: R$ 2,59
VALOR TOTAL: R$ 3.729,60

LOTE: 17
ITEM: 17
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 24.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Envelope saco 80 gr – med. 176 X 250 mm.
MARCA: Celucat
VALOR UN: R$ 0,080
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00

LOTE: 18
ITEM: 18
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 36.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Envelope saco 80 gr. - med. 265 X 370 mm.
MARCA: Celucat
VALOR UN: R$ 0,130
VALOR TOTAL: R$ 4.680,00

LOTE: 19
ITEM: 19
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 240
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Estilete largo semi-transparente – Lâmina de 18 mm - montado.
MARCA: Goller
VALOR UN: R$ 0,880
VALOR TOTAL: R$ 211,20

LOTE: 20
ITEM: 20
UND: Ct
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 240
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Etiqueta Auto-Adesiva Q 1219 – Cartela com 980 Un.
MARCA: Polifix
VALOR UN: R$ 3,15
VALOR TOTAL: R$ 756,00

LOTE: 22
ITEM: 22
UND: Rl
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 360
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Fita Adesiva Transparente – 12 mm X 33 m.
MARCA: Fit Pel
VALOR UN: R$ 0,540
VALOR TOTAL: R$ 194,40

LOTE: 23
ITEM: 23
UND: Rl
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 420
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Fita Adesiva Transparente – 12 mm X 40 m.
MARCA: Fit Pel
VALOR UN: R$ 0,490
VALOR TOTAL: R$ 205,80

LOTE: 24
ITEM: 24
UND: Rl
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 600
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Fita Adesiva Transparente para embalagem 48 mm X 50 m.
MARCA: Fit Pel
VALOR UN: R$ 1,88
VALOR TOTAL: R$ 1.128,00

Ata de Registro de Preços n° 220/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/06/2011).
Atibaia, 17 de junho de 2010.
Empresa: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

LOTE: 25
ITEM: 25
UND: Rl
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 960
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Fita Crepe Adesiva 19 mm X 50 mt.
MARCA: Ciex
VALOR UN: R$ 1,60
VALOR TOTAL: R$ 1.536,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 3.549/10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/10

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de laboratórios, destinados ao uso da Divisão de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 221/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/06/2011).
Atibaia, 17 de junho de 2010.
Empresa: **TRISUL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. EPP.**

LOTE: 01
ITEM:01
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 400
DESCRIÇÃO: Teste Imunocromatográfico para a determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em soro ou urina. Tiras com sensibilidade menor ou igual a 20mUI/mL. caixa com 25 testes.
MARCA: Acon
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,79
VALOR TOTAL: R$ 5.116,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 5.116,00

Ata de Registro de Preços n° 222/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/06/2011).
Atibaia, 17 de junho de 2010.
Empresa: **MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. EPP.**

LOTE: 02
ITEM: 1
UND: Fr
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 500
DESCRIÇÃO: Tira reagente para Uroanálise com 10 parâmetros, frascos com 100 tiras.
MARCA: Teco
VALOR UNITÁRIO: R$ 16,03
VALOR TOTAL: R$ 8.015,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 8.015,00

LOTE: 04
ITEM: 01
UND: Teste
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 6.000

Poder Executivo

DESCRIÇÃO: Hemoglobina glicosilada – kit reagente, líquido pronto para uso, para determinação quantitativa da hemoglobina A1C no sangue, metodologia imunoturbidimétrica, execução automatizada no equipamento cobas mira plus, validade do material após entrega de no mínimo 1 ano, kit deve ser da mesma marca que controle e calibrador.
MARCA: Diasys
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,268
VALOR TOTAL: R$ 19.608,00

ITEM: 02
UND: Teste
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 08
DESCRIÇÃO: Soro controle para HBA1C – controle deve ser da mesma marca do kit adquirido tendo o prazo de validade do material após entrega de no mínimo 1 ano.
MARCA: Diasys
VALOR UNITÁRIO: R$ 57,625
VALOR TOTAL: R$ 461,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 20.069,00

Ata de Registro de Preços n° 223/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 17/06/2011).
Atibaia, 17 de junho de 2010.
Empresa: **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. EPP.**

LOTE: 03
ITEM: 01
UND: Fr
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.000
DESCRIÇÃO: Solução para teste de tolerância a glicose 75g sabor limão.
MARCA: Newprov
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,499
VALOR TOTAL: R$ 2.499,00

ITEM: 02
UND: Fr
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 1.000
DESCRIÇÃO: Solução para teste de tolerância a glicose 50g sabor limão.
MARCA: Newprov
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,50
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R$ 4.999,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 8.495/10
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/10

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de material gráfico para campanhas publicitárias, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 224/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/06/2011).
Atibaia, 21 de junho de 2010.
Empresa: **ART PRINTER GRÁFICOS LTDA.**

ITEM: 01
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 80.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Revista: 5 lâminas, 20 pág., formato aberto 28x42cm. Impresso 4x4 cores; papel couchê brilhante 115g/m², acabamento lombada canoa 2 grampos. Fotolito e prova digital de todas as lâminas 10.000x8 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,56
VALOR TOTAL: R$ 44.800,00

Ata de Registro de Preços n° 225/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/06/2011).
Atibaia, 21 de junho de 2010.
Empresa: **HÉLIO MASSAKI TOTIZAWA ME.**

ITEM: 02
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 20.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Programação de bolso: formato aberto 10x60 cm, formato fechado 10x10cm; Impresso à 4x4 cores; Papel couchê brilhante 115g/m²; acabamento 05 dobras sanfona, refile final; fotolito e prova digital. 5.000x4 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,153
VALOR TOTAL: R$ 3.060,00

ITEM: 04
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 10.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Leques: formato aberto 21x21,5cm; impresso 4x4 cores; **papel cartão que possibilita impressão em policromia dos dois lados, branco e liso, gramatura 350g/m²;** acabamento faca especial corte e vinco; fotolito e prova digital. 5.000x2 modelos com entradas em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,23
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00

ITEM: 10
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 25.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Folder A3: formato aberto 29,7x42cm; formato fechado 13,5x29,7cm; impresso 4x4 cores; papel couchê brilhante 150g/m²; acabamento 2 dobras, refile final, fotolito e prova digital de todos os modelos. 5.000 peças x 5 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,207
VALOR TOTAL: R$ 5.175,00

Ata de Registro de Preços n° 226/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/06/2011).
Atibaia, 21 de junho de 2010.
Empresa: **GRÁFICA SETEMBRO LTDA. EPP.**

ITEM: 03
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 100.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Postais: formato aberto 10x15cm; impresso 4x1 cor; **papel cartão multicamadas, com cobertura couché, branco na frente, superfície lisa no verso, gramatura 300g/m²;** acabamento refile final; fotolito e prova digital de todos os modelos. 5.000 peças x 20 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,118
VALOR TOTAL: R$ 11.800,00

ITEM: 07
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 35.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Folheto A5: impresso 4x4 cores; formato aberto 14,8x21cm; papel off-set 90g/m²; acabamento refile final, fotolito e prova digital de todos os modelos. 5.000 peças x 7 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,109
VALOR TOTAL: R$ 3.815,00

ITEM: 08
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 70.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Folheto A5: impresso 4x1 cores; formato aberto 14,8x21cm; papel off-set 90g/m²; acabamento refile final, fotolito e prova digital de todos os modelos. 10.000 peças x 7 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,062
VALOR TOTAL: R$ 4.340,00

ITEM: 09
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 35.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Folheto A5: impresso 4x0 cores; formato aberto 14,8x21cm; papel off-set 90g/m²; acabamento refile final, fotolito e prova digital de todos os modelos. 5.000 peças x 7 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,083
VALOR TOTAL: R$ 2.905,00

Ata de Registro de Preços n° 227/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/06/2011).
Atibaia, 21 de junho de 2010.
Empresa: **RETTEC ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA.**

Poder Executivo

ITEM: 05
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 50.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Jornal: 4 lâminas; 16 pag.; formato aberto tablóide, **fechado, 32x27cm e aberto, 32x54cm**; impresso 4x4 cores; papel off-set 75g/m²; acabamento dobrado e intercalado; refile final; fotolito e prova digital. 10.000 peças x 5 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,58
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00

ITEM: 06
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 70.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Jornal: 2 lâminas; 8 pag.; formato aberto tablóide, **fechado, 32x27cm e aberto, 32x54cm**; impresso 4x4 cores; papel off-set 75g/m²; acabamento dobrado e intercalado; refile final; fotolito e prova digital. 10.000 peças x 7 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,30
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00

Ata de Registro de Preços n° 228/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/06/2011).
Atibaia, 21 de junho de 2010.
Empresa: **ZELLO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. EPP.**

ITEM: 11
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 35.000
UN: Sv
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Folder-Mala Direta: formato aberto 21x30 cm, formato fechado 16 x 21 cm; impresso à 4x4 cores; papel couchê brilhante 150g/m²; acabamento 1 dobra, refile final; fotolito e prova digital de todos os modelos. 5.000 peças x 7 modelos com entrada em datas diferentes.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,119
VALOR TOTAL: R$ 4.165,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 13.347/10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/10

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de papel interfolhas, papel higiênico e refil dosador com comodato dos aparelhos, destinados ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 229/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 21/06/2011).
Atibaia, 21 de junho de 2010.
Empresa: **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

LOTE: 01
ITEM: 01
UN: CX
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 60
DESCRIÇÃO: Toalha interfolhada com 5.000 fls
MARCA: Baby
VALOR UNITÁRIO: R$ 80,00
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 4.800,00

LOTE: 01
ITEM: 02
UN: CX
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 60
DESCRIÇÃO: Papel higiênico interfolhado, folha simples – caixa com 10.000 fls
MARCA: Renova
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 6.000,00

LOTE: 01
ITEM: 03
UN: CX
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 30
DESCRIÇÃO: Refil para dosador Hand Blue 12 X 800
MARCA: Gienex
VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 1.200,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N.º 12.147/10
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/10

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de escritório, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 230/10
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/06/2011).
Atibaia, 28 de junho de 2010.
Empresa: **MARCOS P. MÚSICO – DISTRIBUIDORA EPP.**

LOTE: 01
ITEM: 01
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 60
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Fita para máquina de calcular naylon – bicolor – 05mmX13 m.
MARCA: Color Print
VALOR UN: R$ 1,50
VALOR TOTAL: R$ 90,00

LOTE: 06
ITEM: 06
UND: Tb
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 240
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Grafite 0,9 mm – Tb. com 12 unidades.
MARCA: Big Tree
VALOR UN: R$ 0,65
VALOR TOTAL: R$ 156,00

LOTE: 07
ITEM: 07
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 288
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Grampeador de mesa 26/6 com estrutura – metálica – med. aprox. de 16 cm. - cor – preto – para grampear de 08 até 20 folhas.
MARCA: Central
VALOR UN: R$ 15,50
VALOR TOTAL: R$ 4.464,00

LOTE: 08
ITEM: 08
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 360
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Grampo para grampeador 26/6 acobreado – cx. com 5.000 unidades.
MARCA: Dublin
VALOR UN: R$ 2,40
VALOR TOTAL: R$ 864,00

LOTE: 09
ITEM: 09
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 12.000
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Lápis Preto nº 02 - redondo.
MARCA: Picz J. Faber
VALOR UN: R$ 0,12
VALOR TOTAL: R$ 1.440,00

LOTE: 10
ITEM: 10
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 144
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Lapiseira 0,9 mm.
MARCA: Tecnocis
VALOR UN: R$ 2,50
VALOR TOTAL: R$ 360,00

LOTE: 11
ITEM: 11
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 200
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Livro Ata com 100 folhas –

Poder Executivo

capa dura preta – folhas numeradas – tamanhos 206X300mm.
MARCA: Pauta
VALOR UN: R$ 6,00
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00

LOTE: 12
ITEM: 12
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 200
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Livro Ata com 200 folhas – capa dura preta – folhas numeradas – tamanho 206X300mm.
MARCA: Pauta
VALOR UN: R$ 9,20
VALOR TOTAL: R$ 1.840,00

LOTE: 14
ITEM: 14
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 144
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Livro Protocolo de correspondência – 104 folhas – capa dura - Formato: 160X220mm.
MARCA: Pauta
VALOR UN: R$ 3,05
VALOR TOTAL: R$ 439,20

LOTE: 15
ITEM: 15
UND: Cx
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 24
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Papel Carbono – Preto – Cx. com 100 fls.
MARCA: Oneway
VALOR UN: R$ 7,80
VALOR TOTAL: R$ 187,20

LOTE: 16
ITEM: 16
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 288
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Pasta AZ tamanho Ofício – Dorso Estreito – de papelão rígido/grosso.
MARCA: Marcari
VALOR UN: R$ 3,45
VALOR TOTAL: R$ 993,60

LOTE: 17
ITEM: 17
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 600
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Pasta AZ tamanho Ofício – Dorso Largo – de papelão rígido/grosso
MARCA: Marcari
VALOR UN: R$ 3,45
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00

LOTE: 18
ITEM: 18
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 480
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Pasta Catálogo Preto – Med. 243X333mm – com 50 Env. Plástico.
MARCA: Dac
VALOR UN: R$ 4,00
VALOR TOTAL: R$ 1.920,00

LOTE: 20
ITEM: 20
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 2.400
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Pasta Plastificada com elástico – tamanho Ofício – em 01 cor – sendo azul ou verde.
MARCA: Polycart
VALOR UN: R$ 0,72
VALOR TOTAL: R$ 1.728,00

LOTE: 21
ITEM: 21
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 3.600
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Régua plástica 30 cm – transparente.
MARCA: Bandeirante
VALOR UN: R$ 0,16
VALOR TOTAL: R$ 576,00

LOTE: 22
ITEM: 22
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 48
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Suporte para fita adesiva grande.
MARCA: Waleu
VALOR UN: R$ 6,05
VALOR TOTAL: R$ 290,40

LOTE: 23
ITEM: 23
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 48
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Suporte para fita adesiva pequeno.
MARCA: Waleu
VALOR UN: R$ 4,45
VALOR TOTAL: R$ 213,60

LOTE: 24
ITEM: 24
UND: Und
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 300
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Tesoura 19,5cm aprox., com lâminas de aço e cabo em polipropileno.
MARCA: Goller
VALOR UN: R$ 2,40
VALOR TOTAL: R$ 720,00

LOTE: 25
ITEM: 25
UND: Fr
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 60
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Tinta para Carimbo sem óleo – cor azul – Fr. de 40 ml.
MARCA: Radex
VALOR UN: R$ 1,20
VALOR TOTAL: R$ 72,00

LOTE: 26
ITEM: 26
UND: Fr
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 60
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO I: Tinta para Carimbo sem óleo – cor preto – Fr. de 40 ml.
MARCA: Radex
VALOR UN: R$ 1,20
VALOR TOTAL: R$ 72,00

Secretaria da Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2010. Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 17.083/10. INEXIGIBILIDADE N.º 012/10. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realização de show com o artista Tom Zé, para o dia 10 de julho de 2010, no Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret, Atibaia/SP, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **FASTSHOW – ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA. ME**, no valor de **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)**, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, ao 1º dia do mês de julho de 2010. JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 2010. Andréa de Andrade Veríssimo de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo n.º 9.451/10 - Pregão Eletrônico n.º 042/10 - Interessado: Secretaria de Educação - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Alimentação Escolar na Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. - DECISÃO DE RECURSO - Vistos, Em face

Poder Executivo

dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Senhora Pregoeira, que acato na íntegra, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa MATMALAP REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., e quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. À Secretaria de Administração para as providências necessárias. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", 28 de junho de 2010. - José Bernardo Denig - PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a decisão do Sr. Prefeito, fica designado o dia 05/07/10 às 09h para continuidade dos atos referente aos lotes 03 e 09 do processo 9.451/10, pregão eletrônico n.° 042/10 no site www.bbmnet.com.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 02 de julho de 2010 – Andréa de Andrade V. de Souza - Diretora do Departamento de Suprimentos.

Audiência Pública – Edital n° 07/2010 – Revisão do CURMA (Código de Urbanismo e Meio Ambiente) – Normas de Ocupação do Solo. – 27/05/2010 – Centro de Convenções "Victor Brecheret" - a pedido da Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município.

David Boal:O meu nome é David Boal, eu sou ouvidor geral do município, e vou presidir esta audiência. Agora são exatamente 18h22m, as audiências públicas seguem o regramento estabelecido pela Lei nº. 3.190 de 27 de setembro de 2001 e tem os seguintes objetivos: recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; proporcionar aos cidadãos oportunidade de encaminhar os seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública e; dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objeto de análise pelo governo municipal. Devo lembrar que cada exposição estará limitada a 20 minutos salvo a apresentação inicial da Comissão. Todos os depoimentos serão registrados de forma a preservar a integralidade de seu conteúdo e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da decisão a ser tomada, por isso esta audiência está sendo gravada. Dessa audiência será lavrada a ata e vai ser arquivada os pronunciamentos escritos em outros documentos. Solicito que ao tomar à palavra a pessoa se identifique justamente porque a audiência está sendo gravada. A ata será publicada no órgão Imprensa Oficial do Município. Essa audiência tem algumas diferenças das audiências normais, que têm um tempo máximo de duas horas. As audiências de Revisão do CURMA tem até quatro horas. E têm algumas regras um pouco diferentes. As regras são as seguintes. As pessoas que desejarem manifestar-se deverão inscrever-se desde a chegada na lista de inscrições para manifestação que estará disponível junto ao livro de presença. Mas vou pedir a gentileza de que se tiver alguém já interessado em fazer alguma pergunta que se manifeste ou então no decorrer da própria audiência é só levantar a mão que eu passo a palavra. Cada participante inscrito terá o tempo máximo de dois minutos para a sua manifestação. E uma regra importante: só serão aceitas as manifestações que versarem sobre os dispositivos que integram a pauta das audiências e que discutam os dispositivos em abstrato jamais remetendo a casos concretos. Réplicas só serão aceitas se o participante não tiver esgotado o tempo previsto para a sua manifestação ou se o participante se inscrever mais de uma vez. As manifestações ou dúvidas dos participantes que não se enquadrarem nos requisitos do tópico acima, já dito, deverão ser encaminhadas à secretaria da audiência por escrito ou alternativamente por correio eletrônico para o e-mail cepe@atibaia.sp.gov.br. As questões serão respondidas pela Comissão de Apoio à Aplicação e Regulamentação do CURMA.
Os técnicos presentes nessa audiência são o arquiteto Marco Antonio dos Reis, diretor da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente; os arquitetos Sérgio Zaratin, Cecília Molina e Cristina Xavier, da Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico; e o advogado Messias, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania. Passo a palavra para a Cristina que vai fazer as considerações iniciais em nome da Prefeitura.

Cristina Xavier: Boa noite a todos, mais uma vez muito obrigada pela presença, alguns são os mesmos e tem pessoas novas e é muito bom que a participação aumente cada vez mais. As audiências foram divididas em quatro partes. Na primeira audiência, que foi no dia 29 do mês passado, nós tratamos de zoneamento nos aspectos que dizem respeito a uso do solo, todas as normas relacionadas ao uso do solo. Hoje nós vamos tratar ainda do zoneamento, com relação agora às normas que dizem respeito à ocupação do solo, particularmente o Anexo 9 do Código de Urbanismo e Meio Ambiente. Na próxima audiência, nós vamos tratar dos critérios aplicáveis a empreendimentos e atividades independentes de sua localização. E na última reunião, que será no dia 29 de julho, nós vamos finalmente tratar das áreas sujeitas a regime específico.
Roteiro da exposição de hoje: nós pretendemos falar durante uma hora e depois nós teremos duas horas para perguntas e respostas nesse padrão que David colocou, quer dizer, a conta que foi feita pra duas horas foi o seguinte, se trinta pessoas se inscreverem a dois minutos cada uma daria uma hora de perguntas e uma hora de respostas. Se menos pessoas se inscrevem aí a gente pode ter mais tempo ou as mesmas pessoas podem falar de novo. O roteiro de exposição é esse, vamos começar pelos fundamentos do zoneamento no que diz respeito a ocupação do solo, alguns conceitos básicos e aí eu vou pedir desculpas a vocês porque necessariamente vai parecer que eu estou ensinando missa a vigário, mas como a audiência é pública aqui a gente tem também profissionais e cidadãos em geral que não necessariamente conhecem esses conceitos que os profissionais de arquitetura e engenharia e de urbanismo estão habituados a lidar. Depois vamos colocar um pouco a questão da verticalização que foi um assunto que nós já vínhamos discutindo com a Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região e passaremos depois dessa parte mais teórica para o Código de Urbanismo e Meio Ambiente de Atibaia particularmente e aí sim, falando sobre as zonas existentes e suas características de ocupação e como é que essas características se refletem nos índices que foram propostos e que agora estão sendo revisados. Por fim as alterações propostas quanto à ocupação do solo. Fundamento do zoneamento no que diz respeito à ocupação do solo. Por que é que a gente precisa ter regras de ocupação do solo? Em primeiro lugar, para se buscar obter densidades populacionais e de edificações desejáveis e adequadas. Isso tem relação com a infraestrutura disponível, com os valores relativos dos terrenos, com a preservação ambiental, com a proteção paisagística e com a estética urbana. Em segundo lugar, é necessário que você estabeleça essas normas por conta das condições de conforto ambiental. Então você precisa de insolação, iluminação e ventilação das ruas, das edificações e das moradias. Essas normas têm a ver também com a proteção da privacidade dos cidadãos, tem a ver com segurança contra incêndios, particularmente a questão dos recuos, quando a gente fala de atividades econômicas, e a gente vai ver mais tarde, é muito complicado você permitir atividades econômicas coladas nas divisas dos lotes por conta de segurança. E, por fim, também tem a ver com a complementação das áreas verdes e espaços abertos públicos, quer dizer, espera-se que, ao nível de cada lote, de cada moradia, você possa oferecer condições de arborização e de verde à cidade, de espaços abertos pra sua própria família que complementem aqueles que são disponíveis para a população como um todo nos espaços públicos. Como foram estabelecidas essas normas: desde o Plano Diretor de 2006 se fez um estudo por setor fiscal e quadra fiscal da cidade, que estabeleceu a taxa de ocupação média, o índice de elevação médio, o coeficiente de aproveitamento médio; estabeleceu também quais eram os usos predominantes em cada quadra fiscal, vinculando esses dados ao cadastro imobiliário da Prefeitura, e foi possível verificar como a cidade se apresentava naquele momento em que foi elaborado o Plano Diretor. Em cima desses índices, que foram feitos por setor censitário, veja bem, o estudo foi feito

Poder Executivo

por setor censitário e por quadra fiscal. Então você vê o seguinte, p.ex., no Setor Censitário 1 (infelizmente quando foi feito o estudo eram os setores censitários do Censo 2000). Então você tem aí o exemplo de um setor censitário. Várias quadras fiscais dentro desse setor censitário, com as áreas líquidas da quadra, do lote, a área construída dentro de cada uso, a tipologia (se era um apartamento, se era unifamiliar) para uso residencial, uma série de coisas. E no final com esses números se calculava a taxa de ocupação geral, o coeficiente de aproveitamento geral, o índice de elevação geral e o padrão para o zoneamento. Então isso foi feito nos 198 setores censitários da cidade em todas as quadras fiscais da cidade. Então, a partir desses estudos, você vê que foi possível, onde nós tínhamos base cartográfica, fazer esse trabalho e verificar onde era que esses índices se apresentavam, como esses índices urbanísticos se comportavam no território. Esse é de índice de elevação, mas tem taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento também. Então essas foram as bases que informaram a elaboração desses índices: partindo do existente, ou seja, não se partiu do nada pra se dizer – ah! no CURMA os índices serão esses, esses e esses. Além disso, também se considerou, é claro, aqueles índices que já vinham da LC 480, que vinham regulando essa ocupação ao longo do tempo.

Os conceitos básicos. O que é ocupação do solo? Em sentido amplo, a ocupação do solo é o modo de povoamento do território; é como a população e as edificações se distribuem sobre o território, com que intensidade se distribuem sobre o território. E no sentido urbanístico, que é o sentido que a gente está usando aqui, é a relação entre a área do lote e a quantidade de edificação que está contida aí nesse lote.

O que é a taxa de ocupação? É a porção do terreno que poderá ser ocupado pela edificação, em outros termos é a superfície edificada do terreno, é a projeção da construção sobre o terreno. Ela é calculada da seguinte forma: é uma relação entre a área ocupada e a área total do terreno, Ao, que é a área ocupada, sobre At, que é área total do terreno. O coeficiente de aproveitamento lhe dá o grau, como o nome já diz, de aproveitamento do terreno: é a quantidade de edificação que poderá ser construída na superfície edificável do terreno, ou seja, quanto eu posso construir dada determinada taxa de ocupação e dada a área que eu tenho do terreno. Então o Io é a relação entre a área construída e a área total do terreno. O índice de elevação, em compensação, é a proporção que você vai elevar. O índice de aproveitamento é quanto você constrói e o índice de elevação é quanto é que você pode elevar essa quantidade de área construída. Uma relação dada pela área construída e a área ocupada do terreno. Os recuos, que são as distâncias medidas entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e as divisas do lote, e que impõem a reserva de área *non aedificandi* dentro dos lotes. Caso o proprietário edifique sobre essas áreas, se o Poder Público tiver que usar aquele terreno de alguma maneira, em algum momento, como o recuo é área não edificável o proprietário não terá direito a indenização sobre as construções nessa área.

Taxa de permeabilidade: porção da área do terreno que deve ser mantida permeável, permitindo a infiltração das águas pluviais. A taxa de permeabilidade é a relação entre a área permeável e a área total do terreno. Por fim, a altura da edificação, esta aqui que eu queria chamar um pouquinho mais de atenção, porque altura da edificação é mais convencional, esses outros indicadores são mais padrão e essas coisas são definidas assim em qualquer lugar, mas a altura da edificação é mais convencional - cada um convenciona de uma maneira, e, para efeito do Código, o que é altura da edificação? É a medida em metros tomada a partir do ponto médio da testada do lote que se encontre na cota mais elevada do terreno até o ponto mais alto da edificação, incluindo cumeeira, caixa d'água e outros elementos. Então, se eu tiver um terreno em declive, digamos que a altura da edificação seja 18 metros, eu vou contar da testada que está aqui na parte mais alta, a partir do meio da testada, 18 metros, quer dizer que aqui na parte mais baixa do lote a edificação pode ficar com altura maior, você vai poder ter esse aproveitamento da encosta com a edificação. A questão da verticalização. Eu estava outro dia lendo um livro de Cândido Malta Campos, agora, entre a outra audiência e esta, e aí achei isso que cabe muito bem no que a gente está falando, a questão da verticalização. O nome do capítulo é assim "Qual é a cara, cidadão, do tecido urbano de sua preferência?" E a gente vai tratar hoje disso, cada cidade define, e é bom que tenha oportunidade de definir a cara que quer para o seu tecido urbano. Atibaia ainda tem essa oportunidade, porque nós temos uma verticalização muito incipiente e o que vai-se fazer daqui pra diante, se a gente continuar como estamos indo, discutindo essas questões cada vez com mais pessoas, é possível que a gente consiga estabelecer de fato como é que a gente quer a cara de Atibaia daqui a algum tempo. Então aí ele [Cândido Malta Campos] pergunta: "você prefere uma cidade jardim horizontal somente com casas? Ou prefere uma cidade jardim semi-horizontal como as superquadras de Lúcio Costa do Plano Piloto de Brasília, com edifícios de apartamento de seis pavimentos? Uma cidade jardim vertical com prédios torres de dez pavimentos, por exemplo, uma cidade jardim vertical sem limite de altura para os prédios ou uma cidade jardim de prédios com gabaritos homogêneos?". Quer dizer, então são vários, esses e muito mais partidos que você pode adotar pra uma cidade e aí a gente não está falando em onde se colocam esses blocos de edificações, se nos vales, se nas encostas, se nas cumeadas, se em acrópole acompanhando as encostas, ainda não dissemos como vamos dispor dessas edificações. Então é uma quantidade de variáveis muito grande que você tem que considerar quando trata da questão da verticalização.

Eu não vou ler isso aí porque vai ser cansativo, isso é só a título de ilustração e vai estar disponível amanhã no *site* da Prefeitura, essa apresentação. Então muito rapidamente a gente passa pela tipologia básica da situação que hoje a gente encontra no Brasil. Então, na tipologia básica, temos aí cinco tipos de verticalização: a edificação verticalizada em pequena escala, formada por edifícios contíguos com altura limitada a quatro, sete ou dez pavimentos; depois edificação verticalizada ainda em pequena e média escalas constituídas por edifícios isolados; edificações verticalizadas em escalas maiores comportando grupos de edifícios isolados; edificação verticalizada de grande escala em empreendimentos singulares com características de grandes torres isoladas ou em pares; edificação verticalizada de pequena e média escala em geral constituída por um só edifício ou pequeno grupo de edifícios de apartamentos ou comerciais. E ali está como é que essa tipologia se distribui no Brasil, só uma ilustração da questão. E em Atibaia, o que é que a gente vê? Pra Atibaia o que é que a gente quer? Hoje, e aí são conclusões tiradas justamente daquele trabalho do Plano Diretor, o que é que se vê? E esse hoje como é tirado do Plano Diretor é a situação que ainda permanece em termos de verticalização de qualquer modo, mas já com alguma tendência a verticalizar. Verticalização bastante discreta: na área central, que corresponde à colina histórica do assentamento original, existem cinco empreendimentos de clara verticalização com sete ou mais pisos, um dos quais jamais foi concluído; um desses empreendimentos é aquele prédio que continua com a carcaça não sei exatamente em que rua, Adolfo André? E que não foi concluído. Então, nas áreas mais afastadas a sudeste alguns empreendimentos com verticalização lado a lado, com edificações voltadas predominantemente ao uso residencial multifamiliar. Nas áreas imediatamente periféricas do lado oeste da colina histórica, ocorrência de um certo número de empreendimentos de usos multifamiliares, já de certo porte, em torno de sete pisos. Disseminados em parte de cota média da colina histórica, Alvinópolis e Avenida Santana, você encontra empreendimentos residenciais multifamiliares isolados com algum grau de verticalização, mas ou menos quatro pisos. E, por fim, empreendimentos isolados singulares, voltados a serviços médico-hospitalares: são os dois hospitais, o Novo Atibaia e o Albert Sabin que chegam até sete pisos. O estudo sistemático feito pelo Plano Diretor mostrou os seguintes resultados, e aí a gente pega esse retrato da verticalização e traduz em termos de índice de elevação: grande maioria das quadras da área urbana contínua principal com valores de índice de elevação inferiores a 2,25; os valores mais altos se encontram no centro histórico, em que apenas duas quadras apresentam valores de Ie maiores que 2,65; menos de dez apresentam valores iguais a 2,65 e as demais apresentam valores nas faixas até 1,90. No fundo de vale da Avenida Joviano Alvim e a Rua Clóvis Soares, predominância de quadras nas faixas até 2,25; poucas ocorrências de outras áreas em faixas

Poder Executivo

até 2,65. Em Alvinópolis existem três quadras com valores até 3,60. Além disso, pequenas concentrações de quadras com valores de Ie nas faixas de 1,36 a 1,25 em Jardim Imperial, Jardim do Trevo, Loanda e Arco-Íris. No restante da área urbana há um predomínio absoluto entre 1 e 1,35, ou seja, o índice de verticalização é baixo. Com relação à tipologia, casos de edifícios de implantação relativamente antiga, das década de 60 e 80 localizadas no centro histórico tem a ver com aquele tipo "a" que a gente falou primeiro, na tipologia da verticalização do Brasil, que é o edifício de apartamentos erigido sem recuo frontal, junto ao alinhamento, e sem recuos laterais, com soluções de iluminação e aeração internas por pátio ou recuo de fundo. E nos demais casos de verticalização parece haver uma preferência pelo tipo "b", edifícios de apartamentos isolados em relação às divisas do terreno com um número já perceptível de ocorrências do modelo torre. Passamos agora para um outro tópico da nossa apresentação - aí a gente esquece a parte mais teórica e entramos já propriamente no CURMA. Eu pediria a Sérgio Zaratin que fizesse essa parte da exposição.

Sérgio Zaratin: Boa noite a todos. Eu vou começar relembrando que, no zoneamento de Atibaia, foram definidas treze categorias de Zonas, com seus respectivos códigos e denominações. Um grupo de Zonas Residenciais: Exclusivamente Residencial 1 – ZR1; Exclusivamente Residencial 2 – ZR2; Predominantemente Residencial – ZR3; Residencial Diversificada – ZR4. Três Zonas Mistas 1, 2, e 3, com os códigos ZM1, ZM2 e ZM3. Duas Zonas Exclusivamente Econômicas, com os códigos EE1 e EE2. E quatro Zonas Especiais: Especial 1, que corresponde ao Centro Histórico – ZE1; Especial 2, denominada Reserva de Assentamento Urbano – ZE2, que é identificada pelas áreas pintadas em azul cobalto nos mapeamentos do zoneamento, as quais estão compostas basicamente pelas áreas periféricas das urbanizações já existentes (por a denominação da categoria como de Reserva de Assentamento Urbano); a Especial 3 – ZE3, que é Predominantemente Turística e está ali no mapa acompanhando vagamente o vale do Rio Atibaia; e a Especial 4 – ZE4, que era a considerada Reserva Aeroportuária, prevista originalmente para duas ocorrências – o Aeroporto atual, e uma possível localização de futuro aeroporto. Dado o relativo atraso e a ausência de um consenso maior quanto a essa alternativa para um novo aeroporto, acabou restando no zoneamento apenas a área aeroportuária atual. É o Anexo 06 do Código que dá as características e finalidades dessas Zonas. Na revisão, alguns preceitos foram observados para as proposições. Primeiramente, aproveitar o ensejo da revisão para uma melhor e mais particularizada caracterização das diferentes Zonas. Houve uma ênfase nas suas especificidades e destinações. Naturalmente qual era a ideia? É que a revisão possibilita que se explore melhor este perfil diferenciado entre as diferentes Zonas. Num primeiro momento, isso levava, até, a algumas alterações mais substanciais nos indicadores de ocupação – Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento, Índice de Elevação; e depois, Lote Mínimo, Frente Mínima de Lote e Recuos – . Isto, depois, foi combinado, e foi cotejado com o segundo elemento que está colocado aí: acolhida de pleitos expressos por diferentes segmentos sociais – moradores de áreas predominantemente residenciais, agentes do mercado imobiliário, profissionais das áreas CREA e AESCA – . Todos esses segmentos apresentaram indicações, e alguns pleitos, e foi necessário que se fizesse, em terceiro luga,r a identificação sistemática desses pleitos, de suas coincidências ou contraposições. Se vocês tiverem oportunidade de ver alguns cartogramas que estão ali na entrada, colados no painel, vão ver que há uma ilustração de caso típico, de moradores que querem ênfase e reforço na característica exclusivamente residencial ou unifamiliar de uma determinada área. E há proposições alternativas que vêm de agentes do mercado imobiliário, todas legítimas, todas fundadas em análises de realidade, e que merecem atenção. Foi preciso, então, identificar sistematicamente esses pleitos, inclusive onde havia coincidências ou contraposições. É por isso que, nesse mapa que está, do zoneamento, no painel do *lobby*, aparecem alguns *balloons*, indicando situações que ainda estão em apreciação final, correspondendo exatamente a essas situações. Concluindo, então, essa ilustração – o pleito dos moradores, de reforçar o caráter residencial, em especial, do uso unifamiliar, em áreas de ZR1 e ZR2; o de agentes do mercado imobiliário, no sentido de abertura para usos mais diversificados em áreas de predominância residencial, de ajuste de restrições específicas em zonas determinadas para criação de condições mais favoráveis às dinâmicas imobiliárias, todos típicos do que foi examinado – vamos prosseguir? Profissionais da área CREA foram muito enfáticos no aumento das possibilidades de verticalização, mas, também, quanto à necessidade de sistematização e definições mais claras no Código quanto a institutos específicos que são objeto de restrições. Houve muita ênfase na questão do uso dos Recuos, de Frente, Laterais e de Fundo, no tratamento desses Recuos em caso de lotes de esquina, nas edículas e no conceito de área construída e uso de subsolos. Já os profissionais da área da AESCA estiveram ligados diretamente, de forma quase que exclusiva, à questão da tramitação de pedidos de licenciamento e orientação prévia. Com base nesses elementos, outros preceitos foram trabalhados na revisão da ocupação: incorporação de alterações de conveniência apontada nos processos de trabalho de apreciação de pedidos de licenciamento e orientação prévia, vindas principalmente dos profissionais da Administração municipal (SUMA) envolvidos no processo de aprovação; atualização de delimitações espaciais, de necessidade evidenciada na passagem de "pente fino" da revisão (que veio dos dispositivos de informação do Município, principalmente o SIM – Sistema de Informações Municipal – e da área de cadastro imobiliário. Continuando com a exposição dos preceitos, procurou-se a sistematização e uniformização de tratamento a ser dado aos regulamentos particulares instituídos por empreendedores e moradores em empreendimentos de urbanização e edificação – as convenções e regulamentos de empreendimentos. Isso foi feito por um trabalho conjunto de profissionais da Administração municipal com o Cartório do Registro de Imóveis. E, finalmente, como era de se esperar, a introdução de eventuais ajustes e correções ao texto do Código conforme promulgado. Eliminação de omissões, eliminação de disposições repetidas ou contraditórias, e a compatibilização de restrições, foram, também, apontadas como necessárias, especificamente, pelos profissionais da AEAAAR. Podemos passar a ver, agora, como foram trabalhadas as restrições de ocupações segundo as Zonas de uso e ocupação: sempre, estas restrições foram trabalhadas a partir de dois elementos – as características determinantes da ocupação e os valores e o sentido para onde caminham esses valores na revisão. Características determinantes da ZR1 – uso residencial unifamiliar, categoricamente predominante e caracterizado; baixas densidades populacionais; pouca diversificação da tipologia de edificações, inclusive, com preservação de padrões urbanístico/edilícios de conforto, privacidade e estética "de ponta"; são, realmente, as áreas *top*, e isto tem uma importância não só para quem mora nelas, mas para todo o conjunto do mercado imobiliário; e, finalmente, ausência de verticalização, que é só admissível em situações de forte excepcionalidade; é um parâmetro essencial para a apreciação no âmbito do mercado imobiliário.

Aí vêm as implicações quanto às restrições de ocupação na Zona: a To é baixa (To é a Taxa de Ocupação, certo?), ou predominantemente baixa; o Coeficiente de Aproveitamento (Io) também; o Índice de Elevação Média (Ie) limitado às características demandadas pela edificação residencial unifamiliar. E, em condições mantidas análogas a estas, a possibilidade da realização de empreendimentos tipo Conjunto Vila, Vila Jardim. Isto foi uma inovação, também, da revisão, trazida com muita insistência por participantes das reuniões da Comissão: que, se mantida a cota parte correspondente a cada unidade imobiliária numa Vila Jardim, ou num Conjunto Vila, com valor, no máximo, igual ao do Lote Mínimo fixado para a Zona, seria possível que estes tipos de empreendimentos estivessem localizados em ZR1; anteriormente esta possibilidade não estava presente, e sua introdução se constitui, sem dúvida, numa inovação.

Lote Mínimo com dimensões elevadas – isso têm implicações, também, quanto à área e quanto à Frente Mínima – foi uma restrição mantida, inclusive, atendendo aos pleitos expressos muito recentemente por moradores – houve um abaixo assinado com 199 assinaturas

Poder Executivo

– além de outras manifestações, com ou sem abaixo assinado, menos volumosas.
Recuos de Frente, Laterais e de Fundo – dimensões bastante generosas, mantidas livres em toda a sua extensão – e Taxa de Permeabilidade (Tp) elevada. São características da ZR1 que na particularização que se pretendeu, das características zonais, fossem então conservadas.
Vamos, então, para a ZR2, que já tem outras características – uso residencial unifamiliar predominante; alguma coexistência com multifamiliar; densidades populacionais que já caminham de baixas para médias; ainda há uma diversificação reduzida da tipologia da edificação; categorias residenciais, e não-residenciais de pequeno porte; preservação dos padrões urbanístico/edilícios, e demais, compatíveis com a predominância residencial. Ainda é uma Zona em que o residencial é fortemente predominante, tal como a ausência de verticalização, admitida apenas em pequena escala.
Vamos ver como é que isso se reflete nos Índices e demais indicadores de restrição: To baixa a média; Io baixo a médio; Ie limitado às características da tipologia edilícia da Zona; e Lote Mínimo de dimensões elevadas, consideradas, para tanto, a Área e a Frente Mínimas. Quantos aos Recuos: dimensões adequadas para manter condições favoráveis de insolação, iluminação e aeração; ocupação parcial da extensão desse Recuo com edificações correspondentes à edícula, e abrigo de veículos com uso de elementos construtivos removíveis, que não integrem o corpo da edificação principal. A TP reduz-se um pouco em relação à da Zona ZR1.
Passemos para a ZR3. Esta é, já, uma Zona que, embora tenha características predominantemente residenciais, admite coexistência do uso residencial unifamiliar com o multifamiliar, o que implica em densidades populacionais médias. Ocorre uma diversificação relativa da tipologia da edificação, com predominância das categorias residenciais, e não-residenciais com porte de pequeno a médio. A verticalização é admitida, em geral, restrita a escalas médias, e condicionada a ocorrência apenas sobre terrenos de porte médio a alto. Eu vou deixar para falar sobre esse aspecto mais adiante. Quais as implicações dessas características básicas? Taxa de Ocupação (To), média; Coeficiente de Aproveitamento (Io), médio; Índice de Elevação (Ie), correspondente àquela tipologia edilícia descrita. O Lote Mínimo já diminui em relação às Zonas anteriores, e ainda se mantém os recuos com especificações semelhantes à da ZR2. A Taxa de Permeabilidade (Tp) vai caminhando para menor exigência, da ordem de pequena a média.
Vamos para a ZR4, que é a última Zona Residencial. Admitidos usos unifamiliares, multifamiliares, e não-residenciais que possam conviver com aqueles primeiros. As densidades já vão de média para alta. É admitida uma tipologia mais diversificada da edificação, com predominância das residenciais e não-residenciais de porte médio a alto. A verticalização é admitida em geral, sem maiores restrições de escala, mas mantido o condicionamento de sua ocorrência apenas sobre terrenos de porte médio a alto.
Vamos aos Índices – Ocupação, média a alta; Coeficiente de Aproveitamento, médio a alto; Índice de Elevação, médio a elevado. O Lote Mínimo já vai para dimensões menores, e os Recuos, também, vão para dimensões mínimas, ainda com as especificações quanto ao seu uso para edícula e abrigo de veículos. A Taxa de Permeabilidade necessariamente decresce nessa Zona.
Essas Zonas Residenciais, há que se entender bem, resultam de um compromisso entre uma intencionalidade de ordenamento e o uso e ocupação do solo que já existe; quer dizer, não se foi pondo ZR4 onde se queria, foi-se pondo ZR4 onde as características históricas da urbanização mostravam este tipo de perfil e o que se poderia chamar de sua "vocação". Isto posto, vamos em frente.
A Zona Mista, já, vai comportar usos residenciais e não-residenciais, admitidos sem predominâncias caracterizadas. Mas a Zona Mista 1 (vejam bem, isto é o que Cristina mencionou: cada município, cada cidade, tem um perfil diferente) aqui têm essas feições, mas com uma forte presença dos usos que correspondem a atividades institucionais. As densidades populacionais são médias, como é normal em zonas mistas; é admitida uma tipologia de edificações diversificada na qual não se distingue uma predominância caracterizada, mas, sim, uma presença marcada das edificações de porte avantajado, sem verticalização (exemplo: as antigas áreas da Elektro, onde hoje está uma parte da Prefeitura, e outras áreas desse perfil). A verticalização é admitida em geral, dada a diversidade de ocorrências dessas Zonas no tecido urbano.
Vamos ver que implicações têm essas características sobre os Índices: Ocupação, média; Aproveitamento, médio; Índice de Elevação, médio. Lote e Frente Mínimos, de dimensões médias. E os Recuos voltam a ser aqueles um pouco mais elevados do que na ZR4, inclusive, por necessidades do tipo de atividade que se dá nessas Zonas. A Taxa de Permeabilidade cresce um pouco, também, em relação à da ZR4.
A ZM2, que é uma segunda Zona Mista, também admite os usos residenciais e não-residenciais, sem predominância caracterizada. A densidade vai para média a alta. É admitida uma tipologia de edificações diversificada, sem predominâncias marcantes. A verticalização, aí, é admitida em geral. É a Zona média por excelência, até pelo fato de que tudo que aí ocorre se situa praticamente em intervalos de valor médios. A Taxa de Ocupação vai para posição de alta, dadas as ocorrências dessa categoria de Zona no espaço da cidade. O Lote Mínimo vai ser o que corresponde ao padrão mais usualmente difundido, com área de 250 m²; e, assim, podemos ir em frente.
Chegamos à ZM3, e eu não vou repetir o que as telas mostram, já que é mais fácil apenas a sua leitura. A qual implica nesses Índices – Ocupação, média; Aproveitamento, médio; Elevação, média; o Lote Mínimo, de dimensões pequenas, já abaixo do padrão usualmente difundido, foi pra 200 m^2 ; e, também, há a necessidade, nessas Zonas, de reduzir os Recuos. A Taxa de Permeabilidade é mantida baixa, chegando a alta naqueles casos em que ocorre a verticalização condicionada a ocorrência apenas sobre terrenos de dimensões mais elevadas.
Vamos para as seguintes, que são as duas Zonas Exclusivamente Econômicas. A primeira é a EE1, que corresponde, a grosso modo, ao eixo da Via Fernão Dias. Esta Zona tem como características predominantes não admitir usos residenciais. É especializada em usos não-residenciais; portanto, as densidades populacionais serão necessariamente baixas (muito pouca gente mora aí, apenas zeladores e suas famílias, vigilantes, e coisa assim), nessas áreas a densidade é baixíssima, de fato, não é uma área de assentamento de população. A tipologia das edificações corresponde a essa especialização funcional. A verticalização, admitida em escala limitada, dá-se, mais que tudo, para comportar algumas características da edificação que possam ser requeridas pela especialização funcional – alguns tipos de indústrias, alguns tipos de atividades de comércio de grande porte, de administração, de centros econômicos que possam requerer elevação – mas, no geral, o padrão de verticalização é extremamente baixo, resultando, tudo, em valores de Índices: Ocupação, média; Aproveitamento, médio; Elevação, média. O Lote Mínimo é de dimensões avantajadas exatamente para poder abrigar adequadamente o tipo de atividade predominante. E os Recuos têm que ser, também, adequados, inclusive, com a previsão de movimentação nos mesmos de veículos de certo porte. A Taxa de Permeabilidade cresce e atinge valores médios. Vamos em frente.
A EE2 é muito parecida com a EE1; apenas, é mais fortemente especializada nos usos não-residenciais; a densidade é extremamente baixa; a tipologia da edificação é muito correspondente a esse tipo de atividade predominante; e também a verticalização só admitida na escala adequada para que certas características de empreendimentos industriais possam ocorrer. A Taxa de Ocupação necessariamente média; o Coeficiente de Aproveitamento, também médio; o Índice de Elevação, igualmente, médio; o Lote Mínimo, de grandes dimensões (as maiores admitidas no conjunto da norma do Código); foi reduzido o valor dessa dimensão mínima de lote de 5.000 pra 4.000 m²; e os Recuos têm que ter dimensões adequadas, não só para insolação, iluminação e areação, mas também para a circulação interna aos lotes de veículos de grande porte.
Seguimos com as Zonas Especiais, que são as quatro últimas. A Zona Especial 1 – ZE1 – corresponde ao Centro Histórico. Deve, aqui,

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

ser lembrado que grande parte, na verdade, a maior parte da extensão dessa Zona, está enquadrada como Área Sujeita a Regime Específico – ASRE – e deverá receber um plano urbanístico bastante particularizado, inclusive, do ponto de vista da forma da edificação. É um plano bastante sofisticado que se prevê para essa área, o qual, uma vez elaborado, vai remanejar estes valores hoje apresentados, que são gerais, e deste momento, para essa área. Usos diversificados são admitidos e desejáveis; é uma área para a qual é interessante que se mantenha o uso residencial, evitando aquele esvaziamento que ocorre em áreas demasiadamente especializadas, as áreas centrais, que nós conhecemos das cidades brasileiras. Quer-se, ao contrário, para essa área, uma diversificação de usos. As densidades populacionais, pela grande ocorrência de atividades não-residenciais, são baixas a medias; uma forte diversificação da tipologia de edificação é prevista, mas há claramente evidenciado historicamente nessa Zona a predominância da edificação que corresponde a atividades comerciais/de serviço. Também a verticalização é admitida, até em escalas mais avantajadas que nas outras Zonas, mas há também aí a previsão da exigência de terrenos de dimensões superiores ao padrão para que a mesma possa ocorrer. Vamos seguir. Tudo isso resulta em Ocupação muito alta; Coeficiente de Aproveitamento muito alto; Elevação muito alta. O Lote Mínimo, nessa Zona, é uma contradição aparente – porque ele aparece muito pequeno, mas aparece assim porque a história da urbanização engendrou alguns lotes de dimensões muito reduzidas nessa área – mas isso não deve querer dizer que em todos os lotes possa ocorrer a verticalização; aqui, também, a verticalização está condicionada a um tamanho maior de lote. Aqui, os Recuos acabam tendo que ter dimensões mínimas – é a cidade, e seu Centro, que historicamente se herdou. E vai ter, na norma, uma permeabilidade baixa também.

Vou repetir uma observação que já fiz, com respeito à ZE1: o plano urbanístico específico dessa área, como Área Sujeita a Regime Específico – ASRE – definirá com maiores detalhes as restrições de ocupação.

Vamos para a ZE2 – que é o contrário disso que ocorre com a ZE1 – são aquelas áreas representadas em azul cobalto no mapa. Para elas, a norma engendrou uma coisa, assim, não muito comum, mas que parece extremamente interessante: ou seja, o uso corrente admitido é o residencial unifamiliar, e as restrições são as máximas dentro de toda a norma; a previsão é de densidades populacionais muito baixas; porém, é uma característica expressa dessa Zona que outros tipos de ocupação, outros tipos de uso que não o residencial, ou o residencial unifamiliar, possam ocorrer, desde que o empreendimento internalize ao máximo os impactos urbanísticos e ambientais. Isto tem uma certa razão: normalmente em áreas deste tipo, periféricas à urbanização já avançada, ou já existente, se costuma dizer – aí vai ser um espaço de transição para o meio rural, com densidade muito baixa, apenas residência unifamiliar – só que nós fomos procurados por empreendedores que querem fazer nestas áreas conjuntos de torres de nove, dez pavimentos, ou, até, quatorze pavimentos, empreendimentos de alto padrão e que estão ali baseados em informações de mercado. Então, isto é que a se precisa pensar: a ciência urbanística não dá conta de toda esta evolução do mercado imobiliário; e é preciso ter, dentro da norma, uma condição de absorver essas inovações sem mudar a lei a todo o momento. Então, esse perfil de Zona é extremamente interessante para isso. Agora, não pode ser uma coisa indiscriminada, e a condição é que sejam empreendimentos que tenham fortíssima capacidade de absorção de todos os impactos na sua própria delimitação. Essas são, portanto, as características dessa Zona: se utilizada a norma corrente de uso e ocupação, as categorias de uso serão muito poucas, as densidades serão extremamente baixas; porém, se utilizadas as faculdades de empreendimentos de outros tipos, absorvendo os impactos, a diversidade de usos pode ocorrer, a densidade pode se elevar, e, até, às vezes, substancialmente. Então, é esse caso, nas ZE2: a verticalização não é admitida na situação geral, mas pode sê-lo, até em escala mais avantajada, desde que obedecidas as condições de absorção de impactos na delimitação do empreendimento. E os índices que resultam são esses – baixos, no geral, podendo se elevar nas condições estabelecidas para a Zona; e o Lote Mínimo é de dimensões grandes para os usos residenciais unifamiliares correntes, mas pode, e deverá provavelmente se elevar em proporções substanciais para que os empreendimentos possam desfrutar das condições admitidas para a Zona, que se caracterizará também, ao final das contas, como uma Zona de grandes Recuos.

Vamos para a ZE3. É uma Zona de uso predominantemente turístico, mas na qual se admitem outros usos diversificados, preferencialmente de natureza turística, ou complementar a esta. As densidades populacionais serão baixas a medias, devido a essas condições. A tipologia edilícia prevê-se como diversificada. E a verticalização deverá ocorrer em escala média, principalmente para acolher empreendimentos de caráter turístico que possam requerê-la (a verticalização já existente, como no caso do Hotel Bourbon é um bom exemplo; o Eldorado, também). Tais características resultam nessas dimensões de restrições de ocupação, que eu vou me abster de comentar porque estão colocadas em tela.

Chegamos, finalmente à ZE4 cujos usos são restritos porque ela é a Zona aeroportuária. Quaisquer usos que sejam admitidos aí deverão considerar a extrema especialização da Zona nas atividades aeroportuárias: densidades populacionais consequentemente baixas; tipologia edilícia pouco diversificada, e sem verticalização. Essas indicações de índices urbanísticos e outras restrições para a Zona são gerais, genéricas, não estão no Código. Elas deverão estar presentes em plano urbanístico específico, que deverá ser preparado para essa área, hoje já sob jurisdição forte da Prefeitura, diferentemente do que acontecia no passado, quando a municipalidade não tinha gestão sobre ela. E para ela deverá haver um plano urbanístico municipal específico.

Quero só fazer uma última menção, a esta questão das exigências de tamanho de lote grande para verticalização, que, como puderam ver, está presente em grande número das Zonas. O porquê disto? Isto resulta, e está expresso em um documento, e nesse material que Cristina mostrou, de uma provocação, no bom sentido, da AEAAAR, para se definir o conceito de verticalização presente no Código. Fez-se, para atender ao solicitado, um documento sobre a verticalização, o qual teve a necessidade de abordá-la um pouco no sentido geral, como ocorre no Brasil, e como ocorre em Atibaia. E de fazer uma seleção do tipo de verticalização que se deve admitir. Grosso modo, o que pretende essa norma? Eliminar a verticalização indiscriminada sobre lotes abertos originalmente com função de abrigar o uso residencial unifamiliar, as residências isoladas. São Paulo dá o melhor exemplo de como isto não resulta numa boa qualidade urbanística (podendo-se tomar como exemplo a Avenida Rebouças, e a própria Avenida Paulista). Alguém já se deu ao trabalho de olhar o horror que são aqueles prédios um face a face com o outro, com condições ruins de insolação, com uma aeração muito ruim, e tudo dentro do propósito de deixar-se edificar dentro de lotes que eram destinados originalmente a grandes mansões. Deu naquilo que deu, é de uma penúria urbanística, de uma qualidade ambiental horrível. É pior do que o que acontece, por exemplo, no Rio de Janeiro, na Esplanada do Castelo, em que os edifícios são todos colados uns aos outros, que não há recuos laterais, e que a ventilação e a areação são feitas pelas partes internas dos lotes. É o mesmo que ocorre na Rua Marconi, na Rua Barão de Itapetininga, e outras, em São Paulo. Este padrão não existe em Atibaia, porque não há, no Município, uma intencionalidade urbanística histórica a esse respeito, como se deu em Buenos Aires, no Rio de Janeiro, em Paris. Abrir possibilidades de um melhor nível de aeração e insolação dos edifícios, de manutenção de uma maior privacidade das áreas de entorno em relação a estes, prevenindo a ocorrência do modelo primário presente nas grandes avenidas da capital paulistana, é a finalidade da exigência de um porte maior do lote para a verticalização, como conceito orientador deste processo, em Atibaia. É isso que eu queria colocar, ao encerrar esta exposição.

David Boal: Antes da sequencia à apresentação dos técnicos da Prefeitura eu quero anunciar e agradecer a presença do presidente da Câmara, vereador Wanderley, do vereador José Paulo Teixeira, do vereador Josué Dedel. Convido os três para participar da mesa, vai ser uma honra pra todos nós. E lembrar que se está havendo essa discussão do CURMA, muito se deve ao

Poder Executivo

trabalho dos vereadores que atuaram fortemente pra que isso acontecesse.

Cristina Xavier: Boa noite, senhores vereadores que chegaram um pouco depois que nós tínhamos começado, e aí então vamos dar continuidade.
Este quadro reproduz, para as restrições de ocupação, o mesmo que foi elaborado para as restrições de uso do solo. Ele contém o número de indicações que nós tivemos com relação à alteração do Código no que diz respeito às restrições de ocupação e o teor dessas restrições de forma resumida. Então, no total, nós tivemos 29 indicações com relação às restrições de ocupação, e aqui eu quero fazer uma observação - já estão incluídas as indicações do último documento da AEAAAR, que no caso da primeira audiência, referente às restrições de uso do solo, não houve condição de incluir, mas já foram consideradas agora, não só com relação às restrições de ocupação, mas também dentro daquele prazo que nós demos de quinze dias após a primeira audiência. Aqui já estão contidas as últimas da AEAAAR. Foram 29 no total, dessas 29, 14 foram acatadas, 7 foram acatadas em parte, 2 não foram acatadas e 6 ainda estão em exame.
Qual é o teor geral dessas indicações? Primeiro: 1 indicação com relação à taxa de ocupação referente às zonas exclusivamente econômicas; sobre coeficiente de aproveitamento, 1 indicação com relação à mudança da base de cálculo; sobre índice de elevação, no sentido de aumentar o índice de elevação em algumas zonas, 1 indicação; com relação ao lote mínimo houve 4 indicações; e a fração ideal para conjunto vila e vila-jardim totalizando 4 indicações; frente mínima de lote: houve indicação para frente mínima já incorporada no projeto de lei encaminhado à Câmara no PLC 008/2010 - 1 indicação para que a frente mínima dos empreendimentos definidos como de acesso direto ao logradouro público fosse alterada; para recuos, de uma forma geral, foram 3 indicações no sentido de redução das exigências; para recuo frontal mínimo foram 8 indicações – 2 diziam respeito à correção de notas (havia uma troca no Código com relação ao número das notas), várias diziam respeito a tratamento de especial para o lote de esquina, assunto que nós já vínhamos conversando desde aquele treinamento feito para aplicação do novo Código, e que foi objeto de uma instrução normativa também já acomodando a questão do lote de esquina com relação ao CURMA; ainda com relação ao recuo frontal, a utilização do recuo para garagem; recuo lateral, também a utilização para garagem; recuo de fundo mínimo: possibilidade de construção de edículas, houve várias também indicações nesse sentido, inclusive melhoria da redação da nota a respeito; taxa de permeabilidade: houve indicação para aumento dessa taxa onde fosse possível, nós andamos tendo aí uma experiência muito ruim do final do ano passado para cá, não só aqui em Atibaia, mas em todas as cidades que passaram por enchentes e deu pra sentir na pele o quanto a impermeabilização excessiva dos terrenos dificulta o escoamento das águas; então, na medida que se pudesse aumentar a taxa de permeabilidade, que se fizesse isso; e, por fim, com relação à altura máxima, que basicamente diz respeito à ampliação das possibilidades de verticalização: essa indicação já veio na última correspondência da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, no sentido de condicionar a verticalização a regras de recuo proporcionais à altura do edifício dado determinado lote mínimo, que foi aquilo que Sérgio falou – não dá pra verticalizar em lote muito pequeno, se a gente vai verticalizar esses lotes numa zona, por exemplo, onde o lote seja de 125m^2, você teria que juntar uns quatro lotes pra poder verticalizar. Então, no caso da verticalização você aumentaria a área mínima do terreno. Então o que é que a gente vai passar agora? Nós vamos mostrar a proposta de revisão *vis-à-vis* o que está hoje no Código. Fica muito difícil (senão não dá pra enxergar) apresentar o quadro inteiro e ao mesmo tempo apresentar a diferença em relação ao Código. Então nós tivemos que cortar aquele quadro do Anexo 9 em três partes.
Aí estamos com os índices urbanísticos para as treze zonas - os índices urbanísticos da LC 580 e a proposta de revisão. É claro que a gente não vai poder ler cada um desses, eu só gostaria de chamar a atenção de algumas coisas: à exceção da ZR1 que manteve basicamente as mesmas coisas, aumentando um pouquinho de nada o índice de elevação, as outras alterações foram no sentido de maior aproveitamento do lote, tal como estava sendo pedido por todos que mandaram indicações.
Passamos as notas também, se alguém tiver dúvida a gente identifica qual é a nota e vai numa outra tela buscar, ou Cecília pode ler.
Dimensionamento mínimo do lote: aí entra a tal da novidade da possibilidade de verticalização. Desde a ZR3 você começa a ter possibilidade de verticalização, a segunda linha da ZR3 já lhe mostra. Para o lote de 175m², na 580 a verticalização não era permitida; agora, se você tiver um lote de 700m² você vai poder verticalizar. O que não estou vendo aqui, você pode voltar à outra tabela, por favor? Você vê que na ZR3, que é onde com o lote de 700m² você vai poder verticalizar, você vê o seguinte: o índice de elevação tem uma nota 9, o índice de elevação nesse caso fica livre, por quê? Porque ele vai ser resultado. Eu gostaria que Cecília lesse a nota 9 - enquanto nos outros casos você tem três índices concorrentes, que são a taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e o índice de elevação, no caso de você permitir verticalização, como essa verticalização está condicionada aos recuos e à altura da edificação, você tem de deixar o índice de elevação livre, então é isso que a nota 9 diz, você quer ler, Cecília, por favor?

Cecília Molina: Valores resultantes do projeto, que deverá necessariamente condicionar a verticalização a regras de recuos proporcionais à altura como segue:
- recuo frontal maior ou igual a H/2,5, altura, em metros, dividida por 2,5;
- recuos laterias maiores ou iguais a H/3;
- recuo de fundo maior ou igual a H/2.

Cristina Xavier: A nota 9 diz justamente isso e eu queria dizer o seguinte: essas medidas de H foram aquelas que foram indicadas pela Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos. Nós não mexemos nos índices que foram indicados. Então temos aí agora, mantendo os mesmos To e Io, o Ie fica flutuante em função dessa adequação à altura que for planejada dentro desse lote já maior. Vamos lá.
Da mesma forma vai acontecer a possibilidade de verticalização na ZR4 em lotes de 600m^2, na ZM1 de 700m^2, na ZM2 de 650m^2, na ZM3 de 600m^2, ali na ZE1 vai haver a possibilidade de se verticalizar no caso dos lotes maiores também. Essa é próxima?
A taxa de permeabilidade: vocês vão ver que onde o lote não é muito pequeno a gente tentou aumentar o mínimo que fosse, mas tentou aumentar um pouco. E vamos passar ali para a altura máxima.
O que é que está sendo definido aí? Altura máxima, agora uma coisa diferente do que a AEAAAR propôs, é que altura máxima permitida é aquela definição que nós demos no inicio. A AEAAAR tinha proposto que não se considerasse o ático e mais o telhado, mas isso dá muito problema porque o aproveitamento do ático é feito de diversas formas. Você pode ler nos anúncios de imobiliárias e etc lá em São Paulo, que vendem inclusive a possibilidade de utilização do ático – sala de jantar no ático, ou sala de estar no ático, etc, – então é aquela coisa, fica difícil se você não dá uma definição taxativa – ah, não, o meu ático tem mais um piso e o ático do outro não tem mais um piso –, o que é isso? Então você limita. É preferível aumentar o número referente à altura máxima, ali 21m, é preferível aumentar esse número e ter uma definição que não gere controvérsia. Então a definição é aquela: medida tomada do ponto médio do lote, na cota mais alta do terreno, até o ponto máximo do telhado, se o elemento mais alto for a cumeeira, é o ponto da cumeeira, etc. Desse modo não tem problema, com relação à definição, pelo menos. Vamos lá.
Nesse quadro aí já estão os números correspondentes à proposta de revisão. Este quadro aí já não tem mais a comparação com o que existe na LC 580 hoje, se a gente precisar ao longo do debate a gente volta, a cada momento a gente pode voltar para aquela tela para não ter que sair olhando no Código, mas essa tela vai ficar aí porque tudo isso que nós expusemos aqui até agora foi pra chegar a esta tela, que é a proposta de substituição do Anexo 9. Já incorpora aquelas indicações que foram encaminhadas à Câmara pelo Projeto de Lei Complementar nº 008, já estão incorporadas essas propostas aí nesta tela.
Eu agradeço a David e abrimos então para a segunda parte, de perguntas ou de inscrições.

David Boal: Eu estou vendo aqui que o senhor

Poder Executivo

Sérgio Patrício se inscreveu primeiro do que o representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos. Mas eu vou pedir licença a ele uma vez em que a entidade normalmente tem questões que já englobam quase todas as demais.

...

David Boal: Pois não? O senhor faz parte de qual entidade? Porque não consta aqui a entidade.
Por gentileza, pode ser o primeiro, não tem problema. Eu vou pedir para o senhor se manifestar no microfone, se apresentar.

Sérgio Patrício: Boa noite, meu nome é Sérgio, algumas pessoas me conhecem, mas acho que a maior parte aqui não. Eu vou me apresentar da seguinte maneira, eu sou coordenador da Associação dos Moradores do Loteamento Pedra Bela, um loteamento irregular, faço parte de uma Associação de outros cinco loteamentos e estamos elaborando junto com outras pessoas que estão aqui presentes a UALBA – União das Associações de Moradores de Loteamentos e Sociedade Amigos de Atibaia, que deve conglomerar uma boa parte da população de Atibaia. Muito bem, eu tenho três questões que eu gostaria de colocar. A primeira, qual foi a parcela da população, ou seja, qual foi a representatividade do cidadão na participação no grupo de trabalho que participou desta situação? Segundo, segundo a Lei 604, que regulariza as edificações, o cidadão pode comprar a sua regularização fornecendo ao município uma contrapartida calculada pela lei. Como fica se nessa regularização esse mesmo cidadão tiver depois a sua área regularizada? Ou cuja compra ele regularizou pela contrapartida que a lei prevê? Como fica se esse loteamento, ou melhor, esse lote, essa parte desse lote for desapropriada, uma vez que ele comprou a sua regularização, pagando a contrapartida ao município? E a terceira eu só gostaria de lembrar, foi citado pelo meu xará, o Sérgio Zaratin, a Avenida Paulista. A Avenida Paulista é um centro novo de São Paulo, o maior centro econômico do país e temos um exemplo característico, verticalizações, trânsito caótico, ruas e avenidas que levam à Avenida Paulista são estreitas, mesma situação que nós podemos trazer pra Atibaia, nós temos ruas estreitas e se nós colocarmos verticalizações, passo depois a palavra ao engenheiro, como vai ficar o trânsito de Atibaia? Como vai ficar o acesso a essas verticalizações? Era só.

Cristina Xavier: Sérgio, me permita chamá-lo assim, acho que a gente já se encontrou tanto nas reuniões de regularização, então vou- lhe chamar assim. A segunda pergunta tende a fugir do nosso assunto aqui, e a gente tem que tomar muito cuidado quanto a isso, mas mesmo assim tem uma interface e eu vou responder. É o seguinte: a primeira - qual a parcela da população que participou disso? Isso é um processo que já vem há muito tempo, eu não estava aqui, então, por exemplo, a Cecília que é a mais antiga, que iniciou o processo de elaboração do Plano Diretor aqui de Atibaia. Isso tudo é resultado do Plano Diretor e de uma série de ocorrências e de maneiras de participação cidadã ao longo de todo esse tempo. Pra você ter uma ideia, é recomendação e partiu do Plano Diretor a lei de processo de planejamento permanente e de participação popular e a própria estruturação do CONCIDAT, quer dizer, Atibaia hoje tem um conselho da cidade atuante, e eu digo atuante porque se reúne a cada 45 dias, sem falta, e isso é muito raro em qualquer cidade no Brasil. Então tem um conselho da cidade atuante e, para todas as coisas que são feitas em termos de uso e ocupação do solo, desde as determinações que vem do Plano Diretor até o próprio processo de elaboração do Código de Urbanismo e Meio Ambiente, houve muitas reuniões a esse respeito, inclusive alguns plantões que nós fizemos nas vésperas de levar o projeto de lei para a Câmara, sessões na própria Câmara a respeito. Então, foi feito o que se pode para que a população participasse. Infelizmente é um assunto meio árido e aí eu faço um parêntese pra dizer o seguinte: o próprio Código prevê que, em dois anos após a sua publicação, passaria por uma revisão sistemática. Decorrente de que? Já se sabe que uma lei começa a ser conhecida depois que ela gera seus efeitos, então o Código começou a ser percebido pelo cidadão nos seus efeitos quando os processos começaram a chegar e a ser analisados à luz dessa nova lei. Então, aí sim, o cidadão sabe, agora tem consciência plena do que é que deve ir nessa direção, do que não deve ir nessa direção. Então, com relação à participação é um histórico longo, e eu lhe pediria até que, se depois você quisesse ver, há toda uma documentação a esse respeito.
Com relação à sua segunda pergunta, a questão da regularização de edificações pela LC 604, de 10 de março deste ano. A questão que eu falei sobre os recuos: existem acórdãos que dizem que se você edificou sobre um recuo e se o poder público tiver que desapropriar aquela área, a edificação não é indenizável. Agora, a questão é a seguinte: você diz – ah, comprou essa possibilidade. Não é isso, não comprou de jeito nenhum, compensou a cidade pela possibilidade de permanecer ali enquanto for possível. É uma compensação que se dá à coletividade por ter feito alguma coisa que não deveria ter sido feita, que é ocupar mais do que o permitido, e a gente já mostrou todos os fundamentos das normas de ocupação. As normas de ocupação não existem porque a gente gosta, porque arquiteto e engenheiro gostam de chatear o contribuinte, não é por isso, é porque elas têm um motivo de ser em relação à coletividade como um todo. Então, por favor, tem a ver com o que nós falamos aqui essa interface com a Lei de Regularização de Edificações. Mas precisa ficar claro que ninguém está comprando a possibilidade de continuar ilegal. Não é isso, ou de ter feito alguma coisa ilegalmente, ao contrário. E isso a gente pode discutir quando se discute regularização.
E a terceira pergunta, Sérgio, eu gravei aqui, a verticalização. Pra você ter uma ideia, de fato a questão da verticalização é que nós estamos colocando aqui e agora e por sorte Atibaia tem a possibilidade de discutir isso. Nós já estamos tendo problemas, você vê a questão dos congestionamentos, não é? Tem uma rua em São Paulo que as pessoas chegam cedo pra guardar o lugar, eu não sei exatamente qual é, chegam cedo, 5 horas, pra poder guardar o lugar porque não tem onde estacionar e etc. Isto é uma questão muito séria e quando nós falamos de verticalização as pessoas que já têm participado dessas discussões sabem que o Código foi conservador nesse sentido, Atibaia não mostrava, pelos estudos que estavam sendo feitos, assim como outro dia pessoas que trabalham na área imobiliária reafirmaram, outro dia Zeca (da Ual), que é do Conselho da Cidade disse o seguinte – se hoje deixassem construir prédio de trinta andares na cidade inteira não viria nenhum. Ainda bem, por quê? A ideia é - nós já estamos com termo de referência pronto - abrir um concurso público para fazer o plano de verticalização de Atibaia. E aí sim, um concurso público que vai mostrar o que queremos, aquilo que perguntamos: o que queremos para Atibaia? A AEAAAR tem contribuído demais nesse sentido, nós colocamos as propostas da AEAAAR em termos de verticalização e temos, por sorte, um mês também até a outra audiência, e a gente vai receber contribuições e contraposições até 15 dias após esta em relação a isso. Pra você ver, tem pessoas que querem, vários grupos querem verticalizar e outros não querem, as possibilidades reais de mercado ainda não apontam pra uma forte verticalização, então é importante que a gente chegue a esse acordo – o que é que queremos? Foi perfeita a sua pergunta.

David Boal: Por gentileza, depois dos demais o senhor pode replicar. O engenheiro José Roberto de Prado Júnior por gentileza.

José Roberto do Prado Júnior: Bom, boa noite a todos. A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região vem fazer uma reclamação aqui a todos os presentes. Antes nós gostaríamos de comunicar aos colegas e a todos em geral aqui presentes que durante as semanas que antecederam essa audiência contando com a firmeza e a autoridade do excelentíssimo senhor prefeito doutor Denig, paciência e competência do senhor Paulo Cattapreta, a disposição da secretária de Urbanismo e Meio Ambiente Ticiane e do diretor Marco Antonio aqui presentes também, membros da Câmara Técnica da AEAAAR e da diretoria da Associação foi enviada à Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar 0008 de 17 de maio de 2010 que altera os anexos da Lei Complementar 580 o CURMA. Comunicamos ainda que fomos recebidos gentilmente na Câmara Municipal na segunda-feira passada pelos vereadores Wanderley, Emil e Toninho que se sensibilizaram e se

Poder Executivo

prontificaram em colocar esse Projeto de Lei na pauta para votação o mais rápido possível, talvez já na reunião da próxima segunda-feira, então aqui fica os nossos agradecimentos a todos os envolvidos nessa batalha que foi travada aí. Com relação à reclamação já na primeira audiência foi solicitado quando de nossa fala que nos enviassem os chamados documentos de progresso para que tivéssemos tempo de analisá-lo. O que foi apresentado na audiência passada e o que seria apresentado nessa para nós pudéssemos nos preparar pra audiência pública de hoje. Como não havíamos recebido no dia 7 de maio, 07/05 enviamos o ofício de 13/2010 à Prefeitura solicitando novamente o envio de tais documentos. Praticamente um mês se passou e nada recebemos e entendemos que a audiência pública é feita para debate do tema previamente agendado. Como não temos conhecimento do que vai ser apresentado não temos como debater ficando a audiência pública resumida a um monólogo, apresentação de slides como a uma aula de urbanismo. Fica aqui então registrada a nossa reclamação e esperamos que para a próxima reunião agendada para o dia 22 cujo tema será as áreas sujeitas ao regime especial, recebamos os documentos necessários para analisá-los e assim fazermos um bom debate que é um dos pilares para a democracia. Então se faz necessário para que a gente possa continuar dando o auxílio a gente quer participar mesmo desse processo nós precisamos desses documentos na forma como já vinham sendo entregues pra Associação, documentos de progresso 1, 2, 3 e 4 da forma como vem impresso. A gente precisa disso. Outra coisa que é importante ser dita com respeito à verticalização as propostas da AEAAAR nós enviamos pro gabinete, protocolamos também um ofício com uma errata na questão dos recuos de verticalização naquela relação de H, de recuo sobre H, porque até houve um erro na formatação dos Anexos 4, 5 e 6 se eu não me engano, então a gente vai estar enviando pra Comissão do CURMA isso o mais rápido possível dentro desses 15 dias pra que possa ser reavaliado por vocês. Então eu acho que por aqui a gente encerra o que a gente teria pra falar a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região. Obrigado.

Cristina Xavier: Todos os documentos que foram produzidos foram encaminhados, como você bem disse, os Documentos de Progresso 1, 2, 3 e 4 já desde há muito tempo. Não mais foram produzidos documentos de progresso, a própria AEAAAR achava pouco produtivo ir recebendo os documentos dessa maneira, aqueles documentos davam muito trabalho de produzir e não foram produzidos outros. Então o que eu quero dizer é que tudo o que foi produzido foi encaminhado a AEAAAR, então realmente não temos outros. Para a audiência desta semana alguém me ligou, não sei se a secretária do presidente, ligou pedindo os documentos. Simplesmente não tínhamos um documento pronto pra mandar, se tivéssemos não haveria problema algum, não tínhamos. Esse documento, tal como formatado (porque isso vocês devem imaginar), é resultado de papeladas e papeladas - aqueles documentos de progresso mostravam isso: todas as etapas que você passava para chegar ao resultado final. Então este documento que vocês têm aí agora foi acabado hoje às vinte para as seis (17h40min), e é a condensação de toda essa papelada, todos os desenhos, simulações dos mais vários tipos, infelizmente não conseguimos acabar desenhando direitinho - por isso nem parece exposição de arquiteto, está tão seco sem desenhos, mas não temos equipe pra fazer os desenhos de uma forma a apresentar todas as simulações nem haveria tempo de fazer isso, então eu não tenho outra coisa a dizer a não ser que os documentos que existem são esses, os documentos de progresso foram enviados e iam continuar sendo feitos dessa maneira e não foram porque davam muito trabalho e a própria AEAAAR mandou uma correspondência dizendo que não havia muito sentido nisso. Não sei se a nova presidência da AEAAAR tem outro pensamento. Com relação também aos documentos relativos à audiência vindoura, que é sobre Áreas Sujeitas a Regime Específico (ASRE). Vai ser exatamente igual às duas primeiras, uso e ocupação do solo, só que a respeito daquelas áreas que se sobrepõem ao zoneamento. Então a trabalheira de formatar esse documento consiste em pegar todas as alterações que já houve para as zonas, todas as alterações, tanto de delimitação de zona quanto de indicadores, bem como as indicações próprias das ASREs, que precisam ser checadas e compatibilizadas, todas essas. Então, se você me perguntar em que momento vai ter um documento pronto, acabado e inteligível para mandar com antecedência, realmente não saberia lhe dizer. Infelizmente a equipe que faz isso é extremamente pequena e não faz só isso, também infelizmente. Quando nós formatamos com um mês de intervalo entre cada audiência foi justamente pra dar tempo de amadurecer as propostas e continuamos recebendo 15 dias após as audiências novas indicações, justamente para não demorarmos mais. Senão não vai acabar nunca. Quando acabarem as audiências, em julho, até 15 dias depois serão recebidas as últimas indicações. A partir daí será feita a formatação final do projeto de lei complementar a ser enviado para a Câmara, e aí sim, se o presidente da Câmara abrir possibilidade de fazermos audiências na Câmara, inclusive convocar outra audiência pública, estamos à disposição. Então eu lhe peço desculpas porque foi humanamente impossível produzir alguma coisa melhor.

Sérgio Patrício: Sérgio, eu fui o primeiro a falar, é sobre o 604, a Lei 604, eu me desculpo quanto a usar o comprar porque esse comprar está entre aspas. No Artigo 8º do 604 – caso constatado pela unidade competente que a área construída está em desacordo com as normas vigentes essa proporá aos responsáveis a adequação da porção excedente ou o recolhimento da contrapartida conforme Artigo 9. Artigo 9 – a contrapartida será calculada com base no excedente da área construída multiplicada – mudou-se isso eu estou com a versão antiga não mais multiplicada, mas somente a área construída – pelo valor venal do m^2 do terreno constante da planta genérica de valores imobiliários do município. Então haverá por conta do proprietário do imóvel um desembolso regularizando, regularizando, uma área que estava irregular. Muito bem. Feita esta regularização se houver uma desapropriação, volto a perguntar, ele não recebe a indenização? Ou ele recebe a indenização?

David Boal: Senhor Sérgio, eu vou ter que me desculpar com o senhor, mas esse tema regularização não está em pauta hoje. Pelo regramento desta audiência o assunto tem que ser tratado somente sobre o tema proposto. Mas como a última hora desta audiência é realmente até para dirimir qualquer tipo de dúvida, os técnicos da Prefeitura vão respondê-lo sem qualquer problema.

Intervalo:

David Boal: São 20 horas e 23 minutos, vamos dar reinício a essa audiência e quero lembrar que no dia 22 de junho haverá a terceira audiência de discussão e revisão do CURMA, o tema é Áreas Sujeitas a Regime Específico. E no dia 29 de julho, a quarta e última audiência sobre o tema "critérios aplicáveis a empreendimentos e atividades". Eu vou repetir as regras aqui desta audiência pra não ter problema, não haver dúvida.
Cada participante inscrito terá o tempo máximo de 2 minutos para sua manifestação e só serão aceitas questões referentes aos dispositivos que integram a pauta desta audiência e que discuta os dispositivos em abstrato não remetendo a casos concretos. E as réplicas também só serão aceitas caso o participante não tenha esgotado o tempo previsto para a sua manifestação ou caso o participante se inscreva mais uma vez.
Há três inscrições. A primeira é de Tainara Siqueira, por gentileza. Vou pedir mais uns minutinhos de paciência. Tainara Siqueira, pode fazer o seu questionamento, por gentileza.

Tainara Siqueira: Oi, boa noite, como já foi dito meu nome é Tainara. Eu sou bióloga, trabalho com remediação de solo e recuperação de mata ciliar e a minha pergunta é a seguinte: todas essas alterações que estão previstas pra serem feitas no CURMA, elas estão sendo baseadas ou elas poderão ser baseadas em algum estudo de impacto ambiental ou relatório de impacto de meio ambiente em cima da premissa que grandes loteamentos, digamos grandes empreendimentos e mesmo grandes zonas residenciais infringem diretamente, principalmente aqui em Atibaia, em áreas de mata ciliar e isso resulta em problemas devastadores, que eu também trabalhei aqui na Defesa Civil quando teve as enchentes e que não conseguiam ser remediados. Então

Poder Executivo

eu queria saber se vai ser feito um estudo em cima disso, principalmente com verticalizações que o impacto também é grande, se vai ser feito um estudo e em que âmbito ele poderá ser considerado dentro disso da alteração do CURMA?

Cristina Xavier: Essa alteração do CURMA não vai alterar substancialmente, no sentido de agregar elementos novos. Esses estudos já estão previstos no próprio CURMA e nós temos não só uma Diretoria de Meio Ambiente na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, que faz análises toda vez que existe algum potencial de impacto. Há também aqueles empreendimentos de loteamento que tem que ir para o GRAPOHAB, a maioria dos grandes empreendimentos sempre tem que ir para a CETESB, então tudo isso está observado no procedimento de licenciamento dos empreendimentos. O CURMA é um Código de Urbanismo e Meio Ambiente, a parte de meio ambiente ainda é incipiente no CURMA, enquanto coletânea de normas. A gente ainda tem que buscar outras fontes, ele não traz todas as normas, mas já remete a esse tipo de coisa. Já remete às instâncias de aprovação e apreciação e a toda a legislação ambiental. Com relação à verticalização, o estudo que nós já estamos com termos de referência para fazer um concurso público prevê que as propostas devem necessariamente apresentar os impactos ambientais causados pelo partido adotado, isso em termos de verticalização propriamente, por isso temos insistido que a proposta de verticalização só pode ser feita com maior segurança dentro de um planejamento mais amplo, um plano de verticalização para a cidade. Satisfez a resposta? Você quer complementar, Fernando? O nosso diretor de Meio Ambiente pode complementar.

Tainara Siqueira: É, porque assim o que chega na gente, principalmente eu que trabalho nessa área de meio ambiente, é que pelo menos 65% dos grandes empreendimentos aqui em Atibaia apresentam o EIA/RIMA dois anos após ter iniciado e já ter autorização pra construção ou funcionamento. Então isso acarreta tanto, não digo só pela parte de meio ambiente, mas para a comunidade local, principalmente aqui, alguém num dia de tempestade ficar ali na Jerônimo, naquela avenida que vai desde o centro lá de cima até a parte ali da entrada do Colégio Atibaia - ali é um montante de água que desce para o Terceiro Centenário gigantesco, então ali já é uma área alagável, tem um rio passando atrás e aquele montante de água que desce ali do centro; então ali primeiro já deveria ter uma política de drenagem da água. Já que vai construir, tem que ter uma política de drenagem e tem que impedir uma impermeabilização do solo, coisa que o asfalto dificulta em quase 90%, e os grandes empreendimentos várias vezes eu já fui chamada, eu já fui para denunciar sobre isso e aquilo, principalmente irregularidades que quando a gente foi pedir pra analisar o EIA/RIMA não tinha, mesmo que no projeto deles havia algumas partes de verticalização, cimentaram tudo e eles ignoraram completamente a área mínima de 20% do terreno de área verde. Então por isso que a gente fica meio assim, porque quem sofre com isso não são os grandes aqui, é o pessoal da comunidade mais pobre em volta. Eu moro no centro, aqui não chega nada, mas o pessoal lá, eu vi o quanto que o pessoal sofreu na periferia quando teve a enchente. Então é por isso que a gente fica em cima, porque quando vê o negócio de urbanismo vai mudar isso, vai mudar aquilo, leigo não vem, não adianta, o pessoal que mais sofre acaba não vindo, por isso foi esse meu questionamento.

Fernando Protta: Fernando, diretor de Meio Ambiente da Prefeitura. Na verdade, o estudo de impacto ambiental, o EIA/RIMA propriamente dito, é acima de um determinado tamanho de empreendimentos, se eu não me engano acima de 1 milhão de m^2 obrigatoriamente você tem que fazer um estudo de impacto ambiental e o respectivo relatório. Para pontuar algumas coisas que você fala hoje, a gente tem uma legislação muito específica na APA das Várzeas do Atibaia, por exemplo, que já para qualquer tipo de ocupação e empreendimento é necessário fazer estudo hidrológico, estabelecer cota de inundação, delimitação da APP a partir da maior cota de inundação, então hoje, enfim, desde o final , da gestão do Beto e início da gestão do doutor Denig a gente está pontuando essas coisas porque a lei da APA também é do finalzinho da gestão do Beto, dezembro de 2008. Todo o planejamento feito na elaboração do Plano Diretor e com o Código de Urbanismo e Meio Ambiente a gente levou em consideração, a questão das ocupações de fundo de vales, áreas de encosta, estão lá no Anexo 16, se eu não me engano, que vai falar dessas questões, 14 ou 16 agora não vou me lembrar de cabeça, que tipo de estudo você tem que apresentar desde um projeto de terraplenagem até realmente a construção da edificação. Para você consultar você tem que apresentar uma série de documentos, pra você construir outra série de documentos, então acaba dificultando bastante, dando uma certa dor de cabeça para os empreendedores, para que eles possam realmente cumprir com a regra. Os novos loteamentos hoje já vêm respeitando a questão das APPs e hoje a gente estabeleceu o seguinte: não pode mais considerar área de preservação permanente como área verde do empreendimento, a não ser 20% do total da APP e aí tem uma legislação que é a CONAMA 369 que permite a ocupação ou o uso de áreas de preservação permanente em até 20% sendo 15% pra paisagismo e jardinagem e 5% que você pode impermeabilizar. Então, do total das áreas de preservação permanente dentro dos loteamentos, dos novos, que estão sendo submetidos à aprovação agora, até 20% pode considerar como área verde, não necessariamente que ele vá impermeabilizar ou ajardinar, pode apenas só computar como área verde, enfim, cada projeto vai ter a sua característica. Então é claro que existe um passado na estória, nós estamos nos 345 anos de Atibaia e a cidade foi construída e a gente discutia há pouco lá fora a questão, por exemplo, do Jardim Paulista, onde você tem várias áreas de preservação permanente, o entorno do lago do Jardim Paulista totalmente ocupado, alguns córregos que ainda existem no lago do Jardim Paulista, cujos lotes fazem fundo com o córrego, e a gente estava discutindo um caso muito específico em que a Polícia Florestal foi lá e bom – você está aqui, está construindo, como é que está? – e neste caso o cidadão por sorte tinha 60 metros de fundo de terreno, ele deixou os 30 e construiu no que cabia na frente, se não era 60 era um pouco menos, mas conseguiu deixar o recuo dos 30 metros de APP. Então existe uma fiscalização e a gente também tem que pensar o que fazer com a cidade já construída, simplesmente pegar os lotes que não estão ocupados no entorno de áreas de preservação permanente, como lá o Jardim Paulista, Jardim do Lago, aqui o entorno do Lago do Major, como é que ficam essas áreas? As avenidas principais ali da FIAT? Como é que faz? Não ocupa mais? Tem que deixar os 30 metros? E quem já ocupou? Quer dizer a gente precisa pensar naquilo que já está urbanizado. Qual é o contexto? Qual é a finalidade? A função ecológica de uma área de preservação permanente? E pensar essa coisa da ocupação, aquilo que a gente tem que proteger realmente e aquilo que a gente tem que de alguma forma absorver dentro do processo de urbanização, mas que já existem várias legislações, a gente tem uma lei, um Código de Águas do Município que estabelece que o empreendedor tem que deixar lá uma cisterna pra poder conter a água de chuva durante 1 hora e isso alternar aos poucos até pode usar essa cisterna pra reutilizar essa água de chuva dentro do próprio sistema, jardim, enfim, aí cada empreendedor faz como achar melhor. A legislação estabelece que 500 metros de área impermeabilizada, quer seja estacionamento ou área construída, obrigatoriamente tem que ter um sistema de contenção de águas de chuva. Então as coisas já vêm sendo pensadas e aplicadas, mas em um período de tempo curtíssimo. Então a gente tem que pensar em tudo isso. O próprio Código Florestal - de 65 a 86 ele estabelecia 5 metros para área de preservação permanente, teve um momento que em 79, com a 6766, que é uma lei de parcelamento do solo, que estabeleceu 15 metros, mas até 86 o próprio Código Florestal determinava 5 metros, a partir de 86, 30 metros contados a partir do barranco do rio e aí 50 metros, enfim, aí tem toda aquela escala, e a partir de não sei quando, eu não vou me lembrar agora, mas também é 80 e pouco, que estabeleceu que era a partir da cota de maior inundação, aí você tira os 30 metros da APP. Então tem tudo isso, a própria legislação ambiental até 86 determinava 5 metros pra área de preservação permanente, aí você pega um loteamento como o Jardim Paulista que foi aprovado na década de 30, 30 e pouco, não existia nem lei federal pra isso

Poder Executivo

que protegia nada, e aí como é que ficam esses lotes que foram aprovados dentro do Município naquela época com parcelamento que tem 90% da sua área toda já ocupada? Então são coisas pra gente pensar também dentro do processo de urbanização. Desculpe me alongar na resposta, eu me empolgo com as questões.

David Boal: Com a palavra Ila Brajon, em nome da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos.

Ila Brajon: Boa noite, eu represento também a Associação, aliás, o grupo aqui, e a gente continua preocupado em como a gente pode interferir e ajudar no processo aí de discussão nas audiências. Então, assim, agora no intervalo a gente tentou achar um mecanismo que a gente conseguisse contribuir com os debates conhecendo o assunto a ser discutido nas audiências. Então surgiu uma proposta, eu não sei se é viável, mas enfim é uma proposta que seja entregue, enviado documento à Associação num prazo de, a gente tem 1 mês aí pra próxima audiência, se for possível num prazo de 15 dias do documento que será discutido, não é nem os documentos de progresso, mas são mapas, uma série de outros anexos, mapas, vias, que não foram entregues pra gente e realmente fez falta ali nas nossas evoluções aí de estudo, além disso o teor do que vai ser discutido, ou meio um esquemão do que vai ser discutido na próxima audiência, pra que a gente consiga trazer questões mais pertinentes à própria audiência, de mais peso, com mais conteúdo e porque senão fica uma coisa meio que de monólogo, e acho que todo mundo perde, o processo fica pobre e logo, logo, isso tudo acaba e já não tem mais como discutir. Então a sugestão é 15 dias pra envio dos materiais, caso esse tempo não seja adequado ou suficiente a gente pediria uma prorrogação da audiência, talvez isso seja um pouco complicado, mas enfim é uma ideia aí pra que a gente possa evoluir pra ter esses materiais.

Cristina Xavier: Oi, Ila. O esquema é o calendário das audiências, assim o assunto que vai ser tratado já está bem estabelecido, o calendário das audiências já dá, quer dizer, isso aqui foi divulgado nos jornais inclusive, desde que foi anunciada a série de audiências. Então, por exemplo, na primeira se trataria de normas de uso do solo, que são aqueles anexos, tudo aquilo que diz respeito a uso e à delimitação de zonas. Então tinha lá o que se ia tratar – fundamentos do zoneamento, zonas e suas características de uso, uso do solo em empreendimentos e atividades permitidos, permissíveis e proibidos; ou seja, aquelas Anexos 7 e 8 e, sim, as delimitações de zonas urbanas e rurais, porque senão você não faz o zoneamento, então está tudo dito, foi divulgado nos jornais o assunto. A gente pensou ser o mais didático, ao separar as questões em quatro audiências - tentamos assim justamente pegar os blocos que dava a possibilidade de tratar de maneira mais isolada. Mas eu realmente não vejo mais o que fazer, porque qualquer coisa nesse assunto, inclusive se vocês quiserem ir lá, e estar lá quando se preparar o documento... Fernando até acabou de me sugerir o seguinte – só se se propuser um mês pra juntar de novo todas as indicações, juntar com o que saiu já das outras audiências, preparar a próxima audiência, mandar para vocês e fazer a audiência 15 dias depois. Eu acho que isso não é possível, porque o calendário do Prefeito é muito estrito, justamente para não ocorrer o que ocorreu agora, ter de mandar um projeto de lei complementar para a Câmara porque já está demorando muito a revisão do Código como um todo, porque a última das coisas que a gente quer é que tenha um bocado de leizinhas esparsas e que ninguém consiga dominar as normas existentes em Atibaia sobre uso de ocupação do solo. Então, se a gente demora mais, corre mais risco de irem algumas excrescências aparecendo e sendo alteradas independentes da revisão sistemática, e isso é muito ruim porque aí você tem que voltar pra trás pra arrumar o resto todo, porque você, que conhece bem o Código, sabe que uma coisa é encadeada na outra. Agora mesmo essas definições, eu estava conversando com Júnior lá fora, essas definições que foram dadas a respeito de alteração da ocupação resultaram em uma coisa que vai alterar a audiência anterior, vai ser mais conveniente mudar o uso de um determinado pedaço de uma zona do que manter do jeito que está, já que ela tem outras características. Então vai ter que alterar os resultados da audiência anterior. Nós estamos plenamente de acordo, se vocês quiserem, um de vocês quiser sentar com a gente lá e ajudar a trabalhar estamos abertos pra isso, não temos condição de preparar documento inteligível com todas essas coisas pra mandar com 15 dias de antecedência, não temos. Agora, eu acho que o assunto está bem definido e bem segmentado no que tem saído tem saído nos jornais de novo. Quer dizer, desde antes das audiências que o conteúdo das quatro já foi publicado, então eu realmente não sei mais o que fazer. A proposta de Fernando, duvido muito que o prefeito encampe, como digo, se a gente tivesse condição de ter mais gente trabalhando reduziria o tempo que a gente tem pra sistematizar todas essas coisas, infelizmente não temos, agora estamos de portas abertas pra a cada momento discutir coisas dentro do assunto antes da audiência.

...

Cristina Xavier: Não, então, e além dos 15 dias ainda vai haver debate com a Câmara, quer dizer, manda-se uma proposta e ainda vai haver debate com a Câmara. A gente tem que achar um modo aí de caminhar lado a lado da melhor forma possível. Tenham certeza que a contribuição é muito bem vinda e se pudesse ser mais estreita nós agradeceríamos mais ainda.

... Cristina, então se for possível a gente vai até o prefeito e a gente pede pra ele mais um tempo se for o caso. Se os documentos não chegarem até a gente.

Cristina Xavier: Para mudar as audiências, David, que prazo?

...A gente fala com o prefeito se for o caso, se não conseguirem chegar esses documentos 15 dias antes da audiência para a gente a gente chega até o gabinete.

Cristina Xavier: Olhe o que eu estou dizendo, se você quiser é... empurrar essas audiências mais 15 dias, a terceira e a quarta, e não pra lhe prometer...

... Mas sem documento nenhum não adianta ter audiência. Não tem pergunta nenhuma.

Cristina Xavier: Não, a gente lhe dá um documento nesse nível daqui a 1 mês referente a essa outra, a próxima.

Ila Brajon: Eu acho que o que complica é que não é apenas o assunto em pauta é que tem algumas modificações e que da forma que, pelo pouco tempo, da forma que apresenta a gente não consegue ter um controle daquilo que foi modificado, não foi, a gente entende que houve quatro modificações, cinco modificações, mas quais? Quer dizer, não é o caso aqui de discutir cada uma, talvez a gente tenha que se reunir realmente, mas acaba sendo uma coisa muito rápida para o conteúdo de assunto que é.

Cristina Xavier: Talvez uma sugestão melhor, nós estamos dando 15 dias após a audiência pra esse tipo de reflexão, e disponibilizando o material na internet, talvez assim para a gente ter o controle realmente do que é que a gente pode ir fechando, para no final, 15 dias após a última audiência, a gente possa mandar um projeto de lei para o Prefeito. Talvez a gente possa fazer o seguinte, depois de cada audiência e até a próxima, vocês trariam as observações, eu acho que é o melhor assim, então depois a gente tem mais 1 mês pra mandar o projeto de lei, qualquer coisa assim. Porque adiar mais o envio desse projeto de lei para a Câmara é que é complicado, então vamos fazer com 1 mês, tem 1 mês, esse material que está agora, Ila, já vai estar amanhã no *site*, então daqui até 1 mês vocês retornariam com isso.

Ila Brajon: Cria-se na audiência o espaço pra essa reflexão anterior, então criam-se duas pautas, o assunto e mais a reflexão anterior, pode ser?

Cristina Xavier: Pode. E ainda vou dizer o seguinte, essa quarta hora que a gente tem pode ser perfeitamente utilizada pra isso, porque a quarta hora é isso aí, quer dizer, são três horas da audiência gravada, a quarta hora é só plantão da equipe que a gente podia utilizar para isso. Perfeito, perfeito, eu acho que assim fica bem. Acho que assim fica bem.

David Boal: Ila, você está pedindo uma nova

Poder Executivo

inscrição é isso? O Carlos Conde se inscreveu, então.

Carlos Conde: É... eu acho que a dificuldade que a gente teve, Cristina, é a seguinte: na audiência passada foi falado que seria disponibilizado já no dia seguinte aquelas planilhas, aquela coisa toda que foi apresentada aqui e a gente estava esperando isso pra poder sentar na nossa reunião e estar discutindo os detalhes – isso foi bom, isso não foi. Naquela reunião foi discutida aquela coisa do permissível, permitido, então a gente queria aprofundar isso pra mandar novas sugestões ou, enfim, ou então concordar, porque o que passa aqui é muito rápido, só que nenhum de nós conseguiu localizar esse material na internet, então a gente ficou com essa dificuldade. Então passou 1 mês e a gente não tinha nenhum material pra poder discutir o que aconteceu. A mesma coisa disso daí, o que a gente quer? É esse material que está apresentando aqui, aí nessa semana a gente vai sentar na nossa reunião e a gente vai discutir os detalhes né, eu acho que isso que ficou faltando.

Cristina Xavier: Eu vou repassar a sua pergunta pra Fernando, Cecília e Benê, por favor, o que aconteceu? Agora, quero pedir uma coisa a vocês, estou dizendo de novo que essa apresentação vai estar na internet amanhã, quem tiver um *pen drive* pode pegar aqui agora, é a melhor garantia imediata, porque não somos nós mesmos que colocamos, caso você tenha um material pronto pra disponibilizar no *site* tem de haver um contato com a Secretaria de Comunicação e etc, então quem tiver *pen drive* pode pegar aqui agora a apresentação. Agora Fernando pode explicar qual foi o problema? Está no *site* já há algum tempo, eu não tinha aberto, e Ila me falou que não estava, mas estava não é, talvez vocês não tenham localizado, mas estava. Você quer explicar?

Fernando Protta: Está num *link* chamado audiências públicas dentro da página principal da Prefeitura. Está ali dentro. É o primeiro tópico.

...

Carlos Conde: Realmente não conseguimos localizar porque a gente queria esse material pra poder aprofundar a discussão.
Na verdade o problema todo nosso foi esse, a gente não tinha nada pra discutir porque...

Fernando Protta: Mas o material está no *site,* quem procurou também a equipe recebeu a informação de onde estava, então quem pegou no *pen drive* no dia da reunião também já levou, pediu e já levou na audiência passada. De qualquer forma a Secretaria está aberta, olha não está lá, passa na Secretaria, todos vocês engenheiros estão quase que diariamente na Secretaria – por favor, dá pra copiar? Leva o *pen drive* e copia, mas está no *site* da Prefeitura num *link* chamado audiências públicas é só dar uma olhadinha lá. Infelizmente a gente não tem internet aqui senão a gente até entrava e mostrava.

Carlos Conde: Tá, de qualquer forma então eu peço que a gente possa ter ainda um tempo, a oportunidade de estar fazendo uma análise da audiência passada e poder estar encaminhando eventuais alterações ainda. Eu queria também comentar que não foi apresentado aqui nenhuma proposta de alteração de zoneamento, que a gente sugeriu também mudança de delimitação de algumas zonas e a gente não sabe, queria saber se isso foi acatado ou não e por que, enfim. E uma outra pergunta é a questão do concurso público que vocês colocaram. O que deu a entender, pelo menos pra mim, é que essas alterações de se permitir uma verticalização só vão acontecer depois desse suposto concurso público ou não? Ou as coisas vão se sobrepor? Não deu pra entender isso.

Cristina Xavier: Bom, com relação à questão do *site* já está esclarecido, estava lá de fato. O material que nós expusemos na audiência anterior, que era com relação a uso do solo, nós falamos que não tinha incorporado ainda as proposições da AEAAAR, que não chegaram a tempo da gente recompilar, colocar em mapa e compatibilizar com as anteriores que tinham sido enviadas, mas que seriam apreciadas e a essa altura não sei se já substituíram no *site* o mapa já com as proposta com a AEAAAR, mas aí de uso. Aí o que vai acontecer? Agora, a partir das propostas também de ocupação, é essa coisa, você mexe em alguma coisa adiante aí tem de voltar para recompor o que já foi feito, mas aí a gente republica o mapa da delimitação se houver alguma alteração a partir desta configuração de ocupação, então vai estar sempre assim o tempo todo, até a consolidação final. Sérgio quer falar ali, mas só quero responder outra coisa.
O concurso público [se você olhar ali já apagaram, Fernando você pode apresentar a última tela?]. Você vai ver ali, Conde, o seguinte: nós só colocamos alguma altura máxima nas áreas que a AEAAAR tinha solicitado, excluída a zona central, porque vai ser objeto da próxima audiência, porque a ZE 1 é quase totalmente coincidente com a Área sob Regime Específico do Centro Histórico, então é melhor a gente discutir aquelas em conjunto com as ASREs na próxima audiência, conforme está nas pautas. Então você vai ver aí que todos os outros estão com a nota remetendo ao estudo específico que é, aliás, como está no CURMA. Esse termo de referência já está feito, tivemos dificuldades agora até por conta do próprio trabalho de revisão do CURMA, você sabe como é constituir banca, procurar banca, etc, que um concurso público exige um pouco de dedicação para ser montado. Mas o termo de referência já está elaborado. Então veja, a lei entra em vigor assim que for aprovada pela Câmara. Olha lá na última, você vê que tem a nota 1, que, como está também na 580, as questões de altura estão definidas apenas pelos índices urbanísticos. O Ie é que lhe dá a possibilidade de elevação, a altura não, e é um Ie ainda meio seguro, ele aumentou um pouquinho, mas ele não deixa chegar a subir prédio muito alto não. E a altura máxima ali apenas nas zonas que vocês indicaram como de possibilidade de verticalização. O resto continua ainda aguardando esse estudo mais aprofundado. Como eu digo, ainda bem que tem a possibilidade de se aguardar aqui em Atibaia que a gente possa ter um estudo que seja um vencedor de um concurso para ser discutido com a cidade, mas então, reafirmando, a lei vai entrar em vigor assim que a gente acabar de discutir, assim que os vereadores aprovarem, ou seja, acabando as audiências, dado o tempo final de contribuições, enviamos a minuta do projeto de lei para o Prefeito, que aí manda o PLC para a Câmara. O concurso corre paralelo, sobrevindo o concurso discutido, o projeto vencedor, esses índices vão retornar e você promove uma alteração nas questões de verticalização. Sergio quer falar, Sérgio queria responder alguma coisa.

Sérgio Zaratin: Só para mencionar que alterações no desenho do zoneamento, se vocês viram umas pranchas coladas ali fora, já tem a posição atualizada até o dia 15, mas também está no *site*, com toda certeza, hoje a gente conferiu, esse desenho já com alterações.

Cristina Xavier: ...(... inaudível – falou fora do microfone)

Sérgio Zaratin: Sim, incorporados até, atualizados até 15 de maio. Então é bom dar uma conferida e ver qualquer coisa que se tenha a apontar. Vão ver que nesse desenho tem uns *balloons* em determinadas áreas que ainda estão em apreciação, sobre as quais não se bateu o martelo no nível da Comissão. Desculpe, e fora o fato de, como diz a Cristina, no debate interno da Comissão sobre ocupação sobrevieram algumas alterações de limites de zonas que não foram incorporadas ainda porque também estão em apreciação. A gente está tentando fazer pra cada questão que está em apreciação um cartograma que clareia quais são as opções em jogo.

Cristina Xavier: Esses cartogramas estão também presos na parede ali da entrada.

Ila Brajon: Sobre o concurso, eu queria entender como é que funciona, como é que vão funcionar as premissas do concurso. Considerando aquelas questões iniciais da verticalização que foram apresentadas, que tipo de verticalização, que cara de cidade que a gente está querendo para a cidade, quer dizer, que premissa vai ser apresentada para o concurso? Como isso vai ser discutido? Como vai ser a... como é que se diz? A... assim a... esqueci do termo... é o critério e assim a participação das associações, enfim, dos profissionais para que o concurso saia com algumas premissas mais conjuntas, mais desejadas, mais elaboradas e não uma ideia ou o conceito de um arquiteto

Poder Executivo

e que aí depois vai ser discutido e vai ser enquadrado. Então eu queria entender como que vão ser colocadas as premissas.

Cristina Xavier: É como todo concurso, o concurso é uma modalidade de licitação, na verdade a administração não pode, aliás, você até pode chamar profissionais externos, mas aí eles ficam proibidos de participar do concurso. Então as premissas são premissas que a gente já sabe: de topografia e de todas as coisas que a gente tem discutido aqui do que se deseja para Atibaia. O nome do concurso inclusive é Horizontes de Atibaia, então todas as questões ambientais serão consideradas, qualquer e todas as questões que se consideram num tipo de assunto desses. Se alguém quiser se habilitar a participar da confecção da preparação do concurso eu teria que perguntar à Secretaria de Assuntos Jurídicos, porque não pode haver essa publicidade e porque senão teria vantagem com relação a outros. A participação - é um concurso nacional, é um concurso nacional e os profissionais daqui têm muito mais condições do que qualquer outro de apresentar suas propostas. Então, Ila, mais do que isso não sei, não sei.

Sérgio Zaratin: Seria bom mencionar os termos de referência, não?

Cristina Xavier: (... inaudível – falou fora do microfone)

Sérgio Zaratin: Sim, mas parece que não ficou devidamente entendido isso.

Cristina Xavier: Ficou entendido que esses termos de referência já estão prontos, quer dizer, o que não se pode foi organizar esse concurso? Não ficou entendido isso? Já estão prontos.

Ila Brajon: Não, não é essa questão. Eu acho que a questão da verticalização, como na Associação a gente discutiu, existem várias possibilidades. E existe talvez uma possibilidade mais comum, outra menos comum. Um concurso são premissas mais genéricas e que podem surgir coisas totalmente diferentes, por exemplo, vamos supor uma situação hipotética, quatro arquitetos participam, um da Nova Zelândia, um sei lá daqui do norte do país e nenhum participa daqui e resolve fazer um projeto com uma verticalização altíssima, um projeto belíssimo enfim, e que não vai de acordo com o que o CURMA já determina ou sugere algumas ideias, algumas pré-ideias que a Associação também já discutiu, algumas sugestões, e tudo isso acaba se perdendo, acho que é essa a questão. Já houve um início de discussão e que acaba se perdendo em função de ser um concurso e que tem que ter liberdade de criação, então é isso que eu não entendo muito, como é que o concurso pode amarrar ou não esse tipo de situação e mais, como é que antes de amarrar essas possibilidades serão discutidas com a maior parte da população envolvida já, porque somos envolvidas, já que somos também população aqui, envolvida no que se quer pra cidade? Eu acho que assim a gente tá falando disso a cada momento do que se quer pra cidade. Então como é que amarra isso ou não amarra, fica meio na liberdade no concurso? É essa a questão.

Cristina Xavier: As premissas a que você se refere são justamente essas que nós temos discutido, fica claro, ou, se não fica, a única forma, Ila, é a seguinte (eu não vejo outra, Messias me ajude, por favor, é nosso advogado aqui da Comissão): eu não vejo outra a não ser impugnar o edital. Porque, veja você, tem que lançar um edital de um concurso, esse edital vai ter algumas premissas, imagino que está claro para todo mundo que se quer valorizar o sítio de Atibaia, que se quer valorizar a acrópole histórica, que se quer valorizar alguns visuais, todas essas coisas vão estar compostas, vai-se exigir uma série de cortes, vai-se exigir uma série de áreas de proteção que já estão mais do que postas no CURMA, jamais se irá contra o que está no Plano Diretor ou no Código de Urbanismo e Meio Ambiente, porque seria uma incoerência muito grande. Essas coisas nós já vínhamos discutindo há muito tempo e o que será exigido vai na direção do que vem sendo discutido. Tem o documento de verticalização que Sérgio fez, que só não foi mandado pra Associação, porque a Comissão não discutiu e nós ficamos sem querer mandar sem a Comissão ter tido a oportunidade de discutir, mas pode ser mandado imediatamente no nome do arquiteto Sérgio Zaratin, não tem nada a ver com a Comissão, isto está público e pode ser mandado imediatamente. Agora, o termo de referência é outra coisa, isso que vai fazer parte do edital do concurso, realmente não vejo como. Jamais vai ser o inverso do CURMA ou contraditório com o CURMA ou com o Plano Diretor. E eu não vejo como as pessoas daqui não participarem, não tem porque não participarem, os profissionais daqui vão ter melhores condições do que qualquer outro para participar. Agora, também pode não ser a forma ideal, achamos que o concurso seria a forma mais democrática, no seguinte sentido você vai aportar profissionais que vão apresentar um plano de verticalização que necessariamente estabelece perfis desejáveis, estabelece visuais desejáveis, mas não entra em nenhum maior detalhe, e a partir disso, que é um estudo, você pode ajustar a legislação, pode ajustar na discussão sobre esse plano geral. A ideia é essa. Também pode não haver concurso nenhum, o concurso foi a forma que nós tivemos de agregar profissionais, e você sabe que uma coisa dessas não se licita por menor preço, só pode ser feita por concurso, não adianta fazer uma licitação de menor preço para fazer perfil de verticalização para Atibaia, só pode ser um concurso. Fora isso, discutimos em cima de coisas pontuais até quando? Porque internamente não temos condição de fazer. Se tivéssemos condição, disponibilidade pra fazer esse trabalho, faríamos internamente, mas pensa se pudermos agregar os profissionais que estão aí nesse trabalho. Vocês também não têm condição de fazer, porque gratuitamente é muito difícil, vocês não têm condição de apresentar um estudo dessa natureza, então se a AEAAAR acha que concurso não é adequado é bom manifestar, é bom manifestar isso, porque não adianta a gente ter uma trabalheira para fazer o concurso e depois os profissionais que são aqueles que representam os escritórios de arquitetura e engenharia de Atibaia, que são os que vão se qualificar para esse concurso, não acham adequado. É melhor se manifestar logo, porque a gente não tem essa trabalheira e parte pra outras formas, nem que a gente passe discutindo até quando? Enquanto isso a gente fica sem determinar as condições de verticalização, esse é o receio. Agora, Ila, vamos ver aí, tem alguém mais? Senão a gente pode até passar para a hora livre. Você quer se inscrever de novo, Ila? Então se inscreve de novo.

Júnior: Só pra deixar, esclarecer um pouco aqui, naquela última tabela até que o Prota estava mostrando o zoneamento, só para o pessoal saber e deixar claro, quando dá pra ver lá quando nós conversávamos lá no intervalo. Tem algumas zonas ali, ZR3, ZR4, onde está um gabarito de altura de 21 metros conforme a AEAAAR propôs, o que a AEAAAR propôs não foi que zoneamentos, tal zoneamento ZR4 ou ZR3 ou ZR2 deveriam adotar a verticalização. O que nós propusemos foi uma mancha sobre a planta da cidade e dentro dessa mancha os gabaritos e altura que deveriam ser atingidos com a verticalização. O que quer dizer que na ZR2, Atibaia Jardim, por exemplo, ZR2 Atibaia Jardim vai poder verticalizar pela proposta que a AEAAAR fez porque está dentro da mancha da verticalização. O Morumbi, o Jardim dos Pinheiros também é ZR2; lá não vai verticalizar porque está fora da mancha. Então verticalizaria não exatamente o que está na tabela aí, então se a gente pegar ZR3, o gabarito de altura é 21 metros, não é toda ZR3 que vai verticalizar e não vai ser toda ZR4, é só onde tem a mancha que se sobreporia sobre o zoneamento que permitiria a verticalização. Então só esclarecendo isso, que não é a zona toda senão daqui a pouco alguém olha lá e fala – nossa! Eles querem que verticalize dentro da ZR1 e a verticalização que a AEAAAR propôs não é uma verticalização de vinte pavimentos, não é nada disso, a verticalização máxima é 21 metros e são térreo e mais 6 e só na área mais baixa da cidade, no relevo mais baixo ali onde atinge Atibaia Jardim, essa área mais baixa aqui e a área do centro, mas antes da Jerônimo pra cima e área de APP, toda a área da Jerônimo pra baixo está livre disso, só pra deixar isso bem claro e esclarecido.

Cristrina Xavier: Por isso que eu falei, Júnior, que essas alterações implicam alterações no desenho do zoneamento, por isso que você vai e volta e ao refletir no desenho do zoneamento será disponibilizado novo zoneamento.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Pelo seguinte, esses indicadores, os índices urbanísticos, dimensionamento de lote, recuos, etc, são restrições zonais, não tem jeito, você não pode extrair um pedaço de uma zona e deixar fora, a não ser que seja uma Área Sujeita a Regime Específico. Então, por exemplo, por que não vai verticalizar lá? É uma ZR não me lembro mais qual, mas ali na várzea do Atibaia, por que não vai verticalizar? Porque tem uma ASRE, uma Área Sujeita a Regime Específico em cima, que é a APA das Várzeas do Atibaia, que não permite. Então vai verticalizar na zona, parte da zona que não esteja contida na APA, o Código tem que ser olhado na sua inteireza. Essa divisão é só pra fins didáticos, para delimitar o tema de discussão em audiência, senão seria impossível, mas a cada hora que você muda uma coisa dessas, você tem que voltar lá no desenho do zoneamento para compatibilizar. E às vezes tem sentido mesmo, é assim – a partir de uma indicação que vocês fizeram (foi isso que eu estava conversando com você lá fora), na última reunião da Comissão que seria interessante modificar o desenho de uma zona. Já outras indicações que vocês fizeram, que pegam um pedaço muito pequenininho de terrenos, é impossível, porque como é restrição zonal só pode incidir sobre a zona inteira. Algumas dessas vão ser apropriadas lá no nível das ASREs, por exemplo, Corredor, onde for Corredor você pode ter uma restrição diferente da zona, então você pode de repente ter a zona com verticalização nenhuma e o corredor apenas ter a verticalização. Então é preciso nunca esquecer que essas normas do Código são concorrentes, e quando falamos em normas de ocupação falamos em restrições zonais, então tem que ser a zona inteira, para retirar tem que mudar o perímetro da zona - que é isso que estamos fazendo a partir das indicações de vocês -, ou integrar nas restrições de uma área sob regime específico, objeto da próxima audiência, quando a gente vai discutir aquelas restrições que vocês propuseram para o Centro Histórico. Vai ser na próxima audiência.

Júnior: Então para essa mancha que nós propusemos funcionar teria que, por exemplo, chamá-la de uma área sujeita à regime específico, que teria como esse regime específico a verticalização?

Cristina Xavier: Não, não, não.

Júnior: Para que não se mexa no zoneamento?

Cristina Xavier: Não, não pode, não pode. Você tem que olhar, a gente vai discutir isso na próxima vez, então você vai ver que as áreas sob regime específico têm condições de afetação e desafetação, elas já estão determinadas no Código, outras podem ser criadas, mas não é o caso para isso. Para verticalização pura e simples não é o caso, se resolve de outra maneira. Se resolve em alguns casos [já vi que Cecília quer falar aqui, não é? Quer falar?]. Se resolve muito melhor, nesse caso que vocês propuseram, mudando a delimitação da zona. Dá uma passadinha lá que a gente lhe mostra, mas vai estar disponibilizado assim que for incorporado no mapa. Saibam sempre que esses mapas estão aí até que se feche o projeto de lei - eles são provisórios, porque essas mudanças em matérias que estão lá adiante podem obrigar a gente a voltar ao início, então você vai e volta. O Código é sistemático, toda vez em que você mexe em uma norma você tem que olhar a repercussão disso no resto. Cecília quer completar.

Cecília Molina: É Cecília, da Coordenadoria de Planejamento Estratégico. Só para complementar. Essas indicações não foram só em cima desse último documento, já havia no registro de indicações, já desde o ano passado, uma proposta da AEAAAR no sentido de se aumentar o índice de elevação média das ZR3 e ZR4, então agora vocês não falaram da ZR4, mas já havia essa proposição lá e também não em relação à mancha, mas ZR4. Então ZR3, se eu não me engano, era 7 e ZR4, 15. E daí nós fizemos várias simulações e vimos que realmente não tinha condição - se você aumentar o Ie sem aumentar o coeficiente de aproveitamento, então fica uma coisa meio sem sentido, você eleva lá nas alturas numa projeção pequenininha, então não tem muita condição sem aumentar a taxa de ocupação e sem aumentar o coeficiente de aproveitamento. Então essas indicações, o que está aparecendo aí, que está elevando ZR3, ZR4 e a ZM3, principalmente ZR4, já vinha dessa sugestão anterior. A ZM3 é em cima dessa mancha que vocês falaram. No fim nós entendemos que parte do Alvinópolis ficaria como ZM3, em vez de a gente mudar o índice em ZM2 nós entendemos que existiam mais características para o próprio Alvinópolis mudar pra ZM3, então isso daí está bem em cima daquilo que vocês propuseram e de algumas adequações a partir de várias simulações que a gente foi fazendo.

Neidemar: Boa noite, eu sou o engenheiro Neidemar, eu gostaria de fazer três colocações. No início da explanação falou-se sobre edícula, largura por extensão; garagem voltando no termo do removível com relação à taxa de ocupação e a ocupação dele até o alinhamento; a outra coisa seria no EE2 foi citado lotes com dimensões avantajadas e quando nós falamos isso nós nos referimos ao Jardim Brogotá, nós discutimos bastante isso na audiência anterior, como que fica com relação aos lotes lá que são minúsculos com relação à isso? E, por fim, eu gostaria de fazer referência com relação ao aumento da taxa de permeabilidade, eu gostaria de saber qual o critério adotado pra ser proposta - em várias áreas praticamente dobrou a área. Qual o critério adotado, qual a necessidade disso? Basicamente isso.

Cristina Xavier: O primeiro com relação à edícula, não é?

Neidemar: Isso. A Associação mandou uma sugestão, eu gostaria de saber se está trabalhando em cima disso, se tem outra proposta com relação à edícula largura e extensão.

Cristina Xavier: Você pode ler a nota, Cecília?

Neidemar: Então porque nós não temos esses elementos e nós estamos hoje aqui órfãos, não temos o que falar muito. Eu estou achando até um pouco monótono, desculpe se alguém não estiver achando, é a minha opinião, mas a gente tá aqui meio perdido porque a gente verificar daqui, a gente não tem elementos para estar discutindo, é o que a Ila disse, com conteúdo, com qualidade, nosso objetivo é esse, é contribuir de tal forma que seja interessante, inclusive para vocês, contribuir com isso, dividir esse peso da gente passar alguma coisa boa nessa atualização da lei e a gente infelizmente hoje tá meio com pouca informação.

Cristina Xavier: Você quer ler a nota sobre a edícula, por favor, Cecília? Espera aí, espera aí, Fernando pode colocar ali e ampliar também.

Cecília Molina:Essa questão da edícula ela está nesse PLC que está na Câmara. (falando fora do microfone sobre a tela a ser apresentada). É a nota número 2 da proposta de revisão e está também no PLC 08 – no recuo de fundo, a edícula poderá ser construída junto às divisas do lote, com a dimensão mínima correspondente a 2/3 desse recuo e altura de no máximo 3,5 metros, garantida a passagem de águas – nós corrigimos, em vez de águas servidas está como – águas pluviais dos lotes contíguos. Então isso daí está no PLC e na revisão, em princípio vai ser incorporado dessa forma.
A nota 3 fala – fica permitida a construção de abrigos, daí a nota 3 é para os recuos frontais e a edícula é no recuo de fundo.
Então a nota de edícula é a nota 2 que está na proposta de revisão.

Cristina Xavier: (... inaudível – falou fora do microfone) é cobertura pra vaga, garagem é outra coisa. Então, com relação à garagem, me parece, Neidemar, que a indicação... você pode colocar na tela sobre número e teor das indicações, Fernando, por favor? Não, o item 3 é abrigo, eu acho que Neidemar quer se referir a garagem não entrar no cálculo de área construída, é isso?

Neidemar: Não, com relação ao removível. De eu poder trazer o telhado até o alinhamento.

Cristina Xavier: Então é isso mesmo aí. "Fica permitida a construção de abrigos para cobertura de vagas para estacionamento nos recuos frontais, nas zonas ZR2, ZR3, ZR4, ZM1, ZM2, ZM3 desde que utilizados materiais removíveis de características não permanentes vedadas a utilização de estrutura de concreto armado, exceto para os pilares ou colunas", que também ficou meio estranho aí, mas é assim que está no PLC.

Neidemar: A verdade é o seguinte: como eu ainda não tinha conhecimento disso eu fiz uma pergunta agora que na verdade já está prestes a

Poder Executivo

ser aprovada, não é? Então agora não...

Cristina Xavier: É por isso que eu acho você estava sem conhecimento.

Neidemar: Então, estou falando, é o material que vocês põem em mãos pra saber, não é, Cristina, o problema é esse. E com relação a EE2 dos lotes do Brogotá?

Cristina Xavier: Ah, espera aí. Na última reunião isso foi discutido e estava prevalecendo a sugestão de se retirar os parcelamentos das áreas exclusivamente econômicas. Essa sugestão está prevalecendo, então eles vão ser retirados da restrição das áreas exclusivamente econômicas, vão continuar com a restrição da zona correspondente às suas características e com isso cai o § 2º do Artigo 83, que era para resolver esse tipo de problema. Por fim, você fala...

Neidemar: Então vai ser alterado? O Brogotá então vai ser alterado, ele não estaria na EE2?

Cristina Xavier: É, de acordo com as discussões que houve.

Neidemar: Não é, a gente tinha verificado isso na outra. A outra foi com relação a taxa de permeabilidade.

Cristina Xavier: A última é com relação à taxa de permeabilidade. Eu não vi dobrar nada não, Neidemar, mas posso estar enganada. Quer botar a última tela, aquela que comparar taxa de permeabilidade, Fernando, por favor? Da 580 com a revisão de agora. Dá um *zoom*.

Neidemar: ZR4 era 10 e agora tá 20. Teve uma outra...

Cristina Xavier: Bom, 35-35, 25-30, 15-25, 10-20, ah ZR4, ZR4 10 - 20, deixa eu ver onde é que é, não é na área de lote maior não ou eu estou enganada?

Neidemar: ZR4 é lote pequeno.

Cristina Xavier: Tem uma nota?

... inaudível – falou fora do microfone)

Cristina Xavier: Não, 10-20, 10-20, 10-15, 5-10, 25-25, 30-35, 10-10, foi ali... são duas zonas, não é?

Neidemar: A ZM1 era 10 e foi pra 20.

Cristina Xavier: ZR4 e ZM1 com lote de... eu não estou vendo...

Neidemar: ZM3 era 5? ZM3 era 5 e foi pra 10.

Cristina Xavier: Se alguém pode... deixa eu ver o lote, eu não estou vendo daqui.

Neidemar: ZM3 era 5 e foi pra 10.

Cristina Xavier: ZM3, 5 para... 10 é absolutamente nada...

Neidemar: É, não é nada, é o dobro...

Cristina Xavier: ... mas enfim, a ideia foi a seguinte, você pode colocar os lotes mínimos... tá difícil é ver dessa forma... você tem a tabela completa? Qual é o lote mínimo que está correspondendo a isso, Cecília?

Neidemar: ZR4, 125, Cristina, daqui olhando.

(... inaudível – falou fora do microfone)

Cristina Xavier: Eu acho que essa conta está errada. Não foi na linha em que o lote é de 600m², não? Veja aí, Cecília, talvez isso tenha ficado na linha errada.

Neidemar: É?

Cristina Xavier: Pelo seguinte: o que deve ter aumentado deve corresponder à verticalização nos lotes maiores.

Neidemar: Então é que ali está direto, por isso que eu estou fazendo essa...

Cristina Xavier: Pode ter sido uma troca de linha. Com esse negócio de não estar a tabela completa aí - veja só, na ZR4 você tem o lote pequeno para aquelas condições normais, sem verticalização, para verticalização você aumenta o lote...

Neidemar: E aumenta a taxa de permeabilidade.

Cristina Xavier: Agora, taxa de permeabilidade era uma coisa que eu acho que devia se procurar aumentar o máximo que puder, isso em nível de projeto mesmo, a gente coloca ali os mínimos, mas em nível de projeto deve-se buscar aumentar. É uma coisa que quanto menos, está causando problemas muito sérios nas cidades, muito sérios. Então, em nível de projeto, mesmo se esse é o mínimo que seria adequado observar, se puder deixar mais, melhor ainda, quer dizer, aumento de taxa de permeabilidade é uma coisa desejável em si, se o *quantum* cresceu ali e não estiver com relação ao que seja o lote maior, porque antes já era baixo por causa do lote pequeno, claro que em um lote de 125m², você considerar 10%, 12,50m², talvez já comece a complicar, mas se puder, é o máximo que se puder, e não restringir.

Neidemar: Na hora do projeto evidente que a gente podendo mais, pode, não é Cris, é que existem alguns casos que quando você está no 5 você está no limite em função da área...

Cristina Xavier: Claro, claro, claro. No limite.

Neidemar: ... que você quer fazer. É nesse sentido, entendeu?

Cristina Xavier: Não. Tudo bem, assim se se chegar à conclusão que é absurdo fazer um projeto deixando 10% numa determinada área então vamos lá, vamos fazer a proposta de alteração.

Neidemar: Aproveitando a oportunidade eu só gostaria de fazer mais uma colocação, é o seguinte: eu acho que a taxa de ocupação em algumas áreas industrial e área econômica, na EE2, taxa de ocupação, não está aí a tabela?

(... inaudível – falou fora do microfone)

Neidemar: Então era 40 e aumentou um pra 50 e outro pra 60, não é? Eu acho que esse de 50 ainda tá pouco, não está? A maioria dos terrenos tem uma área mínima de 5.000 m², 5 vezes 4, 20 para um empreendimento de indústria essas coisas eu ainda acho que... eu estou com um problema com um cliente e havia falado com ele que nós teríamos hoje uma audiência pública e eu não sabia dessa, já de uma proposta de 50%, mas eu acho que para o caso de térreo 50% eu acho que ainda é pouco. Então eu gostaria de deixar essa sugestão aqui, deixar que mais alguém participe e depois se surgir alguma novidade eu volto. Obrigado pela oportunidade.

David Boal: Carlos Conde.

Carlos Conde: Eu queria levantar uma questão aqui das zonas exclusivamente econômicas 1 e 2, porque foi feito um traçado meio que em linha reta tanto nas margens aí da Fernão Dias quanto da Dom Pedro, e aí eu acho que a gente precisava discutir um pouco mais isso, se isso é uma coisa boa pra cidade, porque eu temo que essas margens dessas rodovias se transformem como são as margens aí da Anhanguera, daquele trecho ali de Limeira, que é uma fábrica do lado da outra. E uma das atividades econômicas de Atibaia aqui é o turismo, que é esse tipo de atividade que é bem característica da cidade, se isso tudo não vai ficar comprometido com um zoneamento desse tipo. Eu acho que é interessante a gente manter algumas dessas áreas, mas talvez não uma coisa com a margem inteira da rodovia. Aqui na Fernão Dias, mesmo ali próximo ao bairro do Rosário, que são áreas que têm um córrego que tem uma área de várzea muito grande, ali que tem até um haras e várias chácaras, quer dizer, se mantido esse zoneamento não vai se poder construir nenhum tipo de indústria até pela própria questão ambiental, mas também não vai se poder construir nada porque não pode ter nenhum tipo de uso residencial. Então eu acho que a gente precisava detalhar um pouco mais esse zoneamento, essa delimitação desses zoneamentos para ver realmente quais são as áreas propícias para uma ocupação industrial e deixar fora outras que talvez possam ter um outro uso e não comprometer inclusive a estética urbana, que foi uma coisa que foi colocada aqui e que é um dos objetivos do Código e do Plano Diretor.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Cristina Xavier: É, tá... eu só vou falar e passo pra você. A gente já até tinha falado sobre isso na reunião passada, na verdade já não é mais uma linha paralela a 1.000 metros da Dom Pedro e a 350 metros paralela à Fernão Dias. Já houve muita briga para se colocar a área turística, como o Sérgio falou antes, ali, aquela azulzinha, você tem a roxa que é industrial e tem a azulzinha que é turística. Para morder aquela turística ali já foi uma briga muito grande, não sei se hoje tem alguém da SEDEC aqui, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e o próprio prefeito à época, que era o José Roberto Tricoli insistia muito que a gente tivesse condições de oferecer a essas indústrias de grande porte que vem para Atibaia áreas com infraestrutura, com escoamento rápido de produção, em condições de competitividade com os outros municípios que estavam fazendo isso. E foi a muito custo que a gente conseguiu morder algumas dessas áreas preservando para uso turístico, isso é uma discussão que eu não lhe dou esperança de reverter agora, realmente eu tenho certas dúvidas. Além disso, já vamos conseguir tirar os loteamentos daí de dentro, acabando de uma vez por todas com o § 2º do Artigo 83. Então o Brogotá e outros que eventualmente estejam em áreas exclusivamente econômicas serão retirados, eles vão ter a zona própria, que já era uma reclamação, porque aí você já tem residencial junto de onde seria para indústria, mas vai acontecer isso. Por fim, antes de passar aqui para Sérgio, eu queria dizer o seguinte: eu tenho a impressão que que sua indicação vai te levar para outro lado - de não ter áreas exclusivamente econômicas, aí já é outro tipo de coisa e realmente... você concorda que existam áreas exclusivamente econômicas?

Carlos Conde: Não, sim, é que, por exemplo, eu pego esse caso da Fernão Dias, que você tem um trecho que não pode fazer nada, não dá pra fazer uma indústria ali porque é uma várzea, aquilo tudo inunda.

Cristina Xavier: Ah, não.

Carlos Conde: Só que é uma área que na zona está estritamente econômica, não pode ter nenhum tipo de uso residencial, quer dizer eu não vou poder construir indústria e não vou poder fazer chácara...

Cristina Xavier: Não, não vai fazer nada. E ainda vou lhe dizer o seguinte, eu acho que mais uma vez...

Carlos Conde: Então acho que precisa delimitar melhor isso, porque são várias propícias, esse trecho é propício, então...

Cristina Xavier: É, essa delimitação se dá quando você joga as áreas de proteção em cima, porque aí nessa representação são muito pequenininhas, e etc. Superpostas às restrições zonais entram todas as áreas sob regime específico e todas as outras áreas que estão no Sistema Nacional de Unidades de Conservação, todas as outras protegidas pelo CONAMA, então se a gente for detalhando... Tem uma coisa muito interessante que Fernando uma hora dessas vai provavelmente apresentar pra cidade - a diretoria dele está fazendo um zoneamento econômico-ecológico dali do Folha Larga, e, se eu não me engano, hoje eu tive uma notícia de que 48% da bacia do Folha Larga está em área de proteção, não é isso Fernando? Por aí alguma coisa...

(... inaudível – falou fora do microfone)

Cristina Xavier: ... de área de APP. Para você ver, quando você entra no detalhe, se você for detalhar cada área dessas e jogar as restrições ambientais em cima, sobra pouca área para indústria mesmo, e é essa a reclamação – tem pouca área para indústria. Então não vai ter nem casa, e a indústria que tiver vai ter que se acomodar a essa área. Então é esta a grande reclamação dos agentes econômicos - é uma questão de fato que eu não creio que se resolva neste momento, nem daqui a 2 meses. A menos que se mobilize a comunidade representada pelos agentes econômicos todos para ter essa discussão, se for possível nesse curto espaço de tempo.

Sérgio Zaratin: Conde, é Sérgio Zaratin quem está falando, ahn... o que você está defendendo era um pouco a posição inicial com que fizemos os primeiros desenhos pra estas áreas nas vizinhanças principalmente da Dom Pedro I, havia ideia de um zoneamento com uma certa dose de flexibilidade, que progressivamente os diferentes interflúvios que existiam nesses fundos de vale dos afluentes do Rio Atibaia fossem sendo ocupados alternativamente, e dependendo do processo de demanda, ou por áreas exclusivamente residenciais ou exclusivamente não-residenciais. Quando isso veio à discussão foi um voto totalmente vencido e não só com determinações internas do Município de Atibaia, mas principalmente por uma questão regional - é que municípios da região, todos que tinham faixa rodoviária atravessando, estavam fazendo legislações deste tipo, como diria aquele urbanista francês, o Urbanismo dos Geômetras, aquele traçado rígido de uma faixa com uma largura determinada não-residencial. Foi impossível sequer ampliar a discussão, isto veio com muita força e o voto foi vencido e como diz Cristina, não acredito que a gente tenha qualquer sucesso na tentativa de voltar pra aquela condição original. Há um argumento permanentemente esgrimido internamente na Prefeitura de que Atibaia não tem área pra empresas, sejam elas industriais ou econômicas de grande porte. Isto não está comprovado estatisticamente e talvez seja até de difícil comprovação porque as demandas são um pouco voláteis, talvez se pudesse tentar fazer um ensaio disso, mas não se tem a comprovação assim. Uma proposta alternativa que também não vingou era criar não áreas lineares assim estritamente ao longo do eixo, mas criar alguns bolsões, principalmente no extremo noroeste do Município, um pouco mais alongados, um pouco mais poligonais, voltados principalmente para a atividade industrial e não econômica em geral; também não prosperou essa ideia. Há um argumento, se eu não me engano, com relação à rede de fibra ótica que afirmam que tem que estar junto da rodovia, que não tem condição de dar serviço por esse tipo de comunicação se não for ali, eu não sei exatamente a procedência desse argumento, esse é o estado da arte hoje, eu tenho muito ceticismo que se consiga ir para uma posição mais orgânica. Como Cristina mostrou, o máximo que conseguimos foi dar o que nós chamamos de mordidas nesse eixo, para tirar algumas áreas como Jardim dos Pinheiros, por exemplo, que seria um rematado absurdo você querer manter como exclusivamente econômica, e algumas áreas do que se veio a considerar como área de predominância turística. No último momento está-se conseguindo algumas mordidas mais em loteamentos como Brogotá e etc. É... duvido que se consiga chegar além disso.

Cristina Xavier: Só pra completar, a hora é esta, se vocês conseguirem fazer um desenho e solicitarem a mobilização, porque isto é uma questão de interesses contrapostos, isso é lei de ordenamento de uso do solo, uso e ocupação do solo o tempo todo é isso, interesses contrapostos. A hora é essa, se vocês conseguirem fazer um desenho e quiserem apresentar este desenho e conseguirem fazer uma mobilização onde a gente, a própria Secretaria de Desenvolvimento Econômico e mais Associação Comercial, as indústrias, etc, etc, queiram debater esse assunto, a hora é esta, até se mandar o Código para Câmara, a hora é esta. Nós não temos mais condição de apresentar porque já fizemos o possível nesse eixo, como Sérgio falou, inclusive propor uma área lá para cima, onde não tinha interferência nenhuma com manancial nenhum nem área de proteção, mas também não foi acatado, então nós não temos mais condição de propor, eu digo a equipe técnica do governo, porque isso já foi debatido de forma muito ampla, mas, por favor, o fato de eu dizer aqui que eu não acredito que a gente consiga não impede que vocês façam um desenho e submetam à apreciação do Prefeito para levar aos agentes econômicos.

David Boal: Agora são 21h45, eu acredito que, como a audiência termina às 22 horas, mais três perguntas, não mais do que isso. A Ila se inscreveu novamente, então vamos começar por ela com mais duas perguntas, está certo? O Neidemar também está se inscrevendo.

Sérgio Zaratin: É uma pequena coisa, é até por essa preocupação que você revela, e também a nossa, se é aquele eixo árido que caracteriza as principais rodovias do Estado de São Paulo, foi por isso que os recuos nessas zonas, principalmente na EE2, foram mantidos com uma certa generosidade, exatamente para possibilitar algum tipo de implantação um pouquinho mais ecológica, um pouquinho menos... paisagisticamente menos... como eu chamaria? Fúnebre? Menos fúnebre do que

Poder Executivo

essa que é o início da rodovia Presidente Dutra e outras que cruzam o Estado.

Ila Bragion: Pra ilustrar esse assunto dessa faixa industrial da Dom Pedro, pode como uso permissível fazer uma indústria siderúrgica de 20.000 m² ou uma de transformação de celulose, que é um horror? Então, assim, o que vai acontecer daqui pra frente? Acho que é uma preocupação enorme. Agora eu queria fazer uma observação: aquela nota 3 do documento que chegou, o último documento que chegou de sugestões de mudanças, eu acho que falta a ZE1, que é a questão das garagens no recuo, que é exatamente as zonas que têm os lotes menores e que poderia também estar aí com esse benefício de ocupação para as garagens com cobertura removível, que eu acho que faltou no texto a ZE1.

Cristina Xavier: Então, se faltou, está registrada a sugestão, não sei, agora é... Ila, essa questão tem uma outra coisa que está sendo discutida, se existem usos que não se quer no município. Existe uma nota 20 relacionada àquela tabela de uso do solo que vetava terminantemente determinadas indústrias aqui em Atibaia, que são aquelas que pela lei estadual têm uma série de condições muito específicas para serem implantadas na Bacia do Piracicaba, então aqui elas só poderiam ser, como a maior parte do Município está dentro da Bacia do Piracicaba, elas só poderias ser implantadas ali naquela parte do Iara, que é a única que está na Bacia do Jundiaizinho. E foi sugerido que de fato isso deveria ser proibido no Município, e colocou-se lá que deveria ser proibido, e não ficou claro, no final, se isso é um desejo do Município, proibir terminantemente determinado tipo de indústria, houve grandes reclamações por conta disso, concluindo-se que, na verdade, seria como na legislação estadual, dentro de determinadas condições muito específicas. Então veja, esse eixo está reservado pra isso mesmo; então, se vier uma siderúrgica, vai uma siderúrgica não é para outro lugar, é para o eixo. Agora, onde é que seriam as siderúrgicas se não fosse aí? A questão é: quer-se proibir siderúrgica no Município? Então é esse tipo de coisa que a gente tem que pensar, inclusive houve uma reunião em que se disse – ah, vai ter então cláusulas pétreas, o que não é permitido não pode ter nenhuma flexibilidade, nós não queremos isso, isso, isso e isso. Ninguém conseguiu dizer um único uso desse tipo, mas continuamos. É isso que eu digo, até a última audiência ainda é hora de, se alguém tiver sugestões, mandar, porque tudo isso, depois, vocês pensem o seguinte: o Projeto de Lei vai para a Câmara, e na Câmara, aí sim, se inicia outro processo de discussão, já com o Projeto de Lei formatado, não morre aqui. A gente está discutindo aquilo que o Executivo vai encaminhar, na Câmara o processo continua, então essas coisas têm que ir sendo amadurecidas mesmo, em vários estágios, pensem nisso, onde é que se poria indústria siderúrgica aqui se não fosse ali nas proximidades do eixo, claro, desde que não em cima da APA, porque na APA ela não pode ficar, na APA do Atibaia, ela tem que arranjar um cantinho qualquer daquele eixo.

David Boal: Neidemar.

Neidemar: Dando sequência no que você estava dizendo talvez fosse interessante a gente discutir atividades que não seriam interessantes para a cidade, não é?

Cristina Xavier: Sim.

Neidemar: Nós sempre falamos que Atibaia é uma cidade onde poderá ter indústrias não-poluentes, etc e tal, então seria a hora de estar verificando todas as atividades nocivas para a cidade para que a gente possa eliminar essa possibilidade.
Voltando ao caso da dificuldade, talvez da problemática com relação à área industrial, eu havia sugerido na última audiência o seguinte: nós temos algumas áreas que hoje são rurais e elas estão próximas de centros onde constam indústrias, nós temos áreas próximas a Ponte Alta, do bairro da Pedreira, até do bairro da Usina mesmo, não só no eixo como um pouco mais afastado que talvez o que o senhor Zaratin diz com relação a fibra ótica e tal que vai passar algumas empresas elas podem estar instaladas um pouco mais distante que não vai ter problema nenhum. Então nós deveríamos, não sei se talvez vai ficar difícil fazer a proposta que a Cristina diz, da gente estar passando uma possibilidade de algumas reentrâncias ao longo do eixo da Dom Pedro e da Fernão Dias, mas são possibilidade que pode ser que de um modo geral não contemple várias empresas, mas uma ou outra, quem quer estar em Atibaia vai fazer uma certa dificuldade, ele vai passar e suprir isso. O interessante é que ela seja uma atividade que não venha a ser perniciosa para a cidade e que venha agregar valores no sentido de impostos, criação de empregos, acho que isso que é importante. E fica a possibilidade ainda de estarmos discutindo isso na Câmara, não é? Boa noite, obrigado.

Fernando Protta: Só com relação ao tipo de indústria que se quer, o tipo de industrialização que se quer para a cidade, todo projeto, desde uma padaria até uma grande indústria de transformação ou uma siderúrgica, tem que se enquadrar em normas da própria CETESB, normas ambientais do Governo do Estado, uma série de coisas, então a gente tem que avaliar realmente que tipo de indústria que a gente vai querer, mas todas elas passam por um licenciamento ambiental, existem regras de tolerância, de efluentes que vão para o meio ambiente de alguma forma que a gente pode até não querer, mas é uma discussão que tem que se fazer com a área de desenvolvimento econômico também, não é, talvez, aqui nesse momento, é talvez com relação ao impacto, será diretamente com a legislação de uso e ocupação do solo, mas essa discussão é meio fora desse âmbito aqui, eu entendo dessa forma pelo menos. Lembrando que a gente tem todas as questões de CETESB, que para poder licenciar uma indústria hoje não é simples, então só pra considerar também nessa questão.

Ila Bragion: É, mas eu acho que é assim: esses órgãos estaduais regulam o grande impacto que elas geram, você vê hoje Cubatão, Cubatão está muito menos poluído muito menos impactante, mas continua impactante visualmente, aquilo é um horror. Então eu acho que se alicerçar na garantia de que os órgãos estaduais vão amenizar os problemas, acho que a gente corre um risco muito grande. Eu acho que realmente essa questão de que o que a cidade quer como indústria? Ótimo, vamos ter um crescimento industrial, mas até que ponto, até que nível até que porte para que a gente consiga manter a tal da qualidade de vida que se falou lá desde o início, que é uma coisa que todo mundo quer, que é indiscutível. Então eu acho que realmente essa questão de olhar essa mancha roxa e todos os usos que ela permite, principalmente da Dom Pedro, que é a de permissão mais ampla, é fundamental que a gente não termine as audiências sem olhar de uma forma mais séria pra isso.

Sérgio Zaratin: Ocorreu-me agora, ao longo dessa discussão, uma questão que tem a ver muito com a disciplina dos urbanistas: a gente olha essa representação em cores e a gente vê uma faixa contínua que dá um impacto assim extremamente forte, principalmente na Dom Pedro I; não é tão forte se você pensar o seguinte, primeiro que esta faixa está seccionada de quando em quando por afluentes quase que ortogonais à calha do rio Atibaia que vão ter obrigatoriamente as suas APPs ao longo delas. Então ela não tem essa continuidade física que parece por esse desenho, vai ser uma área seccionada de quando em quando, além do fato de que, praticamente numa longa extensão do lado sul dessa faixa ela está separada do resto da cidade pela própria APA das Várzea do Atibaia. Alguma coisa ocorre aqui também ao longo da Fernão Dias, como o Conde bem lembrou, a APA das Várzeas avança pelo afluente paralelo aqui à Fernão Dias, então talvez valesse a pena até fazer um desenho um pouco à maneira do urbanismo tradicional, mostrando como que seria o resultado disso mais concretamente, vendo-se essas interrupções, que tiram a impressão e o impacto tão forte que esta representação (que não pode ser de outro jeito) do zoneamento causa.

Sérgio Zaratin: Não é sobre a posição da APA das Várzeas, mas também esses corpos d'água com as suas faixas obrigatórias de APP. Eu acho que daria uma impressão um pouquinho mais matizada dessa política da faixa, e talvez até mais realista.

(... inaudível – falou fora do microfone)

Fernando: Só pra completar, também além das questões de Estado como a gente falou, eu acho, para mim que sou ambientalista, a discussão está legal, vamos limitar o que puder em termos

Poder Executivo

de poluição, eu acho que está jóia. Mas vamos lá, temos a CETESB que regula a questão da emissão de poluentes e regula essa questão das indústrias, e temos também a questão das audiências públicas dentro do Município e aí eu vou citar uma audiência pública que ocorreu aqui em Atibaia de uma indústria de ração....

(... inaudível – falou fora do microfone)

Fernando: ... muda de assunto? O empreendedor desistiu, não desistiu?

(... inaudível – falou fora do microfone)

Fernando: ... porque a comunidade não quis. Então muda de assunto. Então assim, Ila, até isso temos a possibilidade de, em uma audiência pública, a comunidade não quis que a indústria se instalasse naquele lugar e o cara foi embora. Então tem outro mecanismo além da questão de licenciamento ambiental propriamente dito.

(... inaudível – falou fora do microfone)

Ila Bragion: Tem algumas categorias que a própria CETESB determina...

(... inaudível – falou fora do microfone)

Ila Bragion: ... a própria CETESB determina algumas categorias de grau de poluição, então a gente poderia até olhar essas categorias da CETESB que são super rigorosas e ver se uma I1, por exemplo, que acho que é uma das mais poluentes ou o inverso aí o número de 10 é a mais poluente, eu não me lembro, e anexar essas categorias extremamente impactantes. Porque também você ficar dependendo só de uma audiência, de repente essa audiência não tem ninguém porque cai antes de um feriado, aí acabou. Então eu acho que ter uma regra, ter uma ordem mais clara, mais objetiva, do que se quer para a cidade e aí esses instrumentos ficam mais uma opção, mas você ter um ordenamento mesmo de lei pra evitar esse tipo de coisa, uma indústria de transformação de celulose aqui em Atibaia eu acho um absurdo, no meu entender toda a estória que a cidade tem, toda a riqueza natural que a cidade tem, toda a fama que a cidade tem do 2º melhor clima do mundo, você pôr uma indústria de celulose na cidade você acabou com tudo. Então eu acho que tem algumas questões aí que são super urgentes, de que não é possível deixar nessa conformidade de uso que tá de usos de IND1, que eu acho muito agressivas.

Cristina Xavier: É, eu não ia mais falar, Ila, mas depois que você tocou nisso eu tenho que lhe dizer uma coisa – é, de fato, infelizmente esse assunto, que envolve toda uma política econômica inclusive do município, não só política territorial, mas também discutir que tipo de indústria você quer trazer já envolve outras instâncias. Como eu digo, você tem que reunir os agentes econômicos todos e começar a discutir e eu acho a discussão ótima. Agora, eu queria lembrar o seguinte: o Código tem graus de potencial de impacto ambiental alto, médio e baixo; aqueles usos que estão com potencial de impacto alto já são os da CETESB, o que a CETESB bota lá no topo, isso foi feito comparando aquela Resolução CONAMA que exige o estudo mais apurado que puder haver. Então aquelas todas que têm o potencial de impacto ambiental alto já estão de acordo, no Código, com a Resolução CONAMA a respeito. Agora, eu fico me lembrando o que você diz – Atibaia que é turística e etc –, todo mundo lembra de Tieta do Agreste, Tieta do Agreste foi um livro que Jorge Amado escreveu em cima de um fato real que é a Tibras; a Tibras correu o Brasil inteiro, o único lugar que aceitou foi a Bahia, imagine, na orla de Camaçari, uma das orlas mais bonitas do Brasil, então para você ver que um lugar turístico foi o único lugar que aceitou a Tibras. Hoje esse tipo de indústria, acho, já não acontece desse jeito. Então está posto, a pauta, eu estava até aqui perguntando a David que tipo de coisa se poderia fazer neste sentido, envolvendo os agentes econômicos, um tipo de enquete que se pudesse lançar na internet, agora realmente foge ao foro estritamente de legislação de uso e ocupação do solo, mas acho que isto vai ter que ser determinado de alguma forma.

David Boal: Mais alguém? Então são 22h00, em nome da Administração eu agradeço a presença de todos, uma boa noite. E com relação só a essa sugestão acho que no *site* da Prefeitura poderia ter um fórum de debates, o *site* da Prefeitura promover esse tipo de discussão, hoje tem tantos recursos aí na internet que poderia ser mais um instrumento de participação de todos. Uma boa noite, muito obrigado e até logo.

David da Cunha Boal Júnior – Ouvidor Geral e Coordenador das Audências Públicas do Município.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 080/2.010 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M. EDUCADOR PAULO FREIRE
Processo n°.: 9.066/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da E.M. Educador Paulo Freire
CNPJ N°.: 09.640.105/0001-80
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Vivian Naomi Borger Kimura, CPF nº 068.724.778-06 e Angela Maria Pereira, CPF nº.: 184.107.868-93

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 081/2.010 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ MAIA DE TOLEDO.
Processo n°.: 9.056/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Maria José Maia de Toledo
CNPJ N°.: 51.294.304/0001-40
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Silvia Aparecida Pinto de Oliveira Campos, CPF nº 059.107.398-67 e Claudia Garcia Mendes, CPF nº.: 141.490.588-22.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 082/2.010 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M.E.F. PADRE ARMANDO TAMASSIA.
Processo n°.: 9.077/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. Da E.M.E.F. Padre Armando Tamassia
CNPJ N°.: 02.741.642/0001-77
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Andréa da Costa Tavares, CPF nº 178.904.128-78 e Ronilce de Oliveira Chagas, CPF nº.: 825.500.699-00.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 084/2.010 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DO C.E.I PROF. ARACY SALLES PEREIRA.
Processo n°.: 9.055/10

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da C.E.I. Prof. Aracy Salles Pereira
CNPJ N°.: 03.381.913/0001-93
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Cristiane Guarnieri do Amaral Rodrigues, CPF nº 272.874.668-05 e Elisabeth Alonso Carvalheira, CPF nº.: 030.374.998-93.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 085/2.010 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M.E.F. PROFESSOR PEDRO DE ALCANTARA SANTOS SILVA.
Processo n°.: 9.065/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da E.M.E.F. Professor Pedro de Alcantara Santos Silva
CNPJ N°.: 54.145.511/0001-20
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Creuza Aparecida Toledo, CPF nº 097.005.438-62 e Maria Madalena Pereira, CPF nº.: 059.257.698-13.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 086/2.010 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH GRACIANO.
Processo n°.: 9.078/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da Creche Municipal Professora Judith Graciano
CNPJ N°.: 01.069.941/0001-44
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Andréia Maria Leite Pereira, CPF nº 154.659.318-76 e Isabel Cristina Veronezi Oliveira, CPF nº.: 285.929.548-86.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 088/2.010 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A APM DA EMEF PROFESSORA SERAFINA DE LUCA CHERFEN.
Processo n°.: 9.071/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: APM da EMEF Professora Serafina de Luca Cherfen
CNPJ N°.: 01.240.868/0001-21
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Leonice Maria da Silva, CPF nº 096.999.468-06 e Sônia Maria Netto Chamadoira, CPF nº.: 075.135.798-73.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 089/2.010 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DO C.E.I. DIRETORA ZILDA APARECIDA SILVEIRA.
Processo n°.: 9.051/10
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. do C.E.I. Diretora Zilda Aparecida Silveira
CNPJ N°.: 01.993.168/0001-08
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2.010
VIGÊNCIA: 31/12/2.010
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20, Rosângela Santovito Cremaschi, CPF nº 064.430.478-26 e Priscila de Fátima Noguerão de Godoy, CPF nº.: 154.925.688-25..

EDITAL Nº 01/2010 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2010/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA - CONDICA

MARCOS HENRIQUE DE MELO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, bem como com fulcro no Regimento Interno Eleitoral aprovado em reunião ordinária do CONDICA do dia 11 de Junho de 2010, **convoca** as Entidades de Assistência às Crianças e Adolescentes no Município de Atibaia para seu respectivo credenciamento, visando a participação na Assembleia Geral, onde serão eleitos os Conselheiros de Direitos, representantes da Sociedade Civil, para a Gestão 2010 a 2012, de acordo com as disposições deste Edital.

Artigo 1°. Ficam convocados as Entidades Sociais do Terceiro Setor comprovadamente domiciliadas na Cidade de Atibaia, no gozo de suas inscrições Municipais no CONDICA, para votar, bem como, serem votadas a uma das 14 (quatorze) vagas de representação da sociedade civil no CONDICA- Atibaia, sendo 7 (sete) vagas titulares, e 07 (sete) vagas suplentes nos termos deste Edital e do Regimento Interno Eleitoral do CONDICA- Atibaia.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. São membros da Comissão Eleitoral, conforme apregoa a Lei Complementar Municipal nº 584 de 19 de Dezembro de 2009, os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados na Reunião Ordinária do CONDICA do dia 11 de Junho de 2010 (Resolução nº 002/2010- CONDICA).

1.2. Das atribuições da Comissão Eleitoral:

1.2.1. garantir a lisura do processo de eleição para composição do CONDICA- Atibaia;

1.2.2. dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento e indicando, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário da Comissão;

1.2.3. referendar o credenciamento das Entidades do Terceiro Setor ligados às questões da infância e da adolescência às vagas de Conselheiros de Direitos, que estejam constituídas há pelo menos dois anos, sejam registradas no CONDICA e tenham atuação no Município (artigo 14, L.C. Municipal 584/08);

1.2.4. fazer publicar na Imprensa Oficial os credenciamentos deferidos;

1.2.5. fazer publicar todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;

Poder Executivo

1.2.6. julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos na Imprensa Oficial do Município;
1.2.7. deliberar sobre a validade ou anulação de voto;

1.2.8. dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;

1.2.9. homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral e participantes do pleito, após o término do processo de apuração.

2. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS LIGADAS ÀS QUESTÕES DE INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA:

2.1. As Entidades Sociais que desejarem se inscrever para participar, com direito a voto, da Assembleia Geral de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CONDICA- Atibaia deverão requerer seu cadastramento na Secretaria Executiva do Conselho, sito na Avenida Nove de Julho, nº 185 – sala 06 - das 09 às 17 horas, no período compreendido entre os dias **30 de Junho e 23 de Julho de 2010**, apresentado comprovante de registro junto ao CONDICA, bem ainda, Ata de Reunião Ordinária que deliberou acerca da indicação de seu representante, juntamente com os documentos pessoais do mesmo, quais sejam: * RG; * Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (ou comprovante de votação); ** Serão aceitos em substituição do RG, documento original com foto tais como. CNH (Carteira Nacional de Habilitação), documentos de identificação de órgãos de classe (OAB, CREA, CRESS, etc.).

3. DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES CANDIDATAS À REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CONDICA

3.1. Estarão aptos para inscrição como representantes no CONDICA - Atibaia, a uma das 07 vagas de titulares e 07 vagas de suplentes junto ao Conselho, as Entidades que preencherem formulário específico indicando OBRIGATORIAMENTE um dos seguintes eixos (Segmento) da participação:

I – 1 vaga às Entidades relacionadas a atendimento de adolescentes e jovens;

II – 1 vaga para às relacionadas ao acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

III – 1 vaga para às relacionadas à liberdade assistida e internação;

IV – 1 vaga para às relacionadas à capacitação e inserção;

V – 02 vagas destinadas àquelas que desempenham ações protetivas e sócio-educativas;

VI – 01 vaga para os clubes de serviços ou orgão representante de classe;

3.2. Serão eleitos para cada segmento os representantes das Entidades com maior numero de votos, sendo titulares e suplentes, na ordem decrescente de votação.

3.3. As Inscrições dos candidatos serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

3.4. A Entidade será representada por pessoa com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por:
a) cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do candidato.
3.5. Ter residência na Cidade de Atibaia, comprovada por:
a) prova de residência, através de conta de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;

3.6. O representante da Entidade deverá estar em dia com os direitos políticos, comprovado por título de Eleitor original e comprovante de votação dos dois turnos da última eleição ou comprovante oficial de justificativa ou certidão de quitação com a justiça eleitoral; estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, comprovado com certificado de reservista;

3.7. O representante da Entidade deverá ser nomeado através de Reunião Ordinária realizada pela Entidade que representará, bem ainda, comprovar seu vínculo com a mesma, através de Carteira de Trabalho devidamente registrada, Ata de eleição de Diretoria da Entidade em que o mesmo figure como Membro Diretor.

4. DOS PRAZOS RECURSAIS

4.1. A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições das Entidades deferidas até o dia 31 de Julho de 2010, bem como a relação de indeferimento.

4.2. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa de inscrição candidatos será de 03 (três) dias , contadas a data da publicação na Imprensa Oficial,da não aceitação da inscrição da Entidade.

4.3. dos Eleitores:

4.3.1. A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições das Entidades em regularidade junto ao CONDICA até o dia 31 de Julho de 2010, as quais terão direito a voto e de serem votadas.

4.3.2. O prazo para o protocolo de recurso para impugnação da negativa de inscrição de Entidades eleitoras será de 03 (três) dias, contadas a data da publicação na Imprensa Oficial.

4.3.3. Os Recursos deverão ser protocolados na secretaria executiva do CONDICA, sito à Avenida Nove de Julho, nº 185 – Centro – Sala 06 (Fórum da Cidadania), das 9:00 às 17:00 horas.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia **18 de Agosto de 2010, das 10hs às 16hs, no Salão Nobre do Fórum da Cidadania**.

5.2. Participarão da eleição as Entidades Candidatas e as Entidades Eleitoras com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.
5.2.1. Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos (representantes das Entidades inscritas), os eleitores (Entidades devidamente registradas no CONDICA), a Comissão Eleitoral, funcionários públicos a serviço da Prefeitura de Atibaia e o Representante do Ministério Público, para trabalhos na eleição do CONDICA.

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral.

6.2. Constarão das cédulas de votação os nomes das Entidades que disputam o pleito eleitoral, divididas pelo segmento em que estão inscritas.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. Será fixada lista no local de votação, em local visível, com a relação completa das Entidades candidatas inscritos divididas por eixos (segmento) de participação.

7.2. Será disponibilizada uma única urna para votação que será colocada no Salão Nobre do Fórum da Cidadania, no dia destinado à eleição.

7.3. Cada Entidade Eleitora poderá votar, em até 07 (sete) Entidades candidatas, distribuídos pelos 6 (seis) segmentos que compõem o CONDICA, a saber:

I – 1 vaga às Entidades relacionadas a atendimento de adolescentes e jovens;

II – 1 vaga para às relacionadas ao acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

III – 1 vaga para às relacionadas à liberdade assistida e internação;

IV – 1 vaga para às relacionadas à capacitação e inserção;

Poder Executivo

V – 02 vagas destinadas àquelas que desempenham ações protetivas e sócio-educativas;
VI – 01 vaga para os clubes de serviços ou orgão representante de classe;

7.4. Serão eleitos as Entidades candidatas com maior número de votos por eixo como titular e como suplente em ordem decrescente de votação.
7.5. A municipalidade disponibilizará funcionários para auxiliar na organização e apuração dos votos.

7.6. A apuração será coordenada pela Comissão Eleitoral e supervisionada pelos membros do CONDICA- Atibaia.

7.7. As Entidades candidatas são fiscais natas no processo de apuração.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.

8.1. Cada Entidade candidata poderá indicar um fiscal para auxiliar na apuração.

8.2. A Apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.

8.3. Em caso de empate, será critério de desempate a inscrição da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que for a mais antiga.

8.4. Caso persista o empate, será declarado vencedora a Entidade que indicar como seu representante a pessoa mais idosa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Poder Público Municipal dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso na Imprensa Oficial do Município.

9.2. Ao final do processo eleitoral será redigida a Ata de Assembleia Final de Eleição com os resultados e será dada posse no mesmo dia aos novos Conselheiros pelo Presidente do CONDICA- Atibaia.

9.3. Ato sequente à apuração dos votos, os eleitos reunir-se-ão em primeira Reunião Ordinária para eleição interna do Plenário, Presidente, Comissões, e Secretário do CONDICA.

9.3.1. Conforme apregoa a Lei Complementar Municipal 584/08, em seu artigo 20, "b", a Presidência do CONDICA para o biênio 2010/2012 será exercida por Membro da Sociedade Civil, eleito, em foro próprio, pelos Conselheiros empossados.

9.4. Casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral nos termos da Lei.

Atibaia, 23 de Junho de 2010.
Marcos Henrique Melo
Presidente do CONDICA - Atibaia

RESOLUÇÃO 03/2010 – CONDICA

O PRESIDENTE DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 11/06/2010 às 9hs, no Salão Nobre do Fórum da Cidadania, resolve:

Art. 1º - Convocar as entidades não governamentais que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes deste município a participarem da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente— CONDICA.

Art. 2º - A eleição do CONDICA realizar-se-á nesta cidade no dia **18 do mês de Agosto de 2010 (quarta- feira) das 10 às 16hs, no Salão Nobre do Fórum da Cidadania**, situado na Avenida Nove de Julho, nº 185.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

1 – Denize Evangelista Neves da Silva - Presidente da comissão
2 – João Batista Ferreira Mangiâ
3 – Maria Fernanda Leite Andrade
4 – Mara de Castro Valente

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Henrique Melo
Presidente do CONDICA

Atibaia, 21 de Junho de 2010.

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE ATAS

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.° 13/2010
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de segurança

Ata de Registro de Preços n.º 24/2010

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/06/2011).
Empresa: **Ep Minas Equipamentos de Proteção Individual e Limpeza Pesada Ltda - Epp**

Item: 16
Lote: 05
Unid: pç
Quantidade estimada anual: 04
Descrição do objeto: Macacão tipo saneamento, em tecido trevira KP 500, tamanho G.
Marca: Plastseg
Preço unitário: R$ 130,00
Preço total: R$ 520,00

Item: 17
Lote: 05
Unid: pç
Quantidade estimada anual: 04
Descrição do objeto: Macacão de segurança, com revestimento de 100 % polietileno de alta densidade, tychem QC, tamanho G.
Marca: Du Pont
Preço unitário: R$ 32,50
Preço total: R$ 585,00

Item: 18
Lote: 05
Unid: pç
Quantidade estimada anual: 18
Descrição do objeto: Macacão de segurança, confeccionado com revestimento de 100 % polietileno de alta densidade, tychem QC, tamanho XG.
Marca: Du Pont
Preço unitário: R$ 32,50
Preço total: R$ 585,00

Item: 19
Lote: 06
Unid: Un
Quantidade estimada anual: 18
Descrição do objeto: Óculos de segurança, em policarbonato antiembaçante, cor cinza.
Marca: Danny
Preço unitário: R$ 3,87
Preço total: R$ 69,66

Item: 20
Lote: 06
Unid: Un
Quantidade estimada anual: 68
Descrição do objeto: Óculos de segurança, policarbonato antiembaçante incolor, tipo canary.
Marca: Danny
Preço unitário: R$ 3,87
Preço total: R$ 263,16

Item: 21
Lote: 06
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 23
Descrição do objeto: Óculos de segurança, lentes de policarbonato, marrom, armação preta.
Marca: Uvex
Preço unitário: R$ 21,87
Preço total: R$ 503,01

Item: 22
Lote: 07
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 252
Descrição do objeto: Protetor auditivo, confeccionado em silicone, modelo pomp plus.

Poder Executivo

Marca: Danny
Preço unitário: R$ 1,05
Preço total: R$ 264,60

Item: 23
Lote: 07
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 10
Descrição do objeto: Respirador descartável tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato tipo concha.
Marca: Worker
Preço unitário: R$ 2,50
Preço total: R$ 25,00

Item: 24
Lote: 07
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 60
Descrição do objeto: Respirador descartável tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato tipo concha, confeccionado em manta sintética branca, com camadas de micro fibras tratadas eletrostaticamente e carregadas com carvão ativado, classe FBC 1.
Marca: Worker
Preço unitário: R$ 6,40
Preço total: R$ 384,00

Item: 25
Lote: 07
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 162
Descrição do objeto: Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante PFF2 com FBC1
Marca: Pro Safety
Preço unitário: R$ 1,50
Preço total: R$ 243,00

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.° 13/2010
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de segurança

Ata de Registro de Preços n.º 25/2010

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/06/2011).
Empresa: **Balaska Equipamentos Indústria e Comércio Ltda**

Item: 05
Lote: 03
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 40
Descrição do objeto: Capacete de segurança com aba frontal tipo boné (V-GARD), cor azul, alta resistência dielétrica.
Marca: MSA
Preço unitário: R$ 27,07
Preço total: R$ 1.082,80

Item: 06
Lote: 03
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 54
Descrição do objeto: Capacete de segurança com aba frontal tipo boné (V-GARD) de plástico injetado com fendas laterais para acoplagem de acessórios, cor azul pastel.
Marca: MSA
Preço unitário: R$ 26,91
Preço total: R$ 1.453,14

Item: 07
Lote: 03
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 10
Descrição do objeto: Capacete de segurança com aba frontal tipo (V-GARD) de plástico injetado com fendas laterais para acoplagem de acessórios, cor branca.
Marca: MSA
Preço unitário: R$ 27,07
Preço total: R$ 270,70

Item: 08
Lote: 03
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 05
Descrição do objeto: Capacete de segurança com aba total (V-GARD) de plástico injetado sem fendas laterais (SLOT), cor branca.
Marca: MSA
Preço unitário: R$ 39,60
Preço total: R$ 198,00

Item: 09
Lote: 03
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 50
Descrição do objeto: Suspensão com jugular de tiras de tecido ajustáveis.
Marca: MSA
Preço unitário: R$ 13,50
Preço total: R$ 675,00

Item: 26
Lote: 08
Unid: Fr
Quantidade estimada anual: 290
Descrição do objeto: Creme, protetor solar, FPS mínimo 25
Marca: Blue Care
Preço unitário: R$ 10,50
Preço total: R$ 3.045,00

Item: 27
Lote: 08
Unid: Pt
Quantidade estimada anual: 180
Descrição do objeto: Creme protetor para pele, com ação anti-séptica, proteção contra bactérias e outros microorganismos. Embalagem contendo 200gramas
Marca: Blue Care
Preço unitário: R$ 6,47
Preço total: R$ 1.164,60

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.° 13/2010
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de segurança

Ata de Registro de Preços n.º 26/2010

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/06/2011).
Empresa: **Comércio de Roupas e Epis Poços de Caldas Ltda – Epp**

Item: 03
Lote: 02
Unid: Un
Quantidade estimada anual: 15
Descrição do objeto: Capa de chuva, tamanho padrão nº 54(G), em tecido revestido de PVC.
Marca: Plastseg
Preço unitário: R$ 13,30
Preço total: R$ 199,50

Item: 04
Lote: 02
Unid: Un
Quantidade estimada anual: 27
Descrição do objeto: Capa de chuva, tamanho padrão nº 60(GG), tecido revestido de PVC.
Marca: Plastseg
Preço unitário: R$ 13,30
Preço total: R$ 359,10

Item: 10
Lote: 04
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 162
Descrição do objeto: Luvas de segurança confeccionada em látex nitrílico, comprimento de 33cm, espessura de 0,38mm, tamanho G, cor verde.
Marca: Bracol
Preço unitário: R$ 3,30
Preço total: R$ 534,60
Item: 11
Lote: 04
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 81
Descrição do objeto: Luvas de segurança confeccionada em látex nitrílico, comprimento de 33cm, espessura de 0,38mm, tamanho M, cor verde.
Marca: Bracol
Preço unitário: R$ 3,30
Preço total: R$ 267,30

Item: 12
Lote: 04
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 10
Descrição do objeto: Luvas de segurança confeccionada em latex nitrílico, comprimento de 33cm, espessura de 0,38mm, tamanho XG, cor verde
Marca: Bracol
Preço unitário: R$ 3,30
Preço total: R$ 33,30

Item: 13
Lote: 04
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 266
Descrição do objeto: Luvas de segurança impermeável confeccionada em PVC na cor verde, comprimento de 45cm e palma áspera, tamanho 10,5.
Marca: Bracol

Poder Executivo

Preço unitário: R$ 3,30
Preço total: R$ 877,80

Item: 14
Lote: 04
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 162
Descrição do objeto: Luvas confeccionadas em raspa de couro curtido ao cromo, punho com 20cm.
Marca: ZVC
Preço unitário: R$ 8,20
Preço total: R$ 1.328,40

Item: 15
Lote: 04
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 45
Descrição do objeto: Luvas de segurança impermeável confeccionada em PVC na cor verde, comprimento de 65 a 70cm e palma áspera, tamanho: 10,5.
Marca: Bracol
Preço unitário: R$ 5,90
Preço total: R$ 265,00

Item: 28
Lote: 09
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 166
Descrição do objeto: Fita plástica sinalizadora (zebrada), nas cores amarelo/preto, tamanho: 07cm x 200m.
Marca: Plastcor
Preço unitário: R$ 4,30
Preço total: R$ 713,80

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.° 13/2010
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de segurança

Ata de Registro de Preços n.º 27/2010

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/06/2011).
Empresa: **Prot-Cap Artigos para Proteção Industrial Ltda**

Item: 01
Lote: 01
Unid: Par
Quantidade estimada anual: 20
Descrição do objeto: Calça de segurança, confeccionada em tecido trevira KP 500, acoplada com botas de PVC nº 44, tamanho G.
Marca: Prot Cap
Preço unitário: R$ 76,00
Preço total: R$ 1.520,00

Item: 02
Lote: 01
Unid: Par
Quantidade estimada anual: 20
Descrição do objeto: Calça de segurança, confeccionada em tecido trevira KP 500, acoplada com botas de PVC nº 42, tamanho M.
Marca: Prot Cap
Preço unitário: R$ 76,00
Preço total: R$ 1.520,00
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.° 23/2010
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de calçados de segurança

Ata de Registro de Preços n.º 28/2010

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/06/2011).
Empresa: **Artecola Indústrias Químicas Ltda.**

Item: 07
Lote: 05
Unid: Par
Quantidade estimada anual: 250
Descrição do objeto: Botina de segurança, com biqueira de composite, cor preta, Numeração de 35 a 46, conforme padrão brasileiro.
Marca: Arteflex
Preço unitário: R$ 40,99
Preço total: R$ 10.247,50

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.° 23/2010
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de calçados de segurança

Ata de Registro de Preços n.º 29/2010

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/06/2011).
Empresa: **Balaska Equipamentos Indústria e Comércio Ltda**
Item: 01
Lote: 01
Unid: Par
Quantidade estimada anual: 10
Descrição do objeto: Bota de PVC, cor branca, confeccionada em PVC nitrílico. Numeração de 35 a 46 conforme padrão brasileiro.
Marca: Alpargatas
Preço unitário: R$ 28,60
Preço total: R$ 286,00

Item: 02
Lote: 01
Unid: Par
Quantidade estimada anual: 60
Descrição do objeto: Bota, confeccionada em borracha vulcanizada, na cor preta. Numeração de 37 a 46 conforme padrão brasileiro.
Marca: Alpargatas
Preço unitário: R$ 26,39
Preço total: R$ 1.583,40

Item: 03
Lote: 02
Unid: Par
Quantidade estimada anual: 50
Descrição do objeto: Botina de segurança, com cadarço, biqueira de PVC, cor preta, confeccionada em vaqueta de couro hidrofugadoNumeração de 35 a 46 conforme padrão brasileiro.
Marca: Marluvas
Preço unitário: R$ 45,80
Preço total: R$ 2.290,00

Item: 03
Lote: 02
Unid: Par
Quantidade estimada anual: 50
Descrição do objeto: Botina de segurança, com cadarço, biqueira de PVC, cor preta, confeccionada em vaqueta de couro hidrofugadoNumeração de 35 a 46 conforme padrão brasileiro.
Marca: Marluvas
Preço unitário: R$ 45,80
Preço total: R$ 2.290,00

Item: 05
Lote: 04
Unid: Par
Quantidade estimada anual: 70
Descrição do objeto: Tênis de segurança, masculino, cor preta, confeccionado em vaqueta de couro hidrofugado. Numeração de 35 a 46 conforme padrão brasileiro.
Marca: Marluvas
Preço unitário: R$ 51,96
Preço total: R$ 3.637,20

Item: 06
Lote: 04
Unid: Par
Quantidade estimada anual: 10
Descrição do objeto: Calçado de segurança, feminino, cor preta, confeccionado em vaqueta de couro. Numeração de 35 a 41 conforme padrão brasileiro.
Marca: Marluvas
Preço unitário: R$ 31,24
Preço total: R$ 312,40

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.° 12/2010
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus.

Ata de Registro de Preços n.º 30/2010

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/06/2011).
Empresa: **Comercial Automotiva Ltda**

Item: 01
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 02
Descrição do objeto: Pneu 1000 x 16 SL dianteiro para retroescavadeira.
Marca: Goodyear
Preço unitário: R$ 492,50
Preço total: R$ 985,00

Item: 02
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 04
Descrição do objeto: Pneu 1000 x 20 dianteiro liso com 16 lonas para caminhão pesado.
Marca: Goodyear
Preço unitário: R$ 626,00
Preço total: R$ 2.504,00

Item: 03
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 04
Descrição do objeto: Pneu 1400 x 24 traseiro

Poder Executivo

com 10 lonas para retroescavadeira.
Marca: Goodyear
Preço unitário: R$ 1.284,00
Preço total: R$ 5.136,00

Item: 05
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 04
Descrição do objeto: Pneu 11L 16 SL dianteiro para retroescavadeira.
Marca: Goodyear
Preço unitário: R$ 701,00
Preço total: R$ 2.804,00

Item: 06
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 04
Descrição do objeto: Pneu 175/70 R14.
Marca: Goodyear
Preço unitário: R$ 162,00
Preço total: R$ 648,00
Item: 07
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 05
Descrição do objeto: Pneu 17,5-25 SGL 2 A L2 PR 12 lonas.
Marca: Goodyear
Preço unitário: R$ 2.256,80
Preço total: R$ 11.284,00

Item: 08
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 05
Descrição do objeto: Pneus 12 x 16,5 BKT.
Marca: Goodyear
Preço unitário: R$ 800,00
Preço total: R$ 4.000,00

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n.° 12/2010
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pneus.

Ata de Registro de Preços n.º 31/2010

Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/06/2011).
Empresa: **Distribuidora Veicular Ltda**

Item: 04
Unid: Pç
Quantidade estimada anual: 04
Descrição do objeto: Pneu 16.9 x 24 traseiro 10 lonas para retroescavadeira.
Marca: Pirelli
Preço unitário: R$ 1.407,45
Preço total: R$ 5.629,80

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2010 **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 35/2009 **FORNECEDOR:** Suall Indústria e Comércio Ltda **ASSINATURA:** 15/03/2010 **OBJETO:** Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado **FINALIDADE DESTE TERMO:** Alteração do valor unitário do produto de R$ 0,48 para R$ 0,64.

Atibaia, 01 de Julho de 2010.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PORTARIA Nº 039/2010-DS
De 29 de junho de 2010

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do **SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de dezembro de 2001, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO o Ato nº 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO as férias do Diretor de Resíduos Sólidos Décio Elias da Silva;

CONSIDERANDO que os serviços de Autarquia não podem sofrer solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a título de substituição o Sr. **CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA**, Gerente de Aterro, para exercer as funções em comissão do Diretor de Resíduos Sólidos, no período de 07 a 24/06/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07/06/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dez.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE-SENAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, aos vinte e nove do mês de julho de dois mil e dez.

ROSEANE DE CURTIS A. STOPA RANKIN
Agente Administrativo

PORTARIA 040/2009 – DS
de 30 de junho de 2010

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO, Superintendente do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, de 26 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 589, de 23 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, nos autos do processo nº TC 001821/003106;

DETERMINA a instauração de sindicância, a fim de apurar os fatos ocorridos e/ou indicador no julgamento do Processo Concorrência Pública nº 01/04, nomeando, para tanto, a **Comissão Sindicante**, assim constituída:

PRESIDENTE

Rosane Maria Jorge Heitmann

MEMBROS

Claudinei Felício
Eduardo Hubsch

SUPLENTE

Claudinei Martinez Gimenez

Artigo 1°- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2010..

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e dez.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e dez.

ROSEANE DE CURTIS ANDREUCCI STOPA RANKIN
Agente Administrativo

Poder Executivo

PORTARIA Nº 564/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 28/06/2010 a 17/07/2010, a Sra. REGIANE MENDES BRAZÃO, portadora da cédula de identidade RG nº 26.715.057-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 296.532.868-89, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Escriturário Especializado, para exercer, em comissão, o emprego de Assessor de Gestão e Controle, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 565/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 28/06/2010 a 17/07/2010, a Sra. KELLY LAUBE FERREIRA RUSSANI, portadora da cédula de identidade RG nº 24.235.210-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.561.818-00, ocupante do emprego em comissão de Assessor I, para exercer, em comissão, o emprego de Assessor de Gestão e Controle, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 566/2010 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, resolve

PRORROGAR

A partir do dia 05 de julho de 2010, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, por 06 (seis) meses, à servidora municipal Sra. CARLA APARECIDA FIGUEIREDO LOPES, portadora da cédula de identidade RG nº 33.664.060-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 268.256.748-70, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 567/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2010, a Sra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 30.191.489-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.609.798-59, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor III, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 568/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2010, a Sra. JAQUELINE DE VIVEIROS, portadora da cédula de identidade RG nº 46.801.291-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.386.938-11, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 569/2010 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 07 de julho de 2010, o Sr. JOSÉ ALTAÍDIO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 10.316.415 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.208.458-40, para ocupar, em comissão, o emprego de Assessor I, no Gabinete do Prefeito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. 18.323/07

P O R T A R I A Nº 3.009-GP
de 29 de junho de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, **N O M E I A** a Estrutura Organizacional da Conferência Municipal de Educação "Atibaia rumo à Cidade Educadora", com a seguinte composição:

COORDENAÇÃO EXECUTIVA / ORGANIZADORA

Iete Rodrigues Reis
COORDENADOR

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

MEMBROS
Ana Margarida de Brito
Fabiana Miranda
Kátia Braga Montemór
Simone Bacci

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Adriana Catta Preta Leclerc
COORDENADOR

MEMBROS
Jader Miguel Marques Filho
João Thiago de Oliveira Garcia

ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Fabiana Miranda
COORDENADOR

MEMBROS
Amábile Aparecida de Lima Bedore
Cleide Aparecida Magri
Maria Lúcia Cerbino
Selma Fernanda Tavares

COMISSÃO DE REGIMENTO E REGULAMENTO

Iete Rodrigues Reis
COORDENADOR

MEMBROS
Jumara Massoni Lima Orenstein
Márcia Mariano Beraldo
Sonia Maria de Siqueira Granda
Valdete Aparecida Amaral do Miné

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Rui Thiago de Oliveira
COORDENADOR

MEMBROS
Álvaro Fernando Ramalho
Braz Reis de Oliveira
José Aparecido Barbosa
Luiz Giraldi

COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Iete Rodrigues Reis
COORDENADOR

MEMBROS
Ana Margarida de Brito
Luiz Alberto Fravet
Maria Aparecida Avelino Afonso
Regina Aparecida Gomes Camargo

COMISSÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Fabiana Miranda
COORDENADOR

MEMBROS
Fernanda Elisa Tenório
Guaraci Eiró Gonsalves
Kelly Laube Ferreira
Maria Regilena do Prado

COMISSÃO DE CULTURA

Regina Maria Pereira da Costa Spaceck
COORDENADOR

MEMBROS
Angela Grueiro Galeb
Claudia Aparecida Lessi
Regina Aparecida Gomes Camargo
Rosa Helena Nunes da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. Nº 177/10)
D E C R E T O N° 6.223
de 30 de junho de 2010

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.831 de 21 de dezembro de 2009, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
100 Secretaria e Dependências
08.244.0013.2034 Manutenção da Unidade Secr.Assistência e Desenv.Social
114-3390.39.....R$ 30.000,00

14 SECRET.DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
100 Secretaria e Dependências
20.605.0022.2069 Manutenção da Unidade Secr.de Agropecuária e Abast.
185-3390.30.....R$ 7.500,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.2086 Manutenção da Unidade Secretaria de Cultura
221-3390.39.....R$ 17.500,00

Art. 2º – O valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

14 SECRET.DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
100 Secretaria e Dependências
20.601.0089.2078 Apoio a Festas Agrícolas-OP
177-3390.39.....R$ 3.000,00
20.605.0022.1033 Obras e Instalações Secr.de Agropecuária e Abast.
181-4490.51.....R$ 4.500,00

Art. 3º – O valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de Junho de 2.010

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Georgina Aparecida Pitocco Piniano -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Humberto Rosente -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

-Proc. nº 7.208/99

D E C R E T O Nº 6.224
de 01 de julho de 2010

Nomeia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 7.208/99

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Viviane de Barros Pais Tuma - Titular
RG nº 30.599.980-1

Andrea Andrade Veríssimo de Souza - Suplente
RG nº 18.993.584-4

MEMBROS

Valdir Lopes - Titular
RG nº 8.833.672

Andréa Aparecida Maloste - Suplente
RG nº 27.728.341-3

Ivan Duarte Ferreira – Titular
RG nº 43.356.269-9

Vanessa Santiago Muniz - Suplente
RG nº 32.136.970-1

Art. 2º - Os membros do JARI, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento, derivado de sua participação na JARI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.941, de 17 de julho de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 01 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Cláudia Maria Nogueira-
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 2.508/04 - Vol. IV

DECRETO Nº 6.225
de 01 de julho de 2010

Dispõe sobre a tarifa de embarque do Terminal Rodoviário de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a administração do Terminal Rodoviário de Atibaia, através da Lei Complementar nº 462, de 16 de março de 2005, e respectivo processo licitatório foi concedida à empresa Riêra Empreendimentos e Administração Ltda,

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 2.508/04

DECRETA

Art. 1º - A tarifa de embarque do Terminal Rodoviário de Atibaia, em razão dos serviços intermunicipais de transporte coletivo de passageiros, por faixa quilométrica, passará a ser cobrada como segue:

Faixa Quilométrica	Sem ICMS	Com ICMS
até 40,0 Km	0,56	0,64
de 40,1 Km a 60,0 Km	1,00	1,14
acima de 60,1 Km	2,22	2,52

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.400, de 20 de novembro de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 01 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Silvio Ramon Llaguno-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-Marianne da Costa Antunes Leite-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

-Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 36.297/09

LEI COMPLEMENTAR Nº 612
de 02 de julho de 2010

Dispõe sobre a incorporação, na Área Urbana Contínua, da área de terras que especifica, localizada no Bairro Ponte Alta, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar a área descrita no memorial abaixo, na Área Urbana Contínua, com base no que dispõe o Art. 98 da Lei Complementar nº 580, de 19 de dezembro de 2008.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA U1: Uma Gleba de terras com área total de **280.041,06 m2 ou 28.00.41 Hectares**, inicia-se no ponto M1, situado em um córrego na confrontação entre a Gleba B1, propriedade de **DIONÍSIO CAVALLARO e s/m** e com a Gleba 2 de **GUEDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, de onde segue confrontando com a Gleba 2 de **GUEDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com rumo de NW 42°17'13" SE e distância de 40,11 metros, NW 44°13'08" SE e distância de 92,02 metros, raio de 82,50 metros e distância de 71,56 metros, raio de 138,00 metros e distância de 88,25 metros até o ponto M6. Deste ponto segue em confrontação com a Gleba 3 de **GUEDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** com os seguintes azimutes e distâncias : rumo de NW 31°51'54" SE com distância de 83,93 metros, até o ponto "A", situado em linha paralela à 1.000,00 m ou 1,00 KM do

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

eixo da Pista Norte da SP-065 – Rodovia Dom Pedro I, de coordenadas UTM SAD-69 – E= 328.047,43 e N= 7.452.100,32. Deste Ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com raio de 3.420,350 m e desenvolvimento de 383,21 m até o ponto "B" situado em linha paralela à 1.000,00 m ou 1,00 KM do eixo da Pista Norte da SP-065 – Rodovia Dom Pedro I, de coordenadas UTM SAD-69 – E= 328.387,69 e N= 7.451.924,46. Do ponto "A" ao ponto "B", confronta com área do próprio imóvel de propriedade de Sinto Brasil Produtos Ltda. Deste ponto "B". Deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Dr. Rodolfo Ortemblad e outros com 50°50' NE com 151,86 metros; 51°42'20" NE com 13,34 metros até o ponto E1. Deste ponto segue em confrontando com a **ESTRADA MUNICIPAL GIACOBBE BURIGO BAFO,** com os seguintes rumos e distâncias: SW 02°16'20" NE com 249,54 metros, até o ponto E2; em curva com raio de 120,00 metros com 119,42 metros, até o ponto E3; NW 52°40'02" SE com 420,32 metros, até o ponto E4; SE 64°11'38" NW com 55,92 metros, até o ponto F. Deste ponto deflete à esquerda e segue em confrontação com a Gleba B1, propriedade de **DIONISIO CAVALLARO e IRACEMA DE LOURDES CAVALLARO** no alinhamento das estacas de n° 150 e 151, com os seguintes rumos e distâncias: 36°54'40" SW com 48,50 metros; 44°37'20" SW com 65,30 metros; 40°09'20" SW com 112,57 metros; 77°55'20" NW com 74,57 metros e 38°26'20" SW com 50,00metros, dividindo com **DIONISIO CAVALLARO,** atravessando no seu trecho final a estrada de acesso ao imóvel até retornar a confluência onde tiveram início essas divisas, onde se encontra o ponto M1. Início da presente descrição totalizando uma área de **280.041,06 m2.**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

-Ticiane Costa D'Aloia -
SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 17.190/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 613
de 02 de julho de 2010

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Complementar nº 383/02 de 25 de abril de 2.002. (De autoria dos vereadores Pedro Maturana, Rodrigo Parras, Emil Ono, Saulo Pedroso de Souza, Josué Luiz de Oliveira, Oswaldo Mendes Sobrinho, José Paulo Teixeira, Wilson de Vasconcelos Veiga, Francisco Antônio Rodrigues Almendra.)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 383/02, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os incentivos tributários e outros benefícios previstos nesta Lei Complementar, desde que respeitadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/00, às empresas individuais ou coletivas que operem no ramo hoteleiro, bem como pousadas, hotéis fazenda, pensões e similares, incluindo as que pretendam instalar-se no Município de Atibaia."

Parágrafo Único – Os benefícios de que trata o caput poderão ser concedidos às empresas hoteleiras já instaladas no Município, desde que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – promovam a ampliação de suas instalações físicas existentes, em 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo;

II – apresentem projeção técnica de elevação de sua capacidade produtiva decorrente da ampliação pretendida;

III – assumam o compromisso de aumentar a quantidade existente dos empregados registrados em 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de julho de 2010.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia
Rua José Roberto Paim, 99 – Parque do Coqueiros – Atibaia – São Paulo
CEP 12940-910 – PABX (11) 4412-9688 – Ramal 242
e-mail: atibaia3@tj.sp.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital citatório: **sucessores de SILVIO TAVARES RODRIGUES e ELIZABETH TAVARES RODRIGUES.** Ação Desapropriação. Município Atibaia x espólio Aniceto Tavares Rodrigues e outros. Proc 2626/07 – 3ª Cível. Prazo 30 dias.

O MM Juiz 3ª Vara Cível Comarca Atibaia, Exmo Sr Dr Rogério A Correia Dias, na forma da lei etc.

Faz saber aos **sucessores de SILVIO TAVARES RODRIGUES e ELIZABETH TAVARES RODRIGUES** que, no proc em epígrafe, alega-se o seguinte: "através do Dec Mun 5206/07, ficou declarada utilidade pública para fins de desapropriação a área de 396m² localizada na R Alentejo, Q4, L3, Estoril, neste Município, registrada no CRI local sob matrícula 67885". **Valor causa:** R$ 48.312,00 (Jan/06). **OBJETIVO:** Citação: sucessores de SILVIO TAVARES RODRIGUES e ELIZABETH TAVARES RODRIGUES. **Prazo defesa:** 15 dias após o prazo deste Edital. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos os pedidos da inicial, nos termos do CPC, art 285, inclusive quanto ao valor da indenização. Para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital. Nada mais. **Atibaia, 23.06.10.**

Eu, Tatiana Ap de Carvalho Martins, Escrevente, digtei sob minuta de Miguel Ferreira dos Santos, Procurador Municipal, OAB/SP 226.063.

Rogério A. Correia Dias
Juiz de Direito

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2010
- De 30 de junho de 2010 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR WANDERLEY SILVA DE SOUZA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir do dia 01 de julho de 2010, a Câmara Municipal da Estância de Atibaia entrará em RECESSO, nos moldes do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Os funcionários e vereadores estarão à disposição da população atendendo às solicitações.

§ 2º. A Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento no dia 01 de agosto de 2010.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 de junho de 2010.

WANDERLEY SILVA DE SOUZA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

Processo administrativo constituído pelo Ato da Mesa n. 04/10 – licitação convite n. 05/10 – objetivo: ***análise, discussão e decisão sobre a revogação da licitação em apreço, devido a motivo superveniente, relativo ao remanejamento de recursos orçamentários.***

DECISÃO:

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, de acordo com as suas atribuições previstas nos arts. 21 e 22 do Regimento Interno, Resolução 02/08, de 24 de março de 2008, e **CONSIDERANDO** ainda:

a) que as fases do processo administrativo em epígrafe foram obedecidas **(a-instauração; b-instrução; c-relatório; d-julgamento)**;

b) que as empresas interessadas no certame foram devidamente notificadas para exercer seu direito de ampla defesa e contraditório face à pretensão de revogação da licitação em comento, consoante dispõem os arts. 38 e 44 da Lei Lederal n.º 9.784/99, e, outrossim, a Carta Maior do Estado Brasileiro, em seu art. 5º, LV;

c) que não houve qualquer manifestação contrária à pretensão de revogação;

d) que a revogação em apreço atende ao interesse público de melhor direcionar os gastos da Edilidade a atividades prioritárias, remanejando recursos, atendendo ao princípio da eficiência, presente no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

Assim, **DECIDE**:

O relatório que antecedeu esta decisão merece ser acolhido, pois não se verifica prejuízo ao erário público e nem a terceiros, tendo sido cumpridas as disposições legais inerentes à hipótese, em especial o art. 49, "caput" e § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
(...)
§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
(...)"

Nesse sentido, foi garantida ampla publicidade ao presente processo, com publicação de sua instauração na imprensa oficial de Atibaia, bem como foram notificadas as empresas interessadas no certame, a fim de que tivessem ciência de seu trâmite e pudessem manifestar o que lhes fosse de direito.

Não havendo qualquer manifestação e tendo sido observadas as disposições da Lei Federal n.º 9.784/99, entendemos terem sido fielmente cumpridos os princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência, todos insculpidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

Enfim, acreditamos que essas sejam as razões da decisão, que revoga a licitação em questão, estando em consonância com o direito pátrio, bem invocado no relatório presente nos autos.

SALÃO NOBRE PRESIDENTE TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES, AOS 28 DE JUNHO DE 2010.

WANDERLEY SILVA DE SOUZA
Presidente

PEDRO MATURANA
1º Vice-Presidente

EMIL ONO
2º Vice-Presidente

SAULO PEDROSO DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ PAULO TEIXEIRA
2º Secretário

PORTARIA N° 020/2010
De 28 de junho de 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Wanderley Silva de Souza*** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **EXONERA** a pedido**,** o Sr. **Rafael de Moraes Campos** do cargo efetivo de Auxiliar de Recursos Humanos, a partir de **01 de julho de 2010**.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 28 dias do mês de junho de 2010.

Wanderley Silva de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Rafael de Moraes Campos

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 11/2010
De 30 de junho de 2010.

Dá total cumprimento e publicidade à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 990.10.293419-5, que concedeu liminar, suspendendo a eficácia da Lei Municipal n° 3.887/10, de 22 de junho de 2010, de Atibaia que proíbe a contratação de pessoas em cargo de comissão e/ou designar funcionário de carreira em cargo de comissão, na Prefeitura da Estância de Atibaia, que seja integrante de diretório municipal de partido político do Município de Atibaia, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Delegado, Tesoureiro e Vogal.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia Vereador WANDERLEY SILVA DE SOUZA, usando de suas atribuições, dá total cumprimento e publicidade à decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 990.10.293419-5, que concedeu liminar, suspendendo a eficácia da Lei Municipal n° 3.887/10, de 22 de junho de 2010, de Atibaia que proíbe a contratação de pessoas em cargo de comissão e/ou designar funcionário de carreira em cargo de comissão, na Prefeitura da Estância de Atibaia, que seja integrante de diretório municipal de partido político do Município de Atibaia, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Delegado, Tesoureiro e Vogal, liminar esta concedida na data de 29 de junho de 2010.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na Imprensa Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

Poder Legislativo

WANDERLEY SILVA DE SOUZA
PRESIDENTE

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 30 DE JUNHO DE 2.010

1. PROJETO DE LEI Nº 161/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade das consultas médicas realizadas no município ocorrerem no prazo máximo de 15 dias quando o paciente tiver idade igual ou superior a 70 anos; às comissões de justiça, saúde e finanças. (Este projeto se encontra em poder do autor.)

2. PROJETO DE LEI Nº 054/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a criar o programa ECO-PONTOS, no município de Atibaia; às Comissões de justiça, serviços públicos, planejamento, educação e finanças. prazo do projeto: **06/06/10; Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 07/06/10. Na sessão do dia 07/06/10, o vereador Josué Luiz de Oliveira apresentou Projeto Substitutivo nº 002/10 que foi redistribuído às Comissões de origem. Vencimento do substitutivo: 04/10/10;**

3. PROJETO DE LEI Nº 083/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que promove a possibilidade por intermédio de elevadores, às pessoas com deficiências nas instituições bancárias do Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Prazo do projeto: 13/08/10; Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10; Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

4. PROJETO DE LEI Nº 092/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que normaliza o uso diferenciado de construção e demolição, especificamente a madeira, no Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças. **Prazo do projeto: 25/08/10,**

5. PROJETO DE LEI Nº 093/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que proíbe a Elektro de estender novas redes elétricas sem que antes seja apresentado um projeto do local junto à Prefeitura de Atibaia, assim como a poda e corte de árvores; às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Parcelamento do Solo e Finanças. **Prazo do projeto: 25/08/10-Sessão do dia 23/08/10;**

6. PROJETO DE LEI Nº 096/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que estabelece manejo e limpeza de fossas sépticas e negras por caminhões tanques que fazem sua limpeza por sucção no Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Saúde e Finanças. **Prazo do projeto: 25/08/10, Sessão do dia 23/08/10;**

7. PROJETO DE LEI Nº 100/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.011 e dá outras providências; Em cumprimento ao artigo 277 "caput" e § 1º do Regimento Interno desta Casa, comunico ao Plenário que o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.011 e determino sua publicação integral no Imprensa Oficial. Após o feito, o projeto permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores e da Comunidade para apresentação de Emendas, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis; Segue para a pauta da ordem do dia de 30/06/10. Após, às Sessões Extraordinárias. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

8. PROJETO DE LEI Nº 103/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que autoriza o Município de Atibaia a instituir programa municipal de reforço escolar na educação básica pública denominado "Programa Escolar de Reforço por Acadêmicos"- (PEDRA); às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. **Vencimento do Projeto: 29/08/10;**

9. PROJETO DE LEI Nº 105/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a pagar aos trabalhadores em educação (professores e funcionários), cuja atuação seja junto a cadeias, penitenciárias e Fundação Casa de Ressocialização, o adicional de 30% (trinta por cento) de periculosidade; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. **Vencimento do projeto: 08/09/10;**

10. PROJETO DE LEI Nº 106/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que autoriza o Poder Executivo a descentralizar a Guarda Municipal de Atibaia, criando sem qualquer ônus para o Município as sub-divisões regionais; às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços e Finanças. Vencimento do projeto: 08/09/10; Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10; Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

11. PROJETO DE LEI Nº 107/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tarjas identificadoras em vidros transparentes de estabelecimentos comerciais do Município de Atibaia; às Comissões de Justiça e Finanças. **Vencimento do projeto: 08/09/10;**

12. PROJETO DE LEI Nº 111/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras que estabelece diretrizes para celebração de convênios do Poder Público Municipal com instituições públicas e privadas de ensino superior que ofereçam curso de graduação em pedagogia, nos termos que especifica, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. **Prazo do Projeto: 15/09/10;**

13. PROJETO DE LEI Nº 112/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, preceitos para o aperfeiçoamento da política educacional do Município de Atibaia, para a permanência e o sucesso escolar de alunos com distúrbios, transtornos e/ou dificuldades de aprendizagem, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do Projeto: 15/09/10; Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10; Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

14. PROJETO DE LEI Nº 113/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.254, de 12 de setembro de 2.001, a qual cria o Conselho Municipal do Idoso-CMI, e dá outras providências correlatas, na forma que especifica; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. Prazo do projeto: **09.08.10,Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10; Aprovado requerimento de adiamento por duas sessões pelo vereador Rodrigo Parras. Volta para a pauta na sessão do dia 09.08.10.**

15. PROJETO DE LEI Nº 114/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 3580 de 10 de abril de 2.007, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal do Bem Estar Animal-COMBEA, extinguindo o Fundo Municipal a ele vinculado-FUMBEA, e dá outras providências; Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Prazo do projeto: 13/09/10;Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10; Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

16. PROJETO DE LEI Nº 115/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação dos artigos 1º, 4º e 15 bem como revoga o Art. 7º da Lei nº 2.972 de 18 de junho de 1.999, que cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde, Serviços e Finanças. Prazo do projeto: 13/09/10;Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10;Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

17. PROJETO DE LEI Nº 117/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a redação do § 1º do artigo 3º da Lei nº 2965 de 08 de junho de 1.999, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Serviços e Finanças. Prazo do projeto: 02/08/10 (Regime de urgência);Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10;Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

18. PROJETO DE LEI Nº 118/10, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que cria o CAPIB-Curso de Aprendizagem Profissionalizante Itinerante nos Bairros e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto: **20/09/10;**

19. PROJETO DE LEI Nº 119/10, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, que proíbe a criação de barreiras de contenção de águas pluviais, nos imóveis e terrenos localizados na extensão de estradas municipais rurais existentes no município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Obras e Finanças. Prazo do projeto: **20/09/10;**

Poder Legislativo

20. PROJETO DE LEI Nº 121/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revisão anual geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: **12/08/10;**

21. PROJETO DE LEI Nº 123/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre a proibição das casas de shows, de diversões, espetáculos salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no município de Atibaia, cobrarem mais de uma entrada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nas situações que elenca e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Cidadania e Finanças. Prazo do Projeto: **04/10/10;**

22. PROJETO DE LEI Nº 124/10, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro do Portão; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. **Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10;**

23. PROJETO DE LEI Nº 125/10, de autoria do vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro do Portão; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. **Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10;**

24. PROJETO DE LEI Nº 126/10, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que declara de Utilidade Pública a Associação Vida Melhor para idosos de Atibaia; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: **20/10/10- SO. 18/10/10;**

25. PROJETO DE LEI Nº 127/10, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que disciplina informações sobre atos de violência e maus tratos cometidos contra idosos, crianças, adolescente, mulheres e população GLBTT (gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transsexuais), para uma das autoridades de segurança pública do Município de Atibaia; às comissões de Justiça, Educação e Cidadania; Prazo do projeto: **20/10/10- SO. 18/10/10;**

26. PROJETO DE LEI Nº 128/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que declara de Utilidade Pública a Associação Evangélica do Brasil; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: **20/10/10- SO. 18/10/10;**

27. PROJETO DE LEI Nº 129/10, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre a instalação de fossas sépticas em edificações no Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Saúde, Serviços Públicos e Finanças. Prazo do projeto: **20/10/10- SO. 18/10/10;**

28. PROJETO DE LEI Nº 130/10, de autoria do vereador Rodrigo Parras, que dispõe sobre a destinação de recipientes contendo sobras de tintas vernizes e solventes e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Prazo do projeto: **20/10/10- SO. 18/10/10;**

29. PROJETO DE LEI Nº 131/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de rodagens do Estado de São Paulo- DER/SP; às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. Prazo do Projeto: (Regime de urgência)-08/09/10- SO. 06/09/10;

30. PROJETO DE LEI Nº 132/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com instituições de ensino superior, na área da educação, para fins que especifica; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. (Regime de urgência)-08/09/10- SO. 06/09/10;

31. PROJETO DE LEI Nº 133/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a organização e padronização da frota de máquinas e veículos pesados do Município e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. (Regime de urgência)-08/09/10- SO. 06/09/10;

32. PROJETO DE LEI Nº 134/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que institui no âmbito no Poder Legislativo a obrigatoriedade de disponibilização, para os deficientes visuais, de versão do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e ao da Lei Orgânica do Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Prazo do projeto: 22/10/10- SO. 18/10/10;

33. PROJETO DE LEI Nº 135/10, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 3798/09, que torna obrigatório nos estabelecimentos bancários do Município de Atibaia, o uso de divisórias entre os caixas de atendimento e o espaço reservado para aqueles que aguardam na fila de atendimento, evitando que estes últimos possa ver os clientes sacarem o dinheiro ou realizarem outras operações bancárias e torna obrigatório o uso de câmeras de segurança gravando todos aqueles que entram e saem dos bancos; à Comissão de justiça; Prazo do projeto: 22/10/10- SO. 18/10/10;

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de área urbana em áreas de terras que especifica, localizadas no Bairro Ponte Alta, neste Município; às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças. Vencimento do projeto: 21/06/10- (regime de urgência); Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 21/06/10. Na sessão do dia 21/06/10, o Senhor Prefeito encaminhou Projeto Substitutivo nº 003/10, que redistribuído às comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10; Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/10, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza que altera a redação do § 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 306 de 09 de dezembro de 1.999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público e dá outras providências e suprime §§ 5º e 6º do referido artigo e dá outras providências; às Comissões de Justiça, planejamento, serviços públicos e finanças. Prazo do projeto : **30/08/10;**

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/10, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, que estabelece diretrizes para as políticas a respeito do tratamento conferido a loteamentos irregulares e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços e Finanças. Prazo do Projeto: 15/09/10; Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 30/06/10;Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

37. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 022/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que encaminha Balancete referente ao mês de maio; à Comissão de Finanças. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que altera dispositivos da Lei Complementar nº 582 de 19 de dezembro de 2.008, que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. (Regime de urgência)-08/09/10- SO. 06/09/10;

39. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage, que requer abertura de CIP-Comissão de Investigação e Processante contra o Senhor Prefeito Municipal José Bernardo Denig; o Presidente colocou em votação a mesma foi aprovada por 06 votos a 04;

40. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 024/10, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage que encaminha pedido de CIP-Comissão de Investigação e Processante contra o Senhor Prefeito Municipal José Bernardo Denig; colocada em votação no Plenário pelo recebimento da CIP a mesma foi rejeitada por 10 votos. Arquive-se.

41. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 025/10, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage que encaminha pedido de CIP-Comissão de Investigação e Processante contra o Senhor Prefeito Municipal José Bernardo Denig; o Presidente colocou em votação a mesma foi aprovada por 06 votos a 04;

42. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 026/10, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que encaminha Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 004/10 de autoria do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessões remuneradas para exploração do Serviço Funerário Municipal, e dá outras providências; à Comissão de Justiça.

IRACEMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Técnico Legislativo

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 3 de julho de 2010 - nº 1186 - Ano XIV www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO n° 055/2010
de 28 de junho de 2010.

Dispõe sobre: "Estende os efeitos do Decreto nº100/2007 entre do Decreto nº. 023/2009 entre o período de dezembro de 2009 e abril de 2010, com a publicação do Decreto 34/2010, efetivando as atividades dos Membros do Conselho Municipal de Educação".

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando o intervalo entre dezembro de 2009 até abril de 2010 sem a nomeação de novos Conselheiros Municipais de Educação;
Considerando as atividades regulares de todos os representantes nomeados pelo Decreto nº 100/2007, de 14 de dezembro de 2007, e do Decreto nº 023/2009 até o período da publicação do Decreto nº 034/2010, de 12 de abril de 2010 no referido Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Artigo 1º - Os membros nomeados pelo Decreto nº 100/2007 e do Decreto nº. 023/2009 para o Conselho Municipal de Educação têm efetivadas as suas atividades no período compreendido entre dezembro de 2009 e abril de 2010, até a publicação do Decreto nº 034/2010 quando passaram a ser exercidas as atividades pelos seus novos membros.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de junho de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO n° 056/2010
de 28 de junho de 2010.

Dispõe sobre: "Estende os efeitos do Decreto nº60/2007, Decreto nº. 101/2007 e Decreto nº 016/2009 entre o período de junho de 2009 e setembro de 2009, com a publicação do Decreto 55/2009, efetivando as atividades dos Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB".

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando o intervalo entre junho de 2009 até setembro de 2009 sem a nomeação de novos Conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando as atividades regulares de todos os representantes nomeados pelo Decreto nº 60/2007, de 25 de junho de 2007, Decreto nº. 101/2007 e Decreto nº. 016/2009 até o período da publicação do Decreto nº 055/2009, de 10 de setembro de 2009 no referido Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

DECRETA:

Artigo 1º - Os membros nomeados pelo Decreto nº 060/2007, Decreto nº. 101/2007 e Decreto nº. 016/2009 para o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB têm efetivadas as suas atividades no período compreendido entre junho de 2009 e setembro de 2010, até a publicação do Decreto nº 55/2009 quando passaram a ser exercidas as atividades pelos seus novos membros.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de junho de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO n° 057/2010
de 28 de junho de 2010.

Dispõe sobre: "Estende os efeitos do Decreto nº027/2007 entre o período de fevereiro de 2009 e maio de 2009, com a publicação do Decreto nº 032/2009, efetivando as atividades dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social".

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando o intervalo entre fevereiro de 2009 até maio de 2009 sem a nomeação de novos Conselheiros Municipais de Assistência Social;
Considerando as atividades regulares de todos os representantes nomeados pelo Decreto nº 027/2007, de 15 de fevereiro de 2007, até o período da publicação do Decreto nº 032/2009, de 21 de maio de 2009 no referido Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Artigo 1º - Os membros nomeados pelo Decreto nº 027/2007 para o Conselho Municipal de Assistência Social têm efetivadas as suas atividades no período compreendido entre fevereiro de 2009 e maio de 2009, até a publicação do Decreto nº 032/2009 quando passaram a ser exercidas as atividades pelos seus novos membros.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de junho de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO n° 058/2010
de 28 de junho de 2010.

Dispõe sobre: "Estende os efeitos do Decreto nº056/2007 entre o período de 15 de junho de 2009 e 23 de junho de 2009, com a publicação do Decreto nº 038/2009, efetivando as atividades dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Assistência Social".

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando o intervalo entre 15 de junho de 2009 até 23 de junho de 2009 sem a nomeação de novos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando as atividades regulares de todos os representantes nomeados pelo Decreto nº 056/2007, de 15 de junho de 2007, até o período da publicação do Decreto nº 038/2009, de 23 de junho de 2009 no referido Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Artigo 1º - Os membros nomeados pelo Decreto nº 056/2007 para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm efetivadas as suas atividades no período compreendido entre 15 de junho de 2009 e 23 de junho de 2009, até a publicação do Decreto nº 038/2009 quando passaram a ser exercidas as atividades pelos seus novos membros.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 28 de junho de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO n° 059/2010
de 30 de junho de 2010.

Dispõe sobre: "substitui os membros Lúcia Braga Belvizzo por Lucimara Heuert do Conselho Municipal de Assistência Social".

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e especialmente pelo artigo 5º, inciso III, pela Lei nº1314 de 21/12/1995.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam substituídos, conforme o Decreto nº 032/2009, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as seguintes pessoas:

TITULARES:

LÚCIA BRAGA BELVIZZO, RG nº 22951050-4, por LUCIMARA HEUERT, portadora do RG nº 5.212.366-6 e

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de junho de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO n° 062/2010
de 1º. de julho de 2010.

Dispõe sobre: "Altera o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no dia 02 de julho de 2010".

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e

Considerando o jogo da Seleção Brasileira no dia 02 de julho de 2010 em dia útil;
Considerando a identidade do povo brasileiro pelo evento denominado Copa do Mundo de Futebol;
Considerando que nos horários dos jogos todos estão paralisados;
Considerando que todas as unidades administrativas necessitam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população;

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, no dia 02 de julho de 2010, terá seu início para os funcionários públicos municipais a partir das 9h00 e o atendimento ao público, e o intervalo será entre 10h30 e 14h00.

Artigo 2º - Aos serviços considerados essenciais, que não possam sofrer interrupções, nãos se aplicam as disposições deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 1º de julho de 2010.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Nazaré Paulista

Declaração

Declaro para fins de acúmulo de cargo que **Creusa Aparecida Gomes de Almeida**, RG: 8.491.030, é professora na Rede Municipal de Nazaré Paulista desde 03 de maio de 2010 e ministra aulas para EJA na E.M.E.I.E.F. Monsenhor Afonso no período da noite das 19:00h às 22:00h.
Este acúmulo é legal.

Sem mais para o momento.

Nazaré Paulista, 03 de maio de 2010.

Maria Lúcia Gonçalves
RG: 10.325.743-3
Diretora do Departamento de Educação